



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 4/2013

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 2/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA
INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100122.015.3390.36

(550)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho 03

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Damasceno, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03 JAN. 2013

Protocolo nº 09

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE QUE SE ENQUADRAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor da taxa de Administração Unit. - R\$	Valor da taxa de Administração Mensal - R\$	Valor da taxa de Administração Anual - R\$	Valor Total Estimado anual de Bolsas auxílio de estágios - R\$
01	80	Unid.	Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional e Esportiva, oferecidos pela Administração Municipal, com carga máxima de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria, a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 25 (vinte e cinco) estagiários de nível médio e 55 (cinquenta e cinco) estagiários de nível superior.	25,00	2.000,00	24.000,00	716.256,00
Total Pesquisa de Mercado - R\$						24.000,00	716.256,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Administração**

TETO MÁXIMO ANUAL: Taxa de Adm. + Bolsas: **R\$ 740.256,00**

FONTE DE RECURSOS: **PRÓPRIOS E CONVÊNIOS** CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Até 30 dias após expedição da nota de empenho ou equivalente**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(e)	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0301.0412200052.006.3390.36 0701.1236100202.017.3390.36 1002.1030100302.031.3390.36 1101.0824300282.035.3390.36 1101.0824400292.036.3390.36	Reserva financeira em Data: <u>03 / 01 / 2013</u>
	INDEFERIDO	Reserva dotação orçamentária Data: <u>03 / 01 / 2013</u> Geni Sabbi Detoni	 Luciani Monteiro Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos Serviços fica a cargo de André A. Ghidin.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2013.

ANDRÉ A. GHIDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 5/2013, **do dia 03 de janeiro de 2013** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

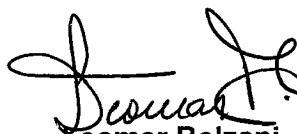
As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0301.0412200052.006.3390.36
0701.1236100202.017.3390.36
1002.1030100302.031.3390.36
1101.0824300282.035.3390.36
1101.0824400292.036.3390.36

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 07 de janeiro de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1883

85.560-000

CHOPINZINHO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 2/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA
INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 2/2013

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 2/2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Data : 25 DE JANEIRO DE 2013
Horário: 15:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura
Rua Santos Dumont, n.º 3883
CEP 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 061/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de Agência Integradora para Gestão de Recursos Humanos para contratação de Estágios Supervisionados oferecidos pelo Município de Chopinzinho, de acordo com a legislação que rege a matéria (Lei 11.788/08), e nas condições estipuladas no Memorial descritivo e outras anunciadas na Minuta de Contrato e nos anexos que integram o presente EDITAL. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Administração Municipal, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2 - Empresas sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou que tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer dos poderes da União, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial pelo órgão que o praticou;

2.3 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.4 - Grupos de sociedades de direito e de fato;

2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Chopinzinho.

2.6 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 14:30 às 14:55 horas do dia do certame, com limite de tolerância de 05 (cinco) minutos.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

A - Credenciamento específico (conforme modelo anexo 6).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



B - Carteira de identidade.

B.1 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

C - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo de declaração, **anexo 4**), deste Edital.

D - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, **anexo 8**), deste Edital.

E - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo **anexo 9**).

F - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

F.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO 10), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 10, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

OBS: Estes documentos (anexos 2, 3, 4, 9 e 10), deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

8.1.2 A não entrega dos documentos exigidos no item 3.2 letra "a", "b", "c", "d", "e" e "f", com exceção da letra "f" que é opcional, implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro-Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

OBS: Estes documentos (anexos 2, 3, 4, 9 e 10), deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85.560-000

CHOPINZINHO



**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

4.2. No ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

A proposta de preço - Envelope A, a ser apresentada em envelope fechado e rubricado, deverá ser assinada, em todas as vias, pelo proponente ou seu representante legal, acarretando a ausência das assinaturas à desclassificação do proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e ainda conter, a razão social, Inscrição Estadual, bem como, endereço completo e o número do CNPJ, e deverá ser elaborada considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatos a seguir:

Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços que o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná oferece.

Conforme a especificação do objeto, observadas as características do serviço de integrar e administrar os Estágios Supervisionados anunciado no presente instrumento convocatório.

Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

O preço do objeto do presente certame, será anunciado na forma de preço fixo unitário, em cotejo com o preço máximo correspondente ao total estimado de estagiários, independente dos valores das Bolsas Auxílio que serão repassados no exercício de 2013, de acordo com os estágios desenvolvidos mês a mês, na vigência do contrato.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3. NO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

a) Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

b) Certidão negativa de pedido de falência ou de concordata, expedida pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, expedida até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

c) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- h) Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- i) Certidão Negativa de Débitos do F.G.T.S.

j) - **Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida**, sendo no mínimo 2 (dois) atestados, comprovando que a licitante já realizou serviços específicos de Gestão de Recursos Humanos de **Integração de Estágios**, objeto contratado, devendo os atestados indicar a entidade contratante e demais informações, em conformidade com o art. 30 da lei 8.666/93.

4.3.1 Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação na imprensa oficial ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços por Lote, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com me-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85.560-000

CHOPINZINHO



nor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a proposta já habilitada, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor mínimo de 1,0 % (um por cento), cada.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, respeitando os valores limites no que tange a inexigibilidade da proposta.

d.2) **A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores unitários ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.**

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor, obedecendo o exposto no sub-item c.4.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subseqüente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes des-de logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 4883

85.560-000

CHOPINZINHO



preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A presente licitação refere-se à seleção de propostas visando a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1 e 2.

8.2. O prazo da execução dos serviços objeto desta licitação será durante o exercício de 2013, com duração do contrato de 12 (doze) meses.

8.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.6. O MUNICÍPIO reserva-se de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.7 As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios no Município de Chopinzinho deverão ser respeitados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante este Município deverão ser cadastrados e vinculados pelas Instituições de Ensino ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada em, no máximo 15 (quinze) dias da solicitação do DRH deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo.

8.8. Conforme inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), a preço fixo por estagiário, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos estagiários que estarão prestando serviços no mês em questão, mais a taxa de administração relativa.

9.1.1. O valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 740,256,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



(setecentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais), calculado sobre o número total estimado de estagiários com a carga máxima de horas semanais, assim decomposto:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS (Carga máxima) - R\$ 716.256,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Carga máxima) - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pelas Secretarias responsáveis, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças do MUNICÍPIO para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. A adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.6. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento via ordem bancária, para o banco discriminado na Nota Fiscal.

9.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, e identificado o objeto, conforme processo licitatório.

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.10. Não haverá repactuação de preços, até o encerramento da vigência do Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a executar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2. será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85.560-000

CHOPINZINHO



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 0301.0412200052.006.3390.36 - 0701.1236100202.017.3390.36 - 1002.1030100302.031.3390.36 - 1101.0824300282.035.3390.36 - 1101.0824400292.036.3390.36.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1: Termo de Referência.
- b) ANEXO 2: Memorial Descritivo.
- c) ANEXO 3: Das obrigações da contratada.
- d) ANEXO 4: Declaração de habilitação.
- e) ANEXO 5: Proposta de preços.
- f) ANEXO 6: Credenciamento Específico.
- g) ANEXO 7: Minuta do contrato.
- h) ANEXO 8 – Declaração de Inexistência Fatos Supervenientes
- i) ANEXO 9 – Termo de Recebimento de Edital.
- j) ANEXO 10 Declaração de Porte da Empresa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

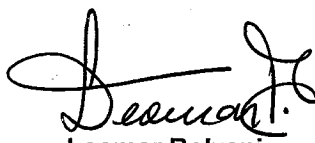
13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor da taxa de remuneração Unit. - R\$	Mensal - R\$	Anual - R\$
01	80	Unid.	Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional e Esportiva, oferecidos pela Administração Municipal, com carga máxima de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria, a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 25 (vinte e cinco) estagiários de nível médio e 55 (cinquenta e cinco) estagiários de nível superior.	25,00	2.000,00	24.000,00
			Total da Pesquisa de Mercado - R\$			24.000,00

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Administração**

TETO MÁXIMO ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: **R\$ 24.000,00**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 2 – MEMORIAL DESCRITIVO

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio.
- Processos seletivos.
- Avaliações semestrais.
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários.
- Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais.
- Convênio com todas as instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade.
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município.
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

A remuneração máxima de cada estagiário, considerando a carga horária de 30,0 (trinta) horas, no exercício de 2013, será de R\$ 746,10 (setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), mensais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 3

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Administração.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- d) Atender aos encargos de lei.
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este Edital, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente Edital e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr....., RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº 2/2013, que preenche as condições quanto ao Objeto do Edital e da habilitação contidas no sub item 4.4 deste Edital, ou seja, está em regular situação com os documentos exigidos para a habilitação.

Local e data

- Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do responsável pela Empresa.

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 6883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 2/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor da taxa de remuneração Unit. - R\$	Mensal – R\$	Anual - R\$
01	80	Unid.	Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional e Esportiva, oferecidos pela Administração Municipal, com carga máxima de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria, a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 12 (doze) estagiários de nível médio e 85 (oitenta e cinco) estagiários de nível superior.			
Total – R\$						

(Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação)

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

Chopinzinho, ____ de _____ de 2013

Dados do representante legal da proponente.

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na Empresa:

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa, com firma reconhecida)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 6

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na ru-
a....., CNPJ nº através de
seu....., outorga ao Sr., RG
nº....., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 2/2013, inclusive para interpor ou desis-
tir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos,
formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do
pro-ponente.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável pela Empresa.

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa, com firma reconhecida)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 7 **(Minuta do Contrato)**

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E, PARA O AGENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AS ESCOLAS A QUE ESTIVEREM VINCULADOS EM REGULARIDADE ACADÊMICA/ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA(O):.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede Rua....., nº....., na cidade de, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA(O), firmam o presente Contrato de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato de prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de nível Médio e Superior ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Chopinzinho, para desempenharem tarefas inerentes à atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas e Recreativas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle da Secretaria de Administração.

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 2/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Parágrafo segundo – As exigências legais da Lei 11.788/2008 – de 25 de setembro de 2008, são parte integrante do presente contrato que visa oportunizar aos estudantes de segundo grau, ensino supletivo e superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de.....

Parágrafo primeiro – A disponibilização de estagiários para os serviços do Município deverá ser feita no tempo, nos locais e para as datas e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo segundo - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao número de Estagiários mutuamente vinculados no valor fixo de R\$..... (.....) por estagiário, independente do grau de instrução, conforme proposta vencedora e determinante da adjudicação da licitação do Pregão Presencial nº 2/2013, processado pelo Contratante.

Parágrafo único - O valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ (.....) calculado sobre o número máximo estimado de estagiários, decomposto da seguinte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



te forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 716.256,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – R\$ (.....).

Cláusula quarta – dos direitos e responsabilidades das partes

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro : - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços e à disponibilização e/ou desistência relativas a estagiários que não corresponderem às necessidades dos serviços.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Parágrafo segundo: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- h) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Administração.
- i) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2.008.
- j) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- k) Atender aos encargos de lei.
- l) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- m) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- n) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 2/2013, durante a vigência do Contrato.

Parágrafo terceiro: Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente contrato e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.



Município de Chopinzinho 24

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3683

85.560-000

CHOPINZINHO



Parágrafo primeiro: o Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação nominal dos estagiários, juntamente com o valor das respectivas bolsas-estágio, conforme a frequência dos mesmos, e percentual referente à prestação dos serviços.

Parágrafo segundo: o relatório constante do parágrafo anterior será enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, que, por sua vez, protocolizará a fatura, contendo o valor total do relatório, para o Contratante efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo único: - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, na Lei de Estágios e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, -----de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente

RG nº

CPF nº

(Apresentar a declaração preferencialmente em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2013

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 2/2013- Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 14:30 até 14:55 horas do dia 25 de janeiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício do MUNICÍPIO Municipal, Chopinzinho-PR, e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1083

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 4/2013 – **Pregão Presencial** – Edital nº 2/2013, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo para integração de estagiários, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 03 dos presentes autos.

Observado o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, em especial os constantes do art. 45 e 55.

A Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls. 03) responsável pelo setor contábil e orçamentário informa existir previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento do Senhor André A. Ghidin, Secretário Municipal de Administração, às fls. 03.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 09 de janeiro de 2.013.

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matr. 1.024-0

Nossa vida é fazer jornal para Você

Tempo

180 milímetros em quatro horas inundam Chopinzinho e Coronel Vivida

Entenda por que e onde choveu para que o Rio Barro Preto e o Rio do Meio inundassem as duas cidades

Páginas 10 e 11



O Pai Edson se empenha ao enfrentar as águas para resgatar seu filho Douglas de 5 anos.

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Sol com algumas nuvens. Não Chove.	Sol com algumas nuvens. Não Chove.	Sol com algumas nuvens. Não Chove.
28° 16°	26° 14°	29° 15°

Fonte: Climatempo

Editais chama servidores de Concurso em Chopinzinho para assumirem vagas

Página 1C

Sulina

Ruivo programa reforma geral na Administração

Página 09

Legislativo

Presidentes falam sobre suas Câmaras



Página 03C

INTERNET COM QUALIDADE É Wiip Net.

Banda Larga em Fibra Óptica e via Rádio. Acesso ilimitado e assistência gratuita. Planos de até 10 Mega em Fibra Óptica e até 3 Mega via Rádio. Aproveite nossa Taxa Especial de instalação.

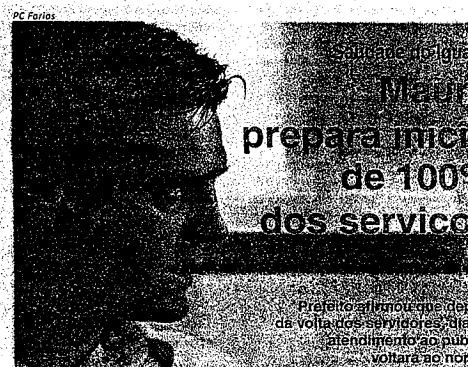


Banda Larga em Fibra Óptica e Via Rádio

CHOPINZINHO: Rua São Francisco, 2001 - 011 - 46.36.501 - (46) 3342.2210 / (46) 3916.3445
CORONEL VIVIDA: Rua General Mourão, 650 - 001 - 46.3322.2022 / (46) 0226.4477
ITAPERIÇA DO OESTE: R. N. S. 210 - 501 - (46) 3526.1225 / (46) 9812.8452
SANTA MARIA DO OESTE: R. São João, 100 - 001 - 46.3342.4154 / (46) 9329.3266
CHOPINZINHO: Rua São Francisco, 2001 - 011 - 46.36.501 - (46) 3342.2210 / (46) 3916.3445
CORONEL VIVIDA: Rua General Mourão, 650 - 001 - 46.3322.2022 / (46) 0226.4477
ITAPERIÇA DO OESTE: R. N. S. 210 - 501 - (46) 3526.1225 / (46) 9812.8452
SANTA MARIA DO OESTE: R. São João, 100 - 001 - 46.3342.4154 / (46) 9329.3266



Varela confirma vinda de Beto Richa



prepara início de 100% dos serviços

Prefeito afirmou que depois da volta dos servidores, o atendimento ao público voltará ao normal.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2013

inscrito no Cadastro Nacional /0001-60, com sede na Rua 20 horas do dia 31 de janeiro de fornecedores de gêneros Rural para alimentação Entação Escolar e PAA. Prazo

obtidas na Prefeitura de upra citado, ou através do iv.br

o: 25 de janeiro de 2013, às os para Aquisição Futura de Sala da Divisão de Licitações ão e retirada na Divisão de 3600.

38, do Livro nº 01 (um), Livro a Ata de Posse da Legislação ras do dia 1º de janeiro de go de Prefeito Municipal, o senhores Alceu João Ferreira dina Accorsi, Jacir Francisco es nos cargos de Vereadores arildo Secco empossado no 1.

a Infância
645 3.883-0000

de Proteção à Maternidade s convoca às sócias para a o de 2013 - na 6ª feira em n 3ª e última convocação às deliberarem sobre:

12;

ção: 28 de janeiro de 2013, eços para Aquisição Futura ser retirado no Prédio da a Santos Dumont, nº 3.883

COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO
CLAF - CHOPINZINHO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Chopinzinho - CLAF - Chopinzinho, inscrita no CNPJ sob nº 06.956.271/0001-00, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de Janeiro de 2013, no Anfiteatro Professor David Rogos Schmitz, sito a Rua Frei Everaldo, nº3499, Centro na cidade de Chopinzinho - PR; por não haver espaço na sua sede social. A instalação da Assembléia será às 11:00 (onze horas) em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, às 12:00 (doze horas), em segunda convocação, com a presença de metade dos associados mais um e em terceira convocação às 13:00 (treze horas), com a presença mínima de 10 (dez) associados, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- I - Prestação de Contas do exercício de 2012.
- II - Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício de 2012.
- III - Restituição de Capital Social por demissão, eliminação ou exclusão.
- IV - Eleição dos membros do Conselho de Administração para o exercício de 2013 a 2015.
- V - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2013.
- VI - Reembolso de despesas dos diretores e Conselho Fiscal.
- VII - Eleição dos delegados para votar no SISCLAF - Sistema com Interação Solidária das Cooperativas de Leite da Agricultura Familiar.
- VIII - Discussão e deliberação de concessão de poderes para a diretoria obter empréstimos/ financiamentos junto a instituições financeiras, para o exercício de 2013 a 2015.
- IX - Discussão e deliberação de concessão de poderes para a Diretoria adquirir ou vender bens imobilizados, para o exercício de 2013 a 2015.
- X - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Chopinzinho, 09 de Janeiro de 2013

Luci Aparecida Comiran Baraldi
Presidente CLAF - Chopinzinho

PORTARIA nº 001/2013

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR Ednilson Moreira para responder pelo cargo de Assessor Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-2, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, em 10 de janeiro de 2013.

Amarildo Secco
Presidente

Registre-se e publique-se.

Marcos Monteiro
1º Secretário

PORTARIA nº 002/2013

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Nomear a jornalista Vanessa Cristina Brugnera, DRT/PR 6169, para exercer o cargo de Assessora de Imprensa do Poder Legislativo, percebendo vencimentos de acordo com o Nível CC-2 - Tabela "A" - Vencimentos Cargos em Comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, em 10 de janeiro de 2013.

Amarildo Secco
Presidente

Registre-se e publique-se.

Marcos Monteiro
1º Secretário

EDITAL Nº 001/2013

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos realizado de acordo com o Edital nº 004, de 18 de dezembro de 2008, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais

Nome
MICHELE SCHECHELECK
SUZANA APARECIDA DA LUZ
ELIANE MENDES
ADRIANA CASAGRANDE
ANDREIA KURPEL
ALEX LUIS DALMUT
ELISANGELA DOS SANTOS
CAROLINA BASSANEIS

Cargo: Auxiliar Administrativo

Nome
DOUGLAS GALVAN
HELDER FELIPE KLASSEN
ALDONIR ANTONIO ZUCONELLI
MARIZETE DA SILVA
NEIDE MARINEZ CALDATO
ANDERSON ZUCONELLI DA SILVA

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o cargo ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 25 de janeiro de 2013, às 15hs, Modalidade: Pregão Presencial, Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo para Integração de Estagiários, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, 3.883. O Edital se encontra para verificação e retirada na Divisão de Licitações da Prefeitura. Informações: Fone: (46) 3242-8600.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 30 de janeiro de 2013, às 09:00 hs, Modalidade: Pregão Presencial, Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção de Próprios Municipais, Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações. O Edital deverá ser retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2013

EVITE

• Não usar água de poço inundado;

Com as chuvas, a urina dos ratos se mistura à lama, água de valetas, lagoas, cava e enchentes, potencializando o risco



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL



Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 3/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O signatário da presente, o senhor MARCOS DE SOUZA, representante legalmente constituído da proponente: Centro de Imagem e Comunicação do Estado do Paraná, CNPJ nº 07.1.36.551/0001-26, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: _____

PATO BRANCO

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2013.

MARCOS DE SOUZA
(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL



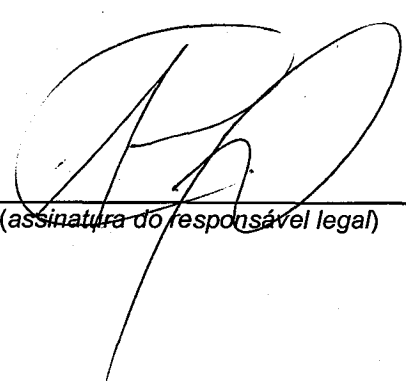
Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 2/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O signatário da presente, o senhor PAULO VINICIUS CAVALSKI, representante legalmente constituído da proponente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES CNPJ nº 03.233.240/0001-24, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: (42) 3622-6799

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2.013.


(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 2/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O signatário da presente, o senhor Alison Bello Sato, representante legalmente constituído da proponente: CIEE/PR,

CNPJ nº 76.610.591/0001-80, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: 46 3242-7151

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2.013.

[Assinatura]
(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 2/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O signatário da presente, o senhor Vitor Mateus Sumarin, representante legalmente constituído da proponente: INSTITUTO CIVALDO LODI,

CNPJ nº 75 047 399 0001 65, declara que a mesma retirou

o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: 9911 3376

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2.013.

Vitor M. Sumarin
(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 2/2013

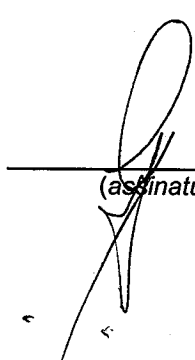
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O signatário da presente, o senhor Guilherme de Jesus Lima, representante legalmente constituído da proponente: Fundação Condado de Gracia,

CNPJ nº 04.166.662/0001-97, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone (46) 35202800 Ramal 1252

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2013.


(assinatura do responsável legal)

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <financeiro@proe.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 11 de janeiro de 2013 11:38
Anexar: Edital Estagiários.pdf
Assunto: Edital Estagiários - Chopinzinho-PR

Bom dia, segue anexo o Edital de Pregão Presencial nº 2/2013, para contratação de Empresa Integradora de Estágios, conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Att. Divisão de Licitações
Município de Chopinzinho-PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 2/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O signatário da presente, o senhor Angelo M. Ferra, representante legalmente constituído da proponente: IEULPR Inst. Teodoro Lodi
CNPJ nº 75 047 399 0001 - 65, declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: 9111 - 0087

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2.013.

Angelo M. Ferra
(assinatura do responsável legal)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

Edital: PR/2/2013 **Nº ConLicitação:** 6682813 **Processo:** 1/2013

Datas: Abertura: 25/01/2013 as 00:00

Observação: ** <http://www.tce.pr.gov.br> ** - VALOR ESTIMADO: 24000.0000

Unid. Licitante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

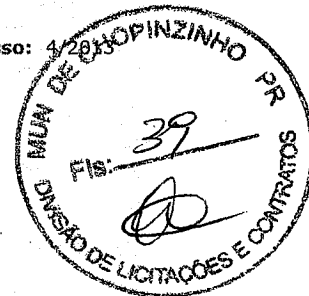
Endereço: Rua Santos Dumont, 3883.

CEP: **Cidade:** Chopinzinho - PR

Fone: (46) 3242-8600

E-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Homepage: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013
ANEXO 5
PROPOSTA DE PREÇO

4586



Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 2/2013

O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 – CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, nos termos do Estatuto, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços.

tem	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor da taxa de remuneração Unit. - R\$	Mensal - R\$	Anual - R\$
1	80	Unid.	Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional e Esportiva, oferecidos pela Administração Municipal, com carga máxima de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria, a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 25 (vinte e cinco) estagiários de nível médio e 55 (cinquenta e cinco) estagiários de nível superior.	15,00	1.200,00	14.400,00
			Total da Pesquisa de Mercado – R\$			14.400,00

Valor unitário da taxa de remuneração R\$ 15,00 (Quinze reais).

Valor mensal da taxa de remuneração R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Valor anual da taxa de remuneração: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

TETO MÁXIMO ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:
 R\$ 24.000,00

Estão considerados no cálculo da prestação obrigacional, além do lucro, todos os custos, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários nos serviços que o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná oferece.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a contratação de Agência Integradora para Gestão de Recursos Humanos para contratação de Estágios Supervisionados oferecidos pelo Município de Chopinzinho, de acordo com a legislação que rege a matéria (Lei 11.788/08), e nas condições estipuladas no Memorial descritivo e outras anunciadas na Minuta de Contrato e nos anexos que integram o presente EDITAL. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Administração Municipal, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Administração.
- Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que

oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

d) Atender aos encargos de lei.

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este Edital, isentando o

CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente Edital e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

A presente proposta foi elaborada considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento, PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N°02/2013 E seus anexos.

Razão Social: Instituto Euvaldo Lodi do Paraná – IEL Paraná			
CNPJ/MF: 75.047.399/0001-65 com IE: Isento			
Endereço: Avenida Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico n°200 1º andar			
Cidade: Curitiba		UF: Paraná	CEP: 80530-902
Fone: (41) 32719461		Fax: (41) 32719417	e-mail: iel@ielpr.org.br
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta
Itaú	341	3721	17960-8

Validade da Proposta 60 dias

Atenciosamente,

Curitiba, 23 de Janeiro de 2013.

Eduardo Vaz Da Costa Junior
Gerente Executivo do IEL/PR
 RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
 INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
 75.047.399/0001-65
 Endereço Comercial:
 Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
 Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
 Endereço residencial:
 Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião
 Rua Izabel A. Redentora, 2230
 São José dos Pinhais-PR, Fone
 3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [2A0vZX0C]-EDUARDO VAZ DA COSTA.....
 JUNIOR.....

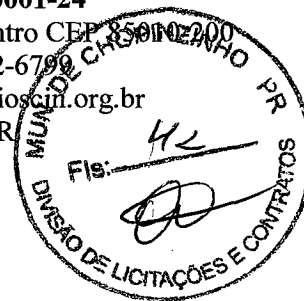
por SEMELHANÇA; face a abstenção do
 signatário em comparecer na Serventia
 (CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
 S.J.Pinhais, 23 de Janeiro de 2013

074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL
 BOAVENTURA

ESCRIVENTE
 moeb





PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 5

PROPOSTA DE PREÇO

Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 2/2013

A empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, inscrita no CNPJ/MF nº 03.233.240/0001-24, por intermédio de seu representante legal, a Sra. JACQUELINE DOLORES ROCHA, portadora do documento de identidade RG nº 3.845.597-4 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 565.606.189-53, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor da Taxa de remuneração Unit. – R\$	Mensal – R\$	Anual – R\$
01	80	Unid.	Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional e Esportiva, oferecidos pela Administração Municipal, com carga máxima de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria, a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 12 (doze) estagiários de nível médio e 85 (oitenta e cinco) estagiários de nível superior.	19,00	1.520,00	18.240,00
Total – R\$						18.240,00

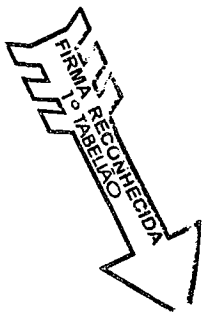
Na Proposta de preço acima, está incluso todas as despesas

e custos, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da abertura do Envelope 01 - Proposta de Preço.

Guarapuava, 25 de Janeiro de 2013.



JACQUELINE DOLORES ROCHA
DIRETORA SUPERINTENDENTE
RG N°. 3.845.597-4 CPF N°. 566.606.189-53
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -
ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

1.º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 GUARAPUAVA - PR	Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) <i>Jacqueline Dolores Rocha</i>
	24 JAN. 2013
	Em testº <i>afereim</i> de verdade

Mariza Christina Gouvêa Pereira
Escrevente



PROPOSTA DE PREÇOS



Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 2/2013

O Instituto PROE, inscrito no CNPJ nº06.993.363/0001-51, por intermédio de seu representante legal, Sr. Eduardo José Daibert de Araujo, portador do documento de identidade RG nº 37301728, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 668.695.529-91, em atendimento ao disposto acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços.

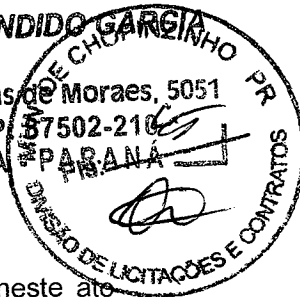
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor da Taxa de Remuneração Unitária R\$	Mensal – R\$	Anual – R\$
1	80	Unid.	Estágios Supervisionados nas áreas Administrativas, Educacional e Esportiva, oferecidos pela Administração Municipal, com carga máxima de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria, a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 12 (Doze) estagiários de nível médio e 85 (Oitenta e Cinco) estagiários de nível superior	R\$22,00 (Vinte e Dois Reais)	R\$1.760,00 (Hum Mil, Setecentos e Sessenta Reais)	R\$21.120,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Vinte Reais)
TOTAL R\$				R\$22,00	R\$1.760,00	R\$21.120,00

TABELIONATO
GRASSANO

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias. ✓

Eduardo José Daibert de Araujo
CPF 668.695.529-91
RG 37301728/SSP – PR

Maringá, 14 de Janeiro de 2013.



A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, inscrita no CNPJ nº 04.166.662/0001-97, neste ato representado pelo Srº Guiomar Juliano Fioravanso, RG nº 9.454.323-1 SSP/PR e CPF nº 056.534.309-27, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor da taxa De remuneração Unit. - R\$	Mensal - R\$	Anual - R\$
01	80	Unid.	Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional e Esportiva, oferecidos pela Administração Municipal, com carga máxima de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria, a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 12 (doze) estagiários de nível médio e 85 (oitenta e cinco) estagiários de nível superior.	R\$.18,50	R\$.1.480,00	R\$.17.760,00
TOTAL R\$						R\$.17.760,00

Declaramos que:

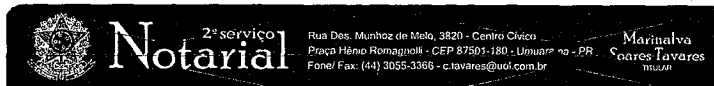
- examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta;
- que estamos cientes e concordamos com os termos o edital em epigrafe e das cláusulas da Minuta do Contrato em anexo;
- que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de **60 (sessenta) dias**;
- que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens, para execução dos serviços (mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes).

Umuarama-PR., 21 de janeiro de 2013

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

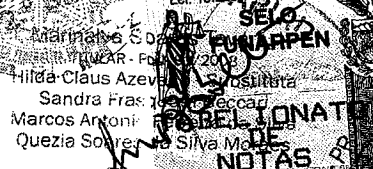
Guiomar Juliano Fioravanso
RG nº 9.454.323-1 SSP/PR
CPF nº 056.534.309-27
Coordenador Administrativo

José Ailton Barotto
RG Nº 3.584.8256- SSP/PR
CPF Nº 555.480.169-20
DIRETOR-GERAL



Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **JOSE AILTON BAROTTO**.
Feito por semelhança porque o signatário não compareceu nesta serventia.
Item 11.6.34 CN/PR. Dou fé. Umuarama-PR, 23/01/2013.
FCK3KE0JA-523150-93
Em Teste

Sandra May Babatto - Escrivã - Lei. 12.227/2010





CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigboia 255 1º andar - Pato Branco

CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511

www.ceinee.org.br - E-mail: coordenacao@ceinee.org.br



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 5 PROPOSTA DE PREÇO

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 2/2013

CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES

CNPJ nº **07.136.551/0001-26**, neste ato representado pelo **Sra Gelcionita Aparecida Leiria de Witt**, RG nº 3.956.524-2 sssp PR, e CPF nº 026.477.869-33, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços.

ITEM	QTDE	UNID	DESC. DO PRODUTO	VALOR DA TAXA DE REMUNERA ÇÃO UNIT. R\$	MENSAL R\$	ANUAL R\$
01	80	UNID	Estagios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional e Esportiva, oferecidos pela Administração Municipal, com carga máxima de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria, a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 25 (vinte e cinco) estagiários de nível médio e 55 (cinquenta e cinco) estagiários de nível superior.	R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS)	R\$ 1.280,00 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)	R\$ 15.360,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)
TOTAL ANUAL R\$ AB						R\$ 15360,00

Declaramos que nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

Validade da Proposta 60 dias.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2013

Dados do representante legal da proponente.

Nome completo: Gelcionita Aparecida Leira de Witt

CPF: 026.477.869-33

RG: 3.956.524-2 PR

Cargo na Empresa: Presidente



Gelcionita Aparecida Leiria de Witt – Presidente



ESTATUTO INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná (IEL/PR), criado por iniciativa da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, por meio do seu Departamento Regional (SENAI/PR) e do Serviço Social da Indústria, por meio do seu Departamento Regional (SESI/DR), é uma Associação e, portanto, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, nº 200.

§ 1º. O Instituto poderá executar seus objetivos em outros municípios do estado, através de unidades de atendimento, constituídos de acordo com o disposto no Capítulo V, e promover ações institucionais que os estimulem a uma atuação harmônica.

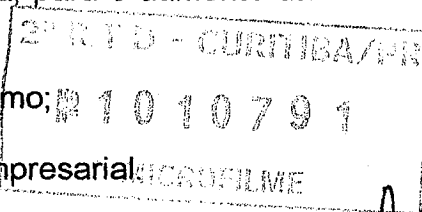
§ 2º. O Instituto, observadas as prescrições de Lei, poderá manter relações educacionais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade.

§ 3º. O prazo de duração do Instituto será indeterminado.

Artigo 2º - O Instituto terá os seguintes objetivos:

- promover a interação da indústria e dos industriários com centros de conhecimento, contribuindo, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento sustentável;
- contribuir para o fortalecimento e difusão do empreendedorismo;
- contribuir para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial.

Parágrafo único - Consideram-se centros de conhecimento, universidades e demais Instituições de Educação Superior, centros tecnológicos e de pesquisa e demais instituições públicas e privadas que atuem em educação, pesquisa e inovação.



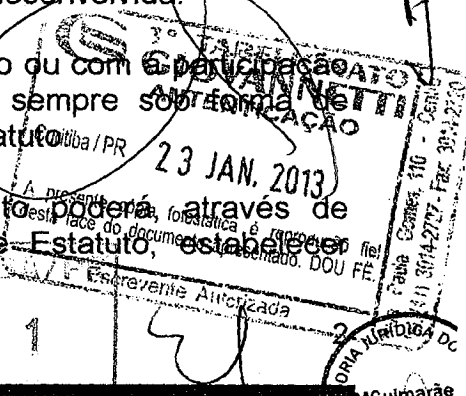


Artigo 3º - O Instituto, para a consecução de seus objetivos, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

- a) atuar, e por tanto capacitar-se permanentemente, como agente de integração de estágios;
- b) promover, como agente de integração, estágios em todos os seus níveis, e a concessão de bolsas de estudo, para alunos de instituições de ensino, dentre eles os do Sesi e do SENAI, visando ao aprimoramento da formação de profissionais para o mercado de trabalho;
- c) promover a inserção de talentos na indústria por meio do desenho, planejamento, execução e acompanhamento de programas de estágio, *trainees* e de líderes, incluindo processo de recrutamento e seleção, visando à qualificação e desenvolvimento de profissionais para o mercado de trabalho;
- d) realizar cursos, palestras, encontros e seminários relacionados com os seus objetivos;
- e) conceder prêmios e promover outras formas de incentivo;
- f) desenvolver programas e projetos de disseminação da cultura e da prática do empreendedorismo;
- g) realizar estudos, diagnósticos, pesquisas, prospecções, proposições de conteúdos, publicações e seminários;
- h) desenvolver programas e projetos estratégicos de cooperação internacional, que estimulem o intercâmbio de conhecimento;
- i) desenvolver e aplicar modelos de referência e metodologias para a gestão empresarial;
- j) prestar assessoria especializada para os setores produtivos no que tange a gestão empresarial, desenvolvimento econômico, social e tecnológico;
- k) desenvolver ações de capacitação empresarial e desenvolvimento de competências;
- l) contribuir para o desenvolvimento sustentável e participar, como parceiro ativo, da construção de sociedade econômica, política e socialmente desenvolvida.

§ 1º. A realização de tarefas ou programas em colaboração ou com a participação de entidades que tenham personalidade jurídica far-se-á sempre sob forma de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste estatuto.

§ 2º. Para o desenvolvimento de suas ações, o Instituto poderá, através de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste Estatuto, estabelecer parcerias com:





a) Confederação Nacional da Indústria - CNI, Federações das Indústrias, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Social da Indústria - Sesi,

b) centros de conhecimento;

c) poder público, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, entidades de representação empresarial e outros organismos nacionais e internacionais legalmente constituídos.

§ 3º. O Instituto poderá executar e promover programas, projetos e ações institucionais, de acordo com seus objetivos e em consonância com as diretrizes gerais emanadas pelo Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Central.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 4º - O quadro social do Instituto compõe-se pelos três SÓCIOS INSTITUIDORES E MANTENEDORES, a saber: Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/PR) e Serviço Social da Indústria (SESI/PR).

Artigo 5º - O Instituto poderá ser integrado, ainda, por outras duas categorias de associados, assim discriminadas:

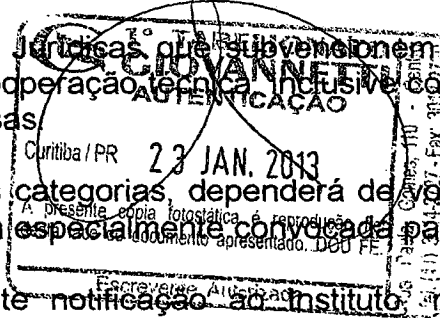
a) SÓCIOS COOPERADORES: Instituições de Ensino e Pesquisa, públicas ou privadas, que, participando de pesquisas, estudos e tarefas programadas, emprestem ao IEL/PR cooperação materiais ou técnica, inclusive em espécie;

b) SÓCIOS CONTRIBUINTES: Pessoas Físicas ou Jurídicas que, em nome de uma Entidade com contribuições, doações, auxílios ou cooperação técnica, inclusive com financiamento de projetos, planos, estudos e pesquisas,

§ 1º. A admissão de associado, em quaisquer das categorias, dependerá de voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. A demissão de associado far-se-á mediante notificação ao Instituto, na pessoa de seu Diretor Regional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º. A exclusão de associado poderá ocorrer se for reconhecida pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, a existência de justa causa, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Da decisão da Assembleia caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias,





Av. Cândido de Abreu, 200
Centro Cívico | CEP 80530-000
Curitiba - PR
Contato: (41) 3014-2727
www.fiep.org.br



contado da sua ciência pela parte prejudicada, para que a matéria seja reapreciada pelo mesmo órgão.

Artigo 6º - São direitos dos associados, além daqueles já previstos neste Estatuto:

- a) fiscalizar os atos de administração;
- b) retirar-se da associação.

Artigo 7º - São deveres dos associados, dentre outros já previstos neste Estatuto:

- a) orientar a associação para que possa atingir os seus fins estatutários e cumprir sua função social;
- b) zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e estatutárias relativas ao bom funcionamento do Instituto.

Artigo 8º - O Instituto não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a diretores, conselheiros e associados sob nenhuma espécie ou pretexto.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS

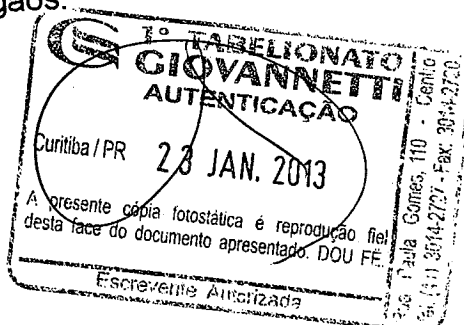
Artigo 9º - O Instituto é integrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Regional;
- c) Direção Regional;
- d) Conselho Fiscal.

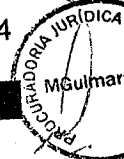
Seção I Assembléia Geral

Artigo 10º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da associação integrado pelos sócios instituidores e mantenedores, compete privativamente:

- I - eleger o administrador e os membros do Conselho Fiscal;
- II - destituir o administrador os membros do Conselho Fiscal;
- III - aprovar o orçamento e a prestação de contas;
- IV - alterar o Estatuto;
- V - aprovar a alienação de bens imóveis do Instituto;
- VI - decidir sobre os casos omissos e a interpretação do presente Estatuto e resolver os casos de dúvida.



1010791





Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, ser a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 11º- A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o qual coincide com o ano civil, e, extraordinariamente, sempre que convocada por quem de direito.

Artigo 12º - Compete ao Diretor Regional convocar a Assembléia Geral.

Parágrafo único - A Assembléia Geral também pode ser convocada por um quinto dos associados.

Artigo 13º - A convocação far-se-á mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

§ 1º. O associado que comparecer à Assembléia deverá assinar a Lista de Presença.

§ 2º. As formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores poderão ser dispensadas, se todos os associados comparecerem à Assembléia, ou por escrito declararem-se cientes do local, data, horário e ordem do dia.

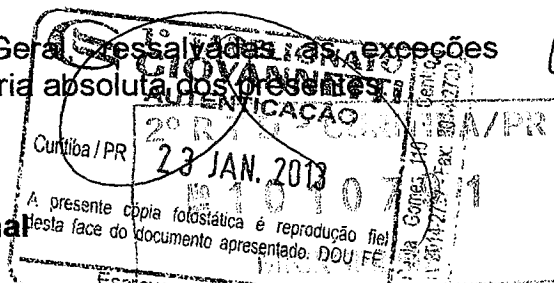
Artigo 14º - A Assembléia será presidida por associado escolhido pelos presentes, o qual designará alguém para secretariá-la.

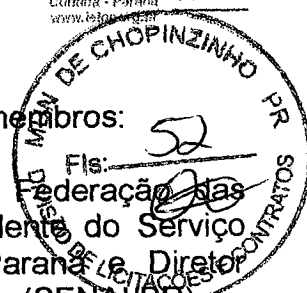
Parágrafo único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e, caso desejem, pelos associados presentes.

Artigo 15º - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Seção II Conselho Regional

Artigo 16 - O Conselho Regional é o órgão com a incumbência de fixar as diretrizes técnicas da Entidade, cabendo-lhe ainda, manifestarem-se sobre a proposta de plano de ação anual, suas retificações e resultados alcançados.





Artigo 17º - O Conselho Regional será composto pelos seguintes membros:

a) 3 (três) membros natos representados pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), pelo Diretor Superintendente do Serviço Social da Indústria (SESI/PR) – Departamento Regional do Paraná e pelo Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/PR) – Departamento Regional do Paraná.

b) 4 (quatro) membros convidados temporários designados pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP); sendo 2 (dois) membros temporários efetivos e 2 (dois) membros temporários suplentes.

§ 1º. Os membros convidados temporários exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. Os mandatos dos membros convidados temporários expirarão, independentemente do tempo transcorrido de sua vigência, na data em que aquele que os designou deixar de ser definitivamente o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP).

§ 3º. A admissão ou retirada de membros convidados natos, assim como o aumento ou diminuição de assentos para os membros convidados temporários far-se-á por indicação do Conselho Regional e aprovação da Assembléia Geral, procedendo-se à respectiva alteração estatutária.

§ 4º. O Presidente do Conselho Regional será o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), que presidirá igualmente, as reuniões do referido Conselho, onde terá voto de qualidade nos casos de empate.

§ 5º. Todos os membros do Conselho Regional exercerão suas funções em caráter honorífico, sem direito a remuneração, sendo as mesmas consideradas como relevantes serviços prestados à indústria e à sociedade.

§ 6º. O Conselho Regional decidirá por maioria de votos presentes ao plenário.

§ 7º. As reuniões do Conselho Regional serão convocadas pelo seu Presidente, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

§ 8º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior, quando todos os membros comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 9º. As reuniões do Conselho Regional também podem ser convocadas por um quinto dos associados.

§ 10º. As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença de, pelo menos, a metade de seus membros, devendo ser lavrada ata da reunião.



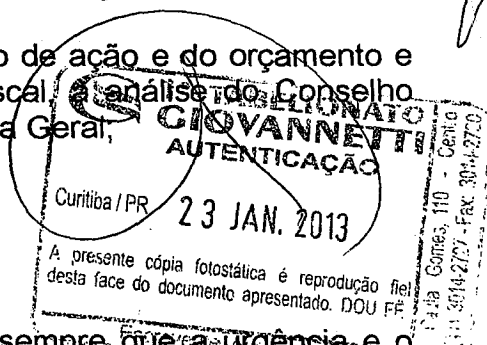
Artigo 18º - O Conselho Regional elaborará o seu regimento interno, no qual consignará as regras de seu funcionamento.



Seção III Da Direção Regional

Artigo 19º - A Administração corrente do Instituto será exercida pela Direção Regional, na pessoa de seu representante. Será eleito pela Assembléia Geral, sem remuneração de qualquer espécie e sem prazo certo de gestão, salvo se pela Assembléia Geral que o eleger for fixado prazo certo. Compete-lhe especialmente, ou mediante delegação expressa:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir mandatários;
- c) elaborar a proposta de plano de ação e orçamento anuais, bem como suas retificações e submetê-los à análise do Conselho Regional e, posteriormente, à deliberação da Assembléia Geral;
- d) determinar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional da Entidade;
- e) determinar a admissão, promoção e dispensa de empregados, bem como lhes conceder licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, na forma da legislação em vigor;
- f) determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive subvenções e bolsas de estudo;
- g) movimentar os recursos do Instituto, depositados em estabelecimentos bancários, bem como assinar documentos de qualquer espécie; podendo, para esse fim, designar prepostos;
- h) determinar as despesas variáveis, desde que previstas no orçamento;
- i) elaborar, anualmente, a prestação de contas do plano de ação e do orçamento e submetê-los, instruído com o parecer do Conselho Fiscal, à análise do Conselho Regional, e, posteriormente, à deliberação da Assembléia Geral;
- j) aprovar a celebração de convênios;
- k) decidir sobre a alienação de bens móveis do Instituto;
- l) praticar atos *ad referendum* do Conselho Regional, sempre que a urgência e o interesse da entidade o exigir.



§ 1º. Nas hipóteses de licença ou de eventuais e temporários afastamentos e ausências do Diretor Regional não superior a (30) trinta dias, este será substituído pelo representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná.

§ 2º. Em caso de vacância do cargo de Diretor Regional do Instituto, mediante caso fortuito ou força maior, a Assembléia Geral elegerá novo Diretor Regional.



Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 20º - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar a execução financeira e orçamentária do Instituto, sob a responsabilidade da Direção Regional, emitindo pareceres sobre balancetes, balanços e contas de cada exercício.

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal, opinar sobre os negócios patrimoniais da Entidade, aplicação de fundos, gastos extraordinários, bem como credenciamento de estabelecimentos bancários para depósitos dos recursos do Instituto.

§ 2º. O Conselho Fiscal, sempre que solicitado, poderá cooperar com os demais órgãos do Instituto, sempre que solicitado.

Artigo 21º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) industriais eleitos pela Assembléia Geral, cabendo ao mais idoso dirigir as reuniões e assinar a correspondência.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

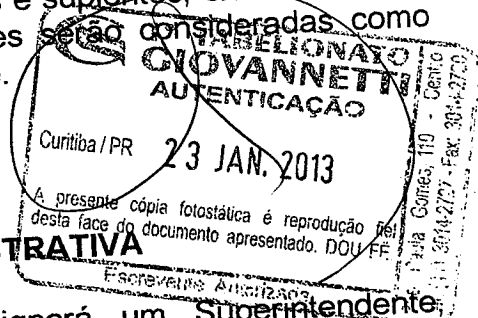
§ 2º. Serão escolhidos suplentes em igual número, nas mesmas condições, para substituir os efetivos, nos respectivos impedimentos ou vacância dos cargos.

§ 3º. O Conselho Fiscal se instalará e tomará deliberações pela maioria de seus membros.

Artigo 22º - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, exercerão suas funções sem direito a remuneração e suas atividades serão consideradas como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade.

CAPÍTULO III DA GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Artigo 23º - O Diretor Regional do Instituto designará um Superintendente, demissível *ad nutum*, sujeito à legislação trabalhista, para auxiliá-lo e coordenar a



101079



gestão técnico-administrativa do Instituto, podendo delegar-lhe qualquer uma de suas atribuições, exceto a contida no artigo 19º, alínea I.

Artigo 24º - Compete ao Superintendente:

- a) assessorar a Assembléia Geral, o Conselho Regional e o Diretor Regional;
- b) executar os planos, projetos e programas do Instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembléia Geral, do Conselho Regional e da Direção Regional;
- c) elaborar a proposta do plano de ação da entidade, em cada exercício, submetendo-a Direção Regional;
- d) lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho;
- e) cumprir os demais cometimentos que lhes forem atribuídos pela Assembléia Geral, pelo Conselho Superior e pela Direção Regional.



**CAPÍTULO IV:
DOS DEPARTAMENTOS REGIONAIS**

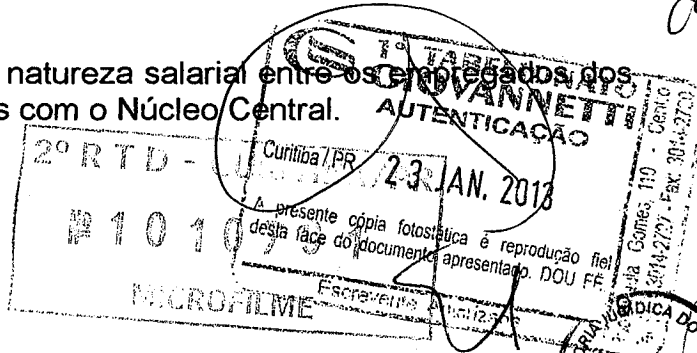
Artigo 25º- As Federações das Indústrias filiadas à Confederação Nacional da Indústria poderão, por sua iniciativa, juntamente com os Departamentos Regionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e do Serviço Social da Indústria - SESI, instalar um Núcleo Regional com o nome deste Instituto e com jurisdição na base territorial respectiva, os quais terão objetivos e estrutura harmônicos ao Núcleo Central.

§ 1º. Os Núcleos Regionais são pessoas jurídicas distintas e, portanto, autônomas no que se refere à administração de seus serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

§ 2º. Sem embargo da autonomia prevista no parágrafo anterior, os Núcleos Regionais orientar-se-ão às diretrizes gerais emanadas do Conselho Superior e da Assembléia Geral deste Instituto.

§ 3º. O Estatuto aprovado em cada Núcleo Regional será encaminhado à Direção-Geral do Núcleo Central.

§ 4º. Não haverá qualquer vinculação de natureza salarial entre os empregados dos diferentes Núcleos Regionais, nem destes com o Núcleo Central.



Artigo 26º - O Núcleo Central deste Instituto poderá delegar a execução de atividades a seus Núcleos Regionais na implementação de programas, projetos, convênios e outras ações decorrentes do cumprimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO



Artigo 27º - O patrimônio do Instituto se constituirá de todos os seus bens, rendas, direitos e serviços, devidamente escriturados, na forma legal.

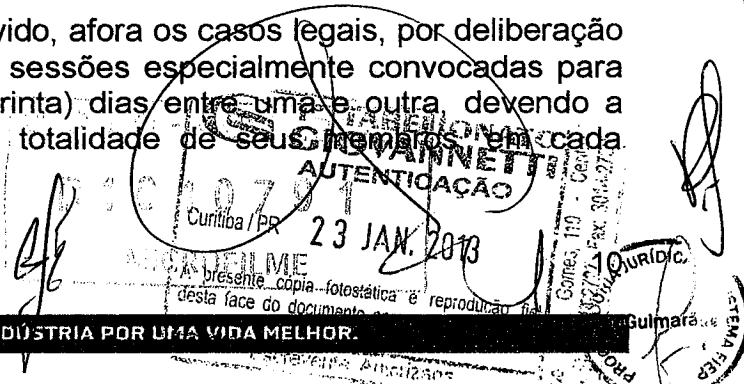
Parágrafo único - Os recursos patrimoniais assim se discriminam:

- a) contribuições e dotações das entidades instituidoras e mantenedoras e de demais associados;
- b) contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e os oriundos de estabelecimentos de ensino e do poder público federal, estadual ou municipal;
- c) receitas oriundas de pesquisas, planejamentos, estudos, cursos, seminários, eventos e outros serviços;
- d) contribuições resultantes de convênios, acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- e) bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;
- f) mutações patrimoniais;
- g) rendas eventuais, donativos e legados.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º - Os dirigentes e prepostos do Instituto, embora responsáveis administrativas, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não responde, individualmente, pelas obrigações sociais.

Artigo 29º - O Instituto poderá ser dissolvido, afóra os casos legais, por deliberação da Assembléia Geral, proferida em duas sessões especialmente convocadas para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, devendo a decisão ser tomada por dois terços da totalidade de seus membros, em cada assentada.





Av. Cândido de Abreu, 200
Centro Cívico | CEP 80530-902
41 3271-0000
Curitiba - Paraná
www.ielpr.org.br

Parágrafo único - No caso de dissolução, o patrimônio do Instituto reverterá em favor dos três sócios instituidores e mantenedores: Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI/PR) e o Serviço Social da Indústria - (SESI/PR).

Federação das Indústrias do Estado do Paraná
Direção Regional do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/PR

Curitiba, 09 de Setembro de 2010.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Paraná
SENAI/PR

Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Paraná
SESI/PR

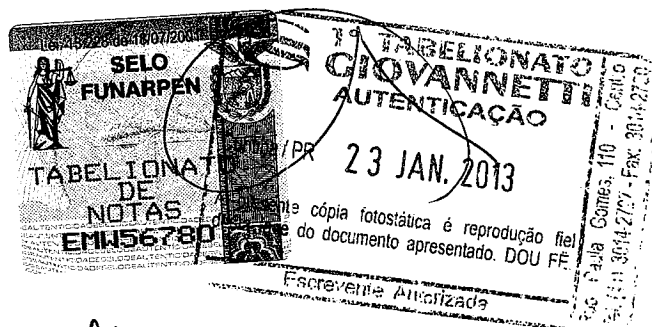
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

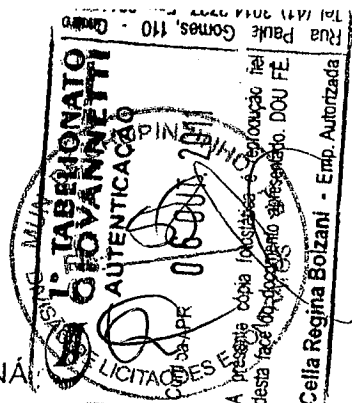
Apresentado hoje, **17 MAR. 2011** para registro.

APONTADO-MICROFILMADO sob nº **1010791**
PROTOCOLO A Registrado sob nº **459**
no livro "A" nº **—** do Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, Curitiba, 22.

Marco Antônio Guimarães
Procurador Jurídico do Sistema FIEP
OAB/PR 22.427

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53





FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO PARANÁ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA ELEITA EM TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e onze, em segunda convocação, às dezenove horas e trinta minutos, no Centro de Inovação, Educação, Tecnologia e Empreendedorismo do Paraná, sito na Avenida Comendador Franco, mil trezentos e quarenta e um, em Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Representantes da Entidade, com o objetivo de dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria, efetivos e suplentes, eleitos em três de agosto do corrente ano, de acordo com as assinaturas no livro próprio. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Doutor Rodrigo Costa da Rocha Loures, solicitou ao Secretário, senhor Fredy Henrique Chevalier, que fosse lido o edital de convocação destarte redigido: "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Pelo presente edital, convoco o Conselho de Representantes desta Federação, para participar da Assembléia Geral Ordinária (AGO) que se realizará no Centro de Inovação, Educação, Tecnologia e Empreendedorismo do Paraná (Cietep), localizado na Avenida Comendador Franco (Avenida das Torres), n.º1341, Curitiba, Estado do Paraná, no próximo dia 30 de setembro do corrente ano, às 18:30 horas, em primeira convocação, se houver número legal, ou às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do Dia: a) dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Delegação Representativa junto a Confederação Nacional da Indústria - CNI para o quadriênio 2011/2015. Curitiba, 27 de setembro de 2011. Rodrigo Costa da Rocha Loures. Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP." Ato contínuo procedeu-se a solenidade de posse da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes, efetivos e suplentes, eleitos em três de agosto de 2011, componentes da Chapa FIEP Independente, com mandato para o quadriênio de dois mil e onze a dois mil e quinze. Os novos dirigentes são empossados, ficando assim constituída a nova diretoria: Presidente, Edson Luiz da Silva, Vice-Presidente, Aurelio Sant'Anna, Carlos Valter Martins, Pedro, Claudio Petrycoski, Edson Luiz Schmitz, e Delegados, Ailton

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO

Registro de Títulos e

Curitiba / PR 08 MAR. 2012

Curitiba / PR 05 OUT. 2011

Escritório Autorizado

288 LD - CURITIBA/PR

Rua Paule Gomes, 110 - Centro
Curitiba - PR
Tel. (41) 3014-2721 - Fax. 3014-2720



Bampi, Jorge Szabli Junior, Marco Antonio Galassini da Silva, Nelson Roberto Hübner, Osmar Ceolin Alves, Ramon Andrés Doria, Rommel Barion, Roni Junior Marini, Sidney Paciornick, Valter Luiz Orsi; **Secretários:** 1º Secretário: Marcelo Ivan Melek, 2º Secretário: Claudio Grochowicz, 3º Secretário: Marcos Tadeu Koslovski; **Tesoureiros:** 1º Tesoureiro: Adilson Cozendey Filipaki, 2º Tesoureiro: José Georgevan Gomes de Araújo, 3º Tesoureiro: Itamar Carlos Ferreira; **Diretores Suplentes:** Joaquim Cancela Gonçalves, Nelson Arnaldo Kowalski, Sebastião Ferreira Martins Junior, Rafael Liston, Waldomiro Wanderley Luersen, Estanislau Fillus, Daniel Wosniak, Juliano Langowski, Rodrigo Rafael de Medeiros Martins, Joice Maria Nervis Roncaglio, Salete Gauginski, Marcos Aurélio Tudino, Edson José de Vasconcelos, Samuel Leiner, Fabio Pires Leal, João Alberto Soares de Andrade, Paulo Roberto Pupo, Sueli de Souza Baptisaco, Jose Carlos de Godoi, Rui Londero Benetti, Marcio Strapasson, Maria José do Nascimento; **Conselho Fiscal / Efetivos:** Nilo Cini Junior, Josafat Kubrak, Maria Abigail Beira Fortuna; **Suplentes:** Antonio Di Rienzo, Fabrício Antonio Moreira Neto, Roberto Biesemeyer. **Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria: Efetivos:** Edson Luiz Campagnolo e Rodrigo Costa da Rocha Loures; **Suplentes:** Biratã Higino Almeida Giacomoni e Paulo Eduardo Rodrigues Ceschin. Sendo que neste ato todos os empossados presentes prestam o compromisso solene de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as Leis vigentes e ao Estatuto da Entidade. A seguir foi declarada encerrada a sessão. Do que tudo, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Presidentes, Secretários, Tesoureiros atuais e empossado. Curitiba, 30 de setembro de 2011.

Rodrigo Costa da Rocha Loures
Presidente

Fredy Henrique Chevalier
Secretário

Evaldo Kusters
Tesoureiro

Celia Regina Boizani - Emp. Autorizada
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Curitiba / PR 06 OUT. 2011

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Edson Campagnolo
Presidente Empossado

Marcelo Ivan Melek
Secretário Empossado

Adilson Cozendey Filipaki
Tesoureiro Empossado

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 23 JAN. 2013

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Escrevente Autorizada

2º RTB - CURITIBA/PR

Nº 1018293

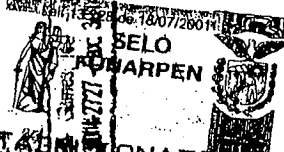
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

08 MAR. 2012

Curitiba / PR

05 OUT. 2011

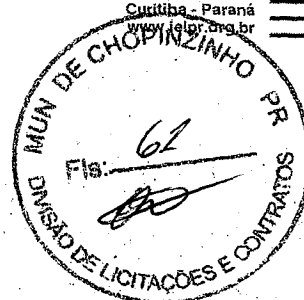




Ata da 8ª Assembléia Geral Extraordinária do Instituto Eurydio Lodi IEL/PR, Núcleo Regional do Estado do Paraná, realizada no dia 18 de outubro de 2011.



Às quatorze horas do dia dezoito de outubro de dois mil e onze, no CIETEP, localizado na cidade de Curitiba – PR, sito à Avenida Comendador Franco nº 1.341, na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do Sistema FIEP, reuniram-se em primeira convocação, atendendo ao chamamento prévio para a 8ª Assembleia Geral Extraordinária do IEL/PR, encaminhada por meio eletrônico e correspondência, o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP) Edson Luiz Campagnolo, o Diretor Regional do SENAI/PR Marco Antônio Areias Secco, o Diretor Superintendente do Sesi/PR José Antônio Fares, o Superintendente Corporativo do Sistema FIEP Ovaldir Nardin, e o Procurador Jurídico do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná Marco Antônio Guimarães. Após a verificação do quórum, a sessão foi aberta pelo Sr. Ovaldir, o qual agradeceu a presença de todos, que se consubstancia em cem por cento do quórum possível à realização da Assembleia realizada, houve a deliberação sobre a ordem do dia. 01) **Eleição do Diretor Regional do IEL/PR, referente à gestão 2011-2014:** O assunto foi colocado em discussão, sendo aclamado por consenso absoluto para o cargo de Diretor Regional do IEL/PR o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná Edson Luiz Campagnolo. 2) **Eleição do membros do Conselho Fiscal.** Em seguida a Assembleia elegeu os membros do Conselho Fiscal do IEL/PR para o biênio 2011/2013 com início a partir de 01 de novembro de dois mil e onze, assim definidos: **membros efetivos** o Sr. Adilson Cozendey Filipaki, Sr. Joaquim Cancela Gonçalves e Sr. Claudio Petricoski; **membros suplentes** o Sr. Itamar Carlos Ferreira, Sr. Sidney Paciornick e Sra. Joice Maria Nervis Roncaglio. Não havendo mais assuntos a ser discutidos o Sr. Ovaldir agradeceu a presença



INSTITUTO EUVALDO LODI

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoco os Representantes legais do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Paraná, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Paraná e da Federação das Indústrias do Estado do Paraná para, na qualidade de sócios instituidores e mantenedores do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Paraná, participar da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto, que se realizará no dia 18 de outubro do corrente ano, às **14:00** horas em primeira convocação e às **14:30** horas em segunda convocação, na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do CIETEP, localizada na Avenida Comendador Franco, n.º 1341, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

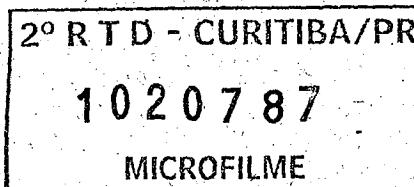
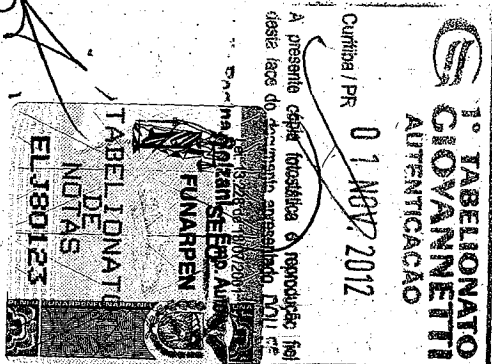
- 1) Eleição do Diretor Regional do IEL/PR.
- 2) Eleição do Conselho Fiscal do IEL/PR para o biênio 2011/2013,

que tomará posse a partir de 01.º de novembro do corrente ano.

Curitiba, 11 de Outubro de 2011.

Rodrigo Costa da Rocha Loures

Diretor Regional do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 02/2012

O DIRETOR REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ, usando da competência que lhe é conferida pelo artigo 23 do seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO tratar-se a FIEP, IEL/PR e a FAMEC, sob o viés jus laboralista, de entidades que compõem o mesmo grupo econômico;

CONSIDERANDO o interesse de garantir maior sinergia entre as entidades que compõem o grupo econômico, através de uma estrutura compartilhada eficiente e eficaz, que atenda aos critérios de economicidade;

CONSIDERANDO as premissas de integração e sinergia entre as entidades que compõem o grupo econômico, com vistas a fomentar e garantir o desenvolvimento sustentável da indústria do Paraná, com foco na formação de mão de obra qualificada e na integração entre academia e setor produtivo;

CONSIDERANDO o interesse administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR** para o cargo de Gerente Executivo do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Paraná.

Art. 2º - A designação para o cargo a que alude a presente portaria, não importa em alteração salarial.

Revogam-se todas as disposições contrárias.

Efeitos a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
DIRETOR REGIONAL DO IEL/PR



PROCURAÇÃO



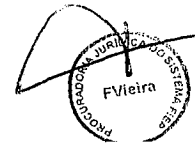
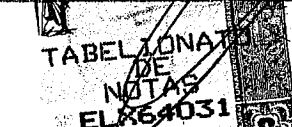
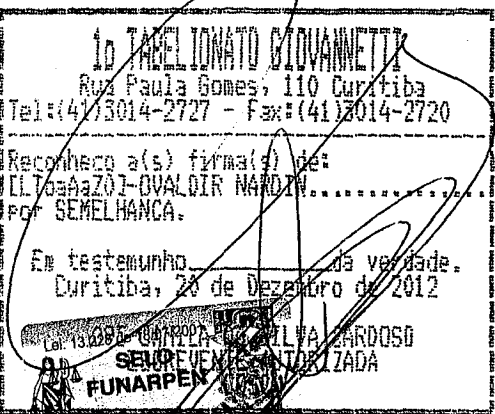
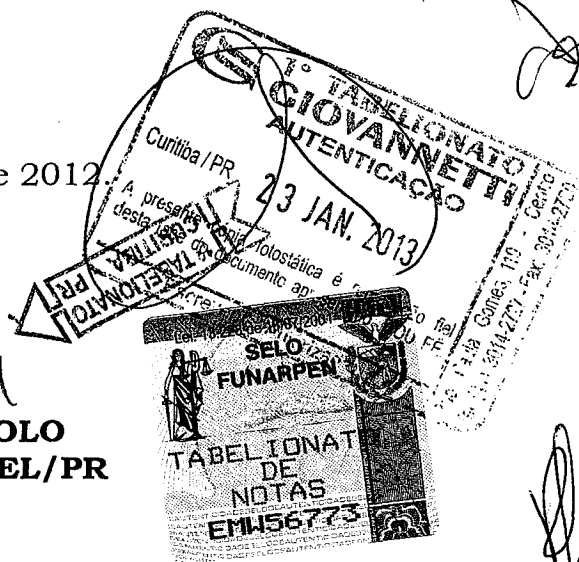
OUTORGANTE: EDSON LUIZ CAMPAGNOLO, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.849.094 – SSPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.830.709-00, Diretor Regional do **INSTITUTO EUVALDO LODI**, Núcleo Regional do Paraná, com endereço comercial na Av. Cândido de Abreu, 200 – 5º Andar – Centro Cívico – Curitiba.

OUTORGADA: EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7835363-4 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob nº 838.716.838-68, com endereço comercial na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico.

PODERES: amplos e gerais, podendo praticar todos os atos extrajudiciais de representação do **INSTITUTO EUVALDO LODI**, Núcleo Regional do Paraná, perante pessoas de direito público e de direito privado, inclusive firmar documentos, contratos e convênios, substabelecer e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Curitiba, 20 de dezembro de 2012

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
DIRETOR REGIONAL DO IEL/PR



CNPJ
75.047.399/0001-65

INSTITUTO EUVALDO LODI
REGIONAL DO PARANÁ

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 200
CENTRO - CEP 80530-902

CURITIBA - PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EDSON LUIZ CAMPAGNOLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1849094-3 SESP PR

CPF
321.830.709-00 DATA NASCIMENTO
08/10/1959

RELACAO
LUIZ CAMPAGNOLO
DIRCE CAMPAGNOLO

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00360645702

VALIDADE
11/06/2013

Nº HABILITACAO
29/12/1977

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
020612296



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[assinatura]

LOCAL
CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO
11/06/2008

NOME
DANIEL RANCOTTI

45718028445
PR884386236

ASSINATURA DO EMISSOR
[assinatura]

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
020612296

TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

05 JAN 2012

TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 31 OUT 2011

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO Escrevente Autorizada

FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
02140856

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR

07 MAR 2012

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba
Tel: (41) 3014-2721 - Fax: 3014-2720

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7835363 SSP/SP

CPF
838.716.838-68

DATA NASCIMENTO
02/02/1956

FILIAÇÃO
INACIO DA SILVA COSTA
ALZIRA RODRIGUES COSTA

PERMISSÃO
☒ B

ACC
☒ B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03072315903

VALIDADE
07/03/2013

1ª HABILITAÇÃO
01/12/1977

OBSERVAÇÕES

REN

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
11/03/2008

Det. Pol. Luiz Carlos do Carmo
 Assinatura Eletrônica
 ASSINATURA DO EMISSOR

59550960857
 SP333889460

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

991494974

991494974



SELO
 FUNAMPEN
 TABELA DE PREÇOS
 DE 170

NOTAS

TABELA DE PREÇOS

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original apresentado
 Em testemunho da verdade.

23 JAN. 2013

Det. Helo Boros Cordeiro
 Andréa Przybiczen
 Daiane dos Santos Cerdas Boaventura
 Edson Tiago da Rocha

DOC. SELADO AO TÉRMINO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012 PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, o Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 – CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, nos termos do Estatuto, declara, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Rafael Euclides Delgado, solteiro, portador de identidade RG nº 9390390-0 IIPR PR, inscrito no CPF sob o nº 04892536954, residente e domiciliado na Rua Haroldo Euclides Souza 139 casa 02, Mossunguê - CEP 81210-035 na cidade de Curitiba, a quem confere amplos poderes para representar o Instituto Euvaldo Lodi do Paraná, perante a comissão de Licitações do Município de Chopinzinho – PR, no que se referir o presente PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013, em nome do Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.



A presente Procuração é válida até o dia 31 de Fevereiro de 2013.

Atenciosamente,

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

Eduardo Vaz Da Costa Junior
Gerente Executivo do IEL/PR

RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
75.047.399/0001-65

Endereço Comercial:

Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417

eduardo.vaz@famecpr.edu.br

Endereço residencial:

Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião
Rua Izabel A. Redentora, 2230
São José dos Pinhais-PR, Fone
3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:
[2A0vZX09]-EDUARDO VAZ DA COSTA.....
JUNIOR.....

por SEMELHANÇA; faço a abstenção do
signatário em comparecer na serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
S.J. Pinhais, 23 de Janeiro de 2013.

074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL
BOAVENTURA

ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

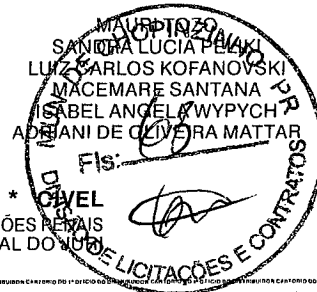
COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS



PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES REAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURY
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de escritura, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- INSTITUTO ELIVALDO LOPES NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ -

CNPJ.75.047.399/0001-65. -

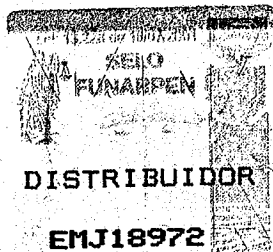
no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

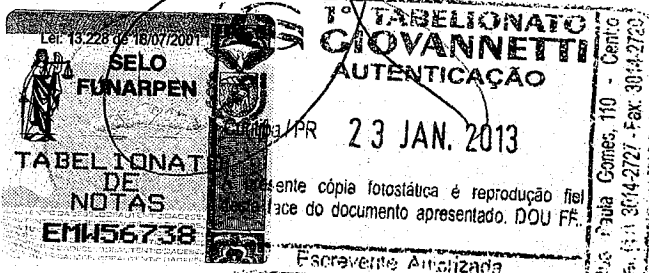
Curitiba, 11 de janeiro de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Mauri Tozo
JURAMENTADO



CUSTAS: R\$ 23,20



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.047.399/0001-65
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/10/1971

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV CANDIDO DE ABREU

NÚMERO
200

COMPLEMENTO
5 ANDAR

CEP
80.530-902

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/01/2013** às **14:16:48** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA
CNPJ: 75.047.399/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:18:13 do dia 09/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2013.
Código de controle da certidão: **F392.7F03.4234.8F7F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10003538-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.047.399/0001-65**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/05/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10003538-56 Emitida Eletronicamente via Internet 23/01/2013 - 14:01:08 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA

CNPJ: 75.047.399/0001-65

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 451547-7

ENDEREÇO: AV. CANDIDO DE ABREU, 200 TR - CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 20758/2013

EMITIDA EM: 23/01/2013

VÁLIDA ATÉ: 22/05/2013

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8626.88F1.15C5.4B59-0.AD8F.779A.0D77.7B1B-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.047.399/0001-65

Certidão nº: 16121277/2013

Expedição: 23/01/2013, às 09:19:55

Validade: 21/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0746600-47.2008.5.09.0013 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000172013-14001399

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA

CNPJ: 75.047.399/0001-65



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/01/2013.

Válida até 22/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75047399/0001-65
Razão Social: INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DO PARANA
Nome Fantasia: IEL
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 200 TERREO / CENTRO CIVICO /
CURITIBA / PR / 80530-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

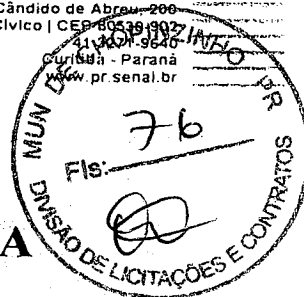
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2013 a 06/02/2013

Certificação Número: 2013010808273607368950

Informação obtida em 23/01/2013, às 17:00:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI, inscrita no CNPJ 75.047.399/0001-65, a qual tem a Adm. JULIANA MARTINS SANTOS, CPF 018.613.899-73, devidamente registrada como responsável técnica no CRA/PR sob o número 24.514, prestou satisfatoriamente o serviço contratado dentro da forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Empresa: SENAI – SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.776.284/0001-09
Serviço Prestado: Agente de Integração de Estágio
Termo de Acordo: 377/UCE
Vigência do Termo de Acordo: Desde 01/08/2004
Número de estagiários ativos em Fevereiro/2012: 173 estagiários

CNPJ
75.047.399/0001-65

INSTITUTO EUVALDO LODI
REGIONAL DO PARANÁ

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 200
CENTRO - CEP 80530-902

CURITIBA - PARANÁ

Curitiba, 21 de Março de 2012.

Juliana Martins Santos
JULIANA MARTINS SANTOS

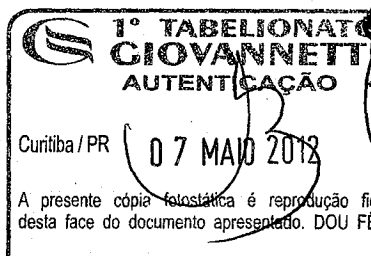
Nº CRA/PR 24.514



Salete Luzia Sant'Anna de Oliveira
SALETE LUZIA SANT'ANNA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Relações do Trabalho – SENAI

444.590.929-72

41 3271-9640





Serviço Social da Indústria PR

Av. Cândido de Abreu, 200
Centro Cívico | CEP 80530-902
41 3271-9356
Curitiba - Paraná
www.sesipr.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI, inscrita no CNPJ 75.047.399/0001-65, a qual tem a Adm. JULIANA MARTINS SANTOS, CPF 018.613.899-73, devidamente registrada como responsável técnica no CRA/PR sob o número 24.514, prestou satisfatoriamente o serviço contratado dentro da forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Empresa: Sesi - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ: 03.802.018/0001-03
Serviço Prestado: Agente de Integração de Estágio
Termo de Acordo: 2463/UCE
Vigência do Termo de Acordo: Desde 01/08/2004
Número de estagiários ativos em Fevereiro/2012: 336 Estagiários

Curitiba, 21 de Março de 2012.

CNPJ

5.047.399/0001-65

INSTITUTO EUVALDO LODI
REGIONAL DO PARANÁ

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 200
CENTRO - CEP 80530-902

CURITIBA - PARANÁ

JULIANA MARTINS SANTOS

Nº CRA/PR: 24.514

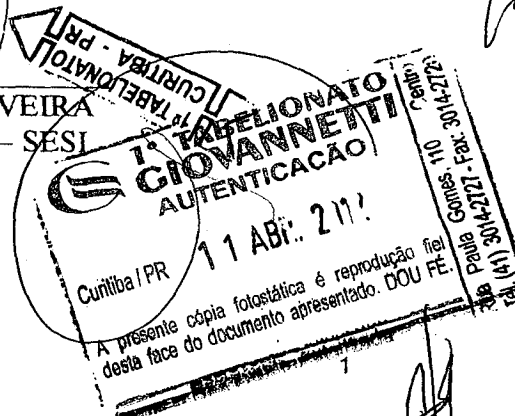


SALETE LUZIA SANT'ANNA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Relações do Trabalho - Sesi

444.590.929-72

41 3271-9640



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Cândido Lopes, 230 - Cj. 02 - Centro - CEP 80.020-060

Curitiba - Estado do Paraná - Fone/Fax: (41) 3023-2444

E-mail: cartorio@2oficio.com.br

FRANCISCO CÉSAR CECÍLIO

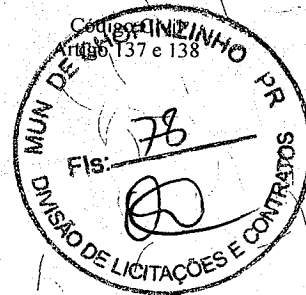
Titular Designado

Aramis Salata

Regina Celia Ferreira Ferracini

Juramentados

As Certidões passadas
pelos Oficiais Públicos
fazem a mesma prova dos
documentos originais



CERTIDÃO

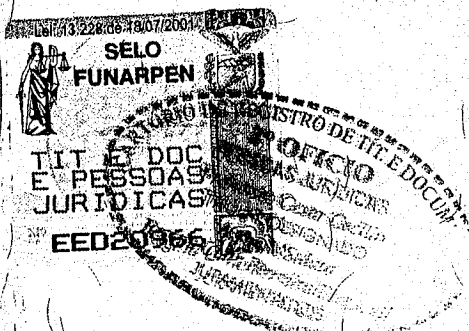
BREVE RELATÓRIO

CERTIFICO a pedido da parte interessada, que foi registrado, em data de **24 de Setembro de 1971**, sob o número **459**, do livro **"A"**, de Registro de Pessoas Jurídicas, o registro dos Estatutos do **"INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ"**, e posteriores averbações sendo a primeira datada de 30/06/1972 e a quinta e última datada de 17/03/2011, com sede e foro nesta capital, ficando devidamente arquivados neste Cartório os documentos exigidos pelos Artigos 120 e 121 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Certifico mais e finalmente, que até a presente data, nada mais foi averbado à margem do referido registro.

VALOR DESTE ATO :- 40 VRC = R\$ 5,64

"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"

Curitiba-PR, 19 de Dezembro de 2012.



Regina Celia Ferreira Ferracini
EMPREGADA JURAMENTADA
CPF 674.193.139-20



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013
 ANEXO 6
 CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 – CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, nos termos do Estatuto, outorga ao Sr. Rafael Euclides Delgado portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.390.390-0 PR IIPR e CPF sob nº. 04892536954, residente na Rua Haroldo Euclides Souza 139 casa 02 – CEP 81210-035, amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 2/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná.

Atenciosamente, 1º Tabelião
 São José dos Pinhais - PR

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

Eduardo Vaz Da Costa Junior
 Gerente Executivo do IEL/PR

RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868

INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
 75.047.399/0001-65

Endereço Comercial:

Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
 Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417

eduardo.vaz@famecpr.edu.br

Endereço residencial:

Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião
 Rua Izabel A. Redentora, 2230
 São José dos Pinhais-PR, Fone
 3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [2A0vZX04]-EDUARDO VAZ DA COSTA.....
 JUNIOR.....
 por SEMELHANÇA; faço a abstenção do
 signatário em comparecer na Serventia.
 (CN. 11.6.3.4)

Em testemunho da verdade.
 S.J.Pinhais, 23 de Janeiro de 2013

074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL
 BOAVENTURA

ESCREVENTE



(Handwritten signatures and marks)

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 6

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 – CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, nos termos do Estatuto, outorga ao Sr. Rafael Euclides Delgado portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.390.390-0 PR IIPR e CPF sob nº. 04892536954, residente na Rua Haroldo Euclides Souza 139 casa 02 – CEP 81210-035, amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 2/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná.

Atenciosamente,

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

Eduardo Vaz Da Costa Junior
Gerente Executivo do IEL/PR

RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
75.047.399/0001-65

Endereço Comercial:

Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417

eduardo.vaz@famecpr.edu.br

Endereço residencial:

Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060



Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião
Rua Izabel A. Redentora, 2230
São José dos Pinhais-PR, Fone
3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:
[2A0vZX07]-EDUARDO VAZ DA COSTA.....
JUNIOR.....

por SEMELHANÇA; faço a abstenção do
signatário em comparecer na Serventia
(CN. 11.6.7.4).

Em testemunho da verdade
S.J.Pinhais, 21 de Janeiro de 2013

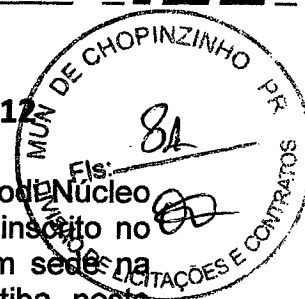
074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL
BOAVENTURA

ESCREVENTE



[Handwritten signature]

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
PROCURAÇÃO



Por este instrumento particular de Procuração, o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 - CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, nos termos do Estatuto, declara, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Rafael Euclides Delgado, solteiro, portador de identidade RG nº 9390390-0 IIPR PR, inscrito no CPF sob o nº 04892536954, residente e domiciliado na Rua Haroldo Euclides Souza 139 casa 02, Mossunguê - CEP 81210-035 na cidade de Curitiba, a quem confere amplos poderes para representar o Instituto Euvaldo Lodi do Paraná, perante a comissão de Licitações do Município de Chopinzinho - PR, no que se referir o presente PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013, em nome do Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de Fevereiro de 2013.

1º Tabelião
 São José dos Pinhais - PR
 Atenciosamente,

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

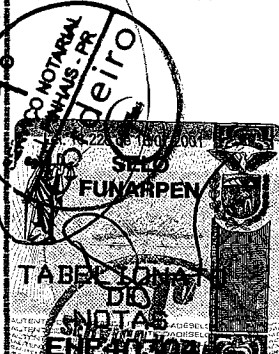
Eduardo Vaz Da Costa Junior
 Gerente Executivo do IEL/PR
 RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
 INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
 75.047.399/0001-65
 Endereço Comercial:
 Av. Cândido de Abreu, 200 - Centro Cívico
 Telefone (41) 32719461 - Fax (41) 32719417
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
 Endereço residencial:
 Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião
 Rua Izabel A. Redentora, 2230
 São José dos Pinhais-PR, Fone
 3299-2900

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [2ADvZX08]-EDUARDO VAZ DA COSTA.....
 JUNIOR.....
 por SEMELHANÇA; face a abstenção do
 signatário em comparecer na serventia
 (CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade,
 S.J. Pinhais, 23 de Janeiro de 2013

074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL
 BOAVENTURA
 ESCRIVENTE





ESTATUTO INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETIVOS

Artigo 1º - O Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná (IEL/PR), criado por iniciativa da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, por meio do seu Departamento Regional (SENAI/PR) e do Serviço Social da Indústria, por meio do seu Departamento Regional (SESI/DR), é uma Associação e, portanto, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, nº 200.

§ 1º. O Instituto poderá executar seus objetivos em outros municípios do estado, através de unidades de atendimento, constituídos de acordo com o disposto no Capítulo V, e promover ações institucionais que os estimulem a uma atuação harmônica.

§ 2º. O Instituto, observadas as prescrições de Lei, poderá manter relações educacionais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade.

§ 3º. O prazo de duração do Instituto será indeterminado.

Artigo 2º - O Instituto terá os seguintes objetivos:

- promover a interação da indústria e dos industriários com centros de conhecimento, contribuindo, dentro do espírito da livre iniciativa, para o aumento da competitividade e do desenvolvimento sustentável;
- contribuir para o fortalecimento e difusão do empreendedorismo;
- contribuir para o aprimoramento da gestão e da educação empresarial.

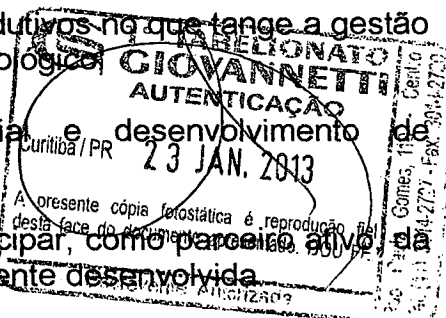
Parágrafo único - Consideram-se centros de conhecimento, universidades e demais Instituições de Educação Superior, centros tecnológicos e de pesquisa e demais instituições públicas e privadas que atuem em educação, pesquisa e inovação.





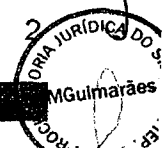
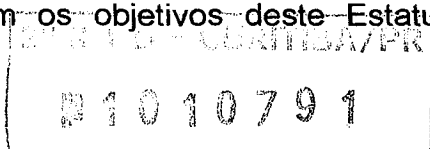
Artigo 3º - O Instituto, para a consecução de seus objetivos, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

- a) atuar, e por tanto capacitar-se permanentemente, como agente de integração de estágios;
- b) promover, como agente de integração, estágios em todos os seus níveis, e a concessão de bolsas de estudo, para alunos de instituições de ensino, dentre eles os do Sesi e do SENAI, visando ao aprimoramento da formação de profissionais para o mercado de trabalho;
- c) promover a inserção de talentos na indústria por meio do desenho, planejamento, execução e acompanhamento de programas de estágio, *trainees* e de líderes, incluindo processo de recrutamento e seleção, visando à qualificação e desenvolvimento de profissionais para o mercado de trabalho;
- d) realizar cursos, palestras, encontros e seminários relacionados com os seus objetivos;
- e) conceder prêmios e promover outras formas de incentivo;
- f) desenvolver programas e projetos de disseminação da cultura e da prática do empreendedorismo;
- g) realizar estudos, diagnósticos, pesquisas, prospecções, proposições de conteúdos, publicações e seminários;
- h) desenvolver programas e projetos estratégicos de cooperação internacional, que estimulem o intercâmbio de conhecimento;
- i) desenvolver e aplicar modelos de referência e metodologias para a gestão empresarial;
- j) prestar assessoria especializada para os setores produtivos no que tange a gestão empresarial, desenvolvimento econômico, social e tecnológico;
- k) desenvolver ações de capacitação empresarial e desenvolvimento de competências;
- l) contribuir para o desenvolvimento sustentável e participar, como parceiro ativo, da construção de sociedade econômica, política e socialmente desenvolvida.



§ 1º. A realização de tarefas ou programas em colaboração ou com a participação de entidades que tenham personalidade jurídica far-se-á sempre sob forma de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste estatuto.

§ 2º. Para o desenvolvimento de suas ações, o Instituto poderá, através de instrumentos jurídicos que assegurem os objetivos deste Estatuto, estabelecer parcerias com:



a) Confederação Nacional da Indústria - CNI, Federações das Indústrias, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Social da Indústria - Sesi,

b) centros de conhecimento;

c) poder público, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, entidades de representação empresarial e outros organismos nacionais e internacionais legalmente constituídos.

§ 3º. O Instituto poderá executar e promover programas, projetos e ações institucionais, de acordo com seus objetivos e em consonância com as diretrizes gerais emanadas pelo Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Central.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 4º - O quadro social do Instituto compõe-se pelos três SÓCIOS INSTITUIDORES E MANTENEDORES, a saber: Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/PR) e Serviço Social da Indústria (SESI/PR).

Artigo 5º - O Instituto poderá ser integrado, ainda, por outras duas categorias de associados, assim discriminadas:

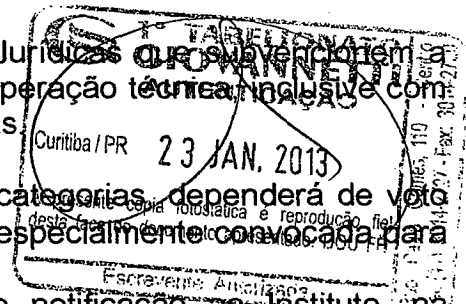
a) SÓCIOS COOPERADORES: Instituições de Ensino e Pesquisa, públicas ou privadas, que, participando de pesquisas, estudos e tarefas programadas, emprestem ao IEL/PR cooperação materiais ou técnica, inclusive em espécie;

b) SÓCIOS CONTRIBUINTES: Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por meio de uma Entidade com contribuições, doações, auxílios ou cooperação técnica, inclusive com financiamento de projetos, planos, estudos e pesquisas

§ 1º. A admissão de associado, em quaisquer das categorias, dependerá de voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. A demissão de associado far-se-á mediante notificação ao Instituto, na pessoa de seu Diretor Regional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º. A exclusão de associado poderá ocorrer se for reconhecida pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, a existência de justa causa, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Da decisão da Assembléia caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias,



contado da sua ciência pela parte prejudicada, para que a matéria seja reapreciada pelo mesmo órgão.

Artigo 6º - São direitos dos associados, além daqueles já previstos neste Estatuto:

- a) fiscalizar os atos de administração;
- b) retirar-se da associação.



Artigo 7º - São deveres dos associados, dentre outros já previstos neste Estatuto:

- a) orientar a associação para que possa atingir os seus fins estatutários e cumprir sua função social;
- b) zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e estatutárias relativas ao bom funcionamento do Instituto.

Artigo 8º - O Instituto não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a diretores, conselheiros e associados sob nenhuma espécie ou pretexto.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS

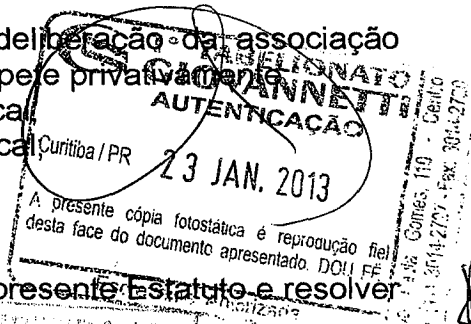
Artigo 9º - O Instituto é integrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Regional;
- c) Direção Regional
- d) Conselho Fiscal.

Seção I Assembléia Geral

Artigo 10º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da associação integrado pelos sócios instituidores e mantenedores, compete privativamente:

- I - eleger o administrador e os membros do Conselho Fiscal;
- II - destituir o administrador os membros do Conselho Fiscal;
- III - aprovar o orçamento e a prestação de contas;
- IV - alterar o Estatuto;
- V - aprovar a alienação de bens imóveis do Instituto;
- VI - decidir sobre os casos omissos e a interpretação do presente Estatuto e resolver os casos de dúvida.



1010791

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 11º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o qual coincide com o ano civil, e, extraordinariamente, sempre que convocada por quem de direito.

Artigo 12º - Compete ao Diretor Regional convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Assembleia Geral também pode ser convocada por um quinto dos associados.

Artigo 13º - A convocação far-se-á mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

§ 1º. O associado que comparecer à Assembleia deverá assinar a Lista de Presença.

§ 2º. As formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores poderão ser dispensadas, se todos os associados comparecerem à Assembleia, ou por escrito declararem-se cientes do local, data, horário e ordem do dia.

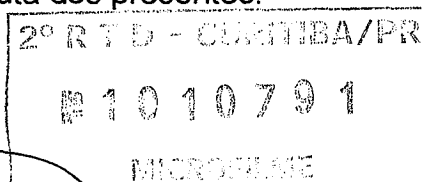
Artigo 14º - A Assembleia será presidida por associado escolhido pelos presentes, o qual designará alguém para secretariá-la.

Parágrafo único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e, caso desejem, pelos associados presentes.

Artigo 15º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Seção II Conselho Regional

Artigo 16 - O Conselho Regional é o órgão com a incumbência de fixar as diretrizes técnicas da Entidade, cabendo-lhe ainda manifestar-se sobre a proposta de plano de ação anual, suas retificações e resultados alcançados.



Curitiba / PR

23 JAN. 2013

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento.



Artigo 17º - O Conselho Regional será composto pelos seguintes membros:

a) 3 (três) membros natos representados pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), pelo Diretor Superintendente do Serviço Social da Indústria (SESI/PR) – Departamento Regional do Paraná e pelo Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/PR) – Departamento Regional do Paraná.

b) 4 (quatro) membros convidados temporários designados pelo Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP); sendo 2 (dois) membros temporários efetivos e 2 (dois) membros temporários suplentes.

§ 1º. Os membros convidados temporários exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. Os mandatos dos membros convidados temporários expirarão, independentemente do tempo transcorrido de sua vigência, na data em que aquele que os designou deixar de ser definitivamente o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP).

§ 3º. A admissão ou retirada de membros convidados natos, assim como o aumento ou diminuição de assentos para os membros convidados temporários far-se-á por indicação do Conselho Regional e aprovação da Assembléia Geral, procedendo-se à respectiva alteração estatutária.

§ 4º. O Presidente do Conselho Regional será o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), que presidirá igualmente, as reuniões do referido Conselho, onde terá voto de qualidade nos casos de empate.

§ 5º. Todos os membros do Conselho Regional exercerão suas funções em caráter honorífico, sem direito a remuneração, sendo as mesmas consideradas como relevantes serviços prestados à indústria e à sociedade.

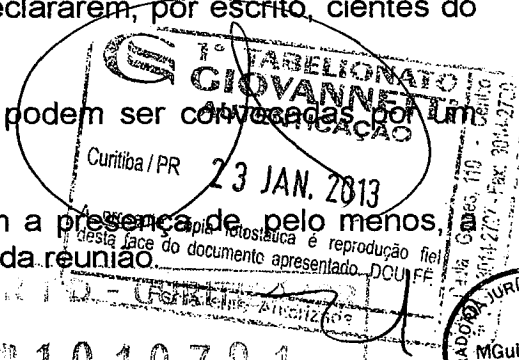
§ 6º. O Conselho Regional decidirá por maioria de votos presentes ao plenário.

§ 7º. As reuniões do Conselho Regional serão convocadas pelo seu Presidente, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

§ 8º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior, quando todos os membros comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 9º. As reuniões do Conselho Regional também podem ser convocadas por um quinto dos associados.

§ 10º. As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença de pelo menos, metade de seus membros, devendo ser lavrada ata da reunião.

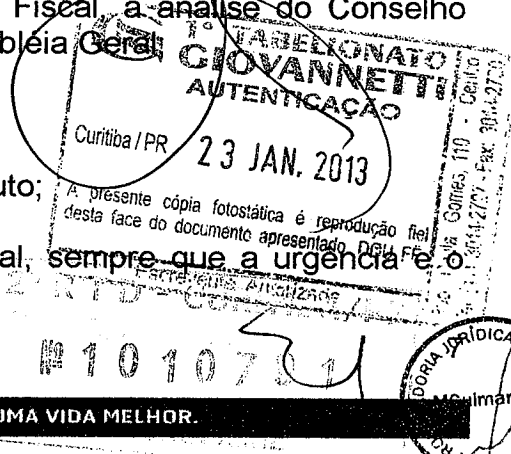


Artigo 18º - O Conselho Regional elaborará o seu regimento interno no qual consignará as regras de seu funcionamento.

Seção III Da Direção Regional

Artigo 19º - A Administração corrente do Instituto será exercida pela Direção Regional, na pessoa de seu representante. Será eleito pela Assembléia Geral, sem remuneração de qualquer espécie e sem prazo certo de gestão, salvo se pela Assembléia Geral que o eleger for fixado prazo certo. Compete-lhe especialmente, ou mediante delegação expressa:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir mandatários;
- c) elaborar a proposta de plano de ação e orçamento anuais, bem como suas retificações e submetê-los à análise do Conselho Regional e, posteriormente, à deliberação da Assembléia Geral;
- d) determinar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional da Entidade;
- e) determinar a admissão, promoção e dispensa de empregados, bem como lhes conceder licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, na forma da legislação em vigor;
- f) determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive subvenções e bolsas de estudo;
- g) movimentar os recursos do Instituto, depositados em estabelecimentos bancários, bem como assinar documentos de qualquer espécie; podendo, para esse fim, designar prepostos;
- h) determinar as despesas variáveis, desde que previstas no orçamento;
- i) elaborar, anualmente, a prestação de contas do plano de ação e do orçamento e submetê-los, instruído com o parecer do Conselho Fiscal, à análise do Conselho Regional, e, posteriormente, à deliberação da Assembléia Geral;
- j) aprovar a celebração de convênios;
- k) decidir sobre a alienação de bens móveis do Instituto;
- l) praticar atos *ad referendum* do Conselho Regional, sempre que a urgência e o interesse da entidade o exigir.



§ 1º. Nas hipóteses de licença ou de eventuais e temporários afastamentos e ausências do Diretor Regional não superior a (30) trinta dias, este será substituído pelo representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná.

§ 2º. Em caso de vacância do cargo de Diretor Regional do Instituto, mediante caso fortuito ou força maior, a Assembléia Geral elegerá novo Diretor Regional.



Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 20º - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar a execução financeira e orçamentária do Instituto, sob a responsabilidade da Direção Regional, emitindo pareceres sobre balancetes, balanços e contas de cada exercício.

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal, opinar sobre os negócios patrimoniais da Entidade, aplicação de fundos, gastos extraordinários, bem como credenciamento de estabelecimentos bancários para depósitos dos recursos do Instituto.

§ 2º. O Conselho Fiscal, sempre que solicitado, poderá cooperar com os demais órgãos do Instituto, sempre que solicitado.

Artigo 21º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) industriais eleitos pela Assembléia Geral, cabendo ao mais idoso dirigir as reuniões e assinar a correspondência.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

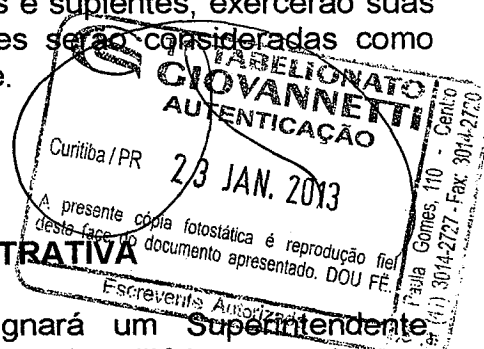
§ 2º. Serão escolhidos suplentes em igual número, nas mesmas condições, para substituir os efetivos, nos respectivos impedimentos ou vacância dos cargos.

§ 3º. O Conselho Fiscal se instalará e tomará deliberações pela maioria de seus membros.

Artigo 22º - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, exercerão suas funções sem direito a remuneração e suas atividades serão consideradas como serviços relevantes prestados à indústria e à sociedade.

CAPÍTULO III DA GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Artigo 23º - O Diretor Regional do Instituto designará um Superintendente demissível *ad nutum*, sujeito à legislação trabalhista, para auxiliá-lo e coordenar a



01079



gestão técnico-administrativa do Instituto, podendo delegar-lhe qualquer uma de suas atribuições, exceto a contida no artigo 19º, alínea I.



Artigo 24º - Compete ao Superintendente:

- a) assessorar a Assembléia Geral, o Conselho Regional e o Diretor Regional;
- b) executar os planos, projetos e programas do Instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembléia Geral, do Conselho Regional e da Direção Regional;
- c) elaborar a proposta do plano de ação da entidade, em cada exercício, submetendo-a Direção Regional;
- d) lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho;
- e) cumprir os demais cometimentos que lhes forem atribuídos pela Assembléia Geral, pelo Conselho Superior e pela Direção Regional.

**CAPÍTULO IV:
DOS DEPARTAMENTOS REGIONAIS**

Artigo 25º- As Federações das Indústrias filiadas à Confederação Nacional da Indústria poderão, por sua iniciativa, juntamente com os Departamentos Regionais do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e do Serviço Social da Indústria - SESI, instalar um Núcleo Regional com o nome deste Instituto e com jurisdição na base territorial respectiva, os quais terão objetivos e estrutura harmônicos ao Núcleo Central.

§ 1º. Os Núcleos Regionais são pessoas jurídicas distintas e, portanto, autônomas no que se refere à administração de seus serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

§ 2º. Sem embargo da autonomia prevista no parágrafo anterior, os Núcleos Regionais orientar-se-ão às diretrizes gerais emanadas do Conselho Superior e da Assembléia Geral deste Instituto.

§ 3º. O Estatuto aprovado em cada Núcleo Regional será encaminhado à Direção-Geral do Núcleo Central.

§ 4º. Não haverá qualquer vinculação de natureza salarial entre os empregados dos diferentes Núcleos Regionais, nem destes com o Núcleo Central.



Artigo 26º - O Núcleo Central deste Instituto poderá delegar a execução de atividades a seus Núcleos Regionais na implementação de programas, projetos, convênios e outras ações decorrentes do cumprimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 27º - O patrimônio do Instituto se constituirá de todos os seus bens, rendas, direitos e serviços, devidamente escriturados, na forma legal.

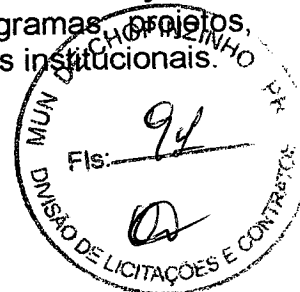
Parágrafo único - Os recursos patrimoniais assim se discriminam:

- contribuições e dotações das entidades instituidoras e mantenedoras e de demais associados;
- contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e os oriundos de estabelecimentos de ensino e do poder público federal, estadual ou municipal;
- receitas oriundas de pesquisas, planejamentos, estudos, cursos, seminários, eventos e outros serviços;
- contribuições resultantes de convênios, acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;
- bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;
- mutações patrimoniais;
- rendas eventuais, donativos e legados.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º - Os dirigentes e prepostos do Instituto, embora responsáveis administrativas, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não responde, individualmente, pelas obrigações sociais.

Artigo 29º - O Instituto poderá ser dissolvido, afora os casos legais, por deliberação da Assembléia Geral, proferida em duas sessões especialmente convocadas para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre uma e outra, devendo a decisão ser tomada por dois terços da totalidade de seus membros, em cada assentada.



01010791

MICROFILME



Av. Cândido de Abreu, 200
Centro Cívico | CEP 80630-902
41 3274-9000
Curitiba - Paraná
www.iefpr.org.br

Parágrafo único - No caso de dissolução, o patrimônio do Instituto reverterá em favor dos três sócios instituidores e mantenedores: Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/PR) e o Serviço Social da Indústria - (SESI/PR).



Curitiba, 09 de Setembro de 2010

[Signature]

Federação das Indústrias do Estado do Paraná
Direção Regional do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PR

[Signature]

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná
SENAI/PR

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná
SESI/PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, 17 MAR. 2011 para registro

APONTADO-MICROFILMADO sob n° 1010391

PROTOCOLO A Registrado sob n° 459

no livro "A" n° - do Registro Civil das

Pessoas Jurídicas, Curitiba. 32

[Signature]

Marco Antônio Guimarães
Procurador Jurídico do Sistema FIEP
OAB/PR 22.427

[Signature]

Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659-53

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

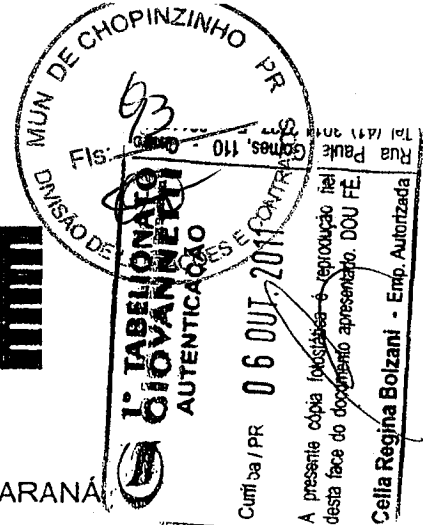
EM 56781

23 JAN. 2013

Esta cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FE

Escritório Amizades





FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO PARANÁ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA POSSE DA DIRETORIA ELEITA EM TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e onze, em segunda convocação, às dezenove horas e trinta minutos, no Centro de Inovação, Educação, Tecnologia e Empreendedorismo do Paraná, sito na Avenida Comendador Franco, mil trezentos e quarenta e um, em Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho de Representantes da Entidade, com o objetivo de dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e aos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria, efetivos e suplentes, eleitos em três de agosto do corrente ano, de acordo com as assinaturas no livro próprio. Iniciando os trabalhos, o Presidente, Doutor Rodrigo Costa da Rocha Loures, solicitou ao Secretário, senhor Fredy Henrique Chevalier, que fosse lido o edital de convocação destarte redigido: "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Pelo presente edital, convoco o Conselho de Representantes desta Federação, para participar da Assembléia Geral Ordinária (AGO) que se realizará no Centro de Inovação, Educação, Tecnologia e Empreendedorismo do Paraná (Cietep), localizado na Avenida Comendador Franco (Avenida das Torres), n.º1341, Curitiba, Estado do Paraná, no próximo dia 30 de setembro do corrente ano, às 18:30 horas, em primeira convocação, se houver número legal, ou às 19:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do Dia: a) dar posse à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Delegação Representativa junto a Confederação Nacional da Indústria – CNI para o quadriênio 2011/2015. Curitiba, 27 de setembro de 2011. Rodrigo Costa da Rocha Loures. Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP." Ato contínuo procedeu-se a solenidade de posse da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes, efetivos e suplentes, eleitos em três de agosto de dois mil e onze, componentes da Chapa FIEP Independente, com mandato para o quadriênio dois mil e onze a dois mil e quinze. Os novos dirigentes são empossados, ficando assim constituída

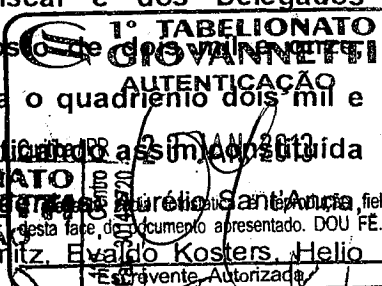
a nova diretoria: Presidente Edson Luiz Osório, Vice-Presidente Aurelio Sant'Anna, Carlos Valter Martins Pedro, Claudio Petryoski, Edson Luiz Schmitz, Evaldo Koster, Helio

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO

Registro de Títulos e

Curitiba / PR 08 MAR. 2012

Curitiba 05 OUT. 2011



Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

2º T.D. - CURITIBA/PR

10.18207



Bampi, Jorge Szabli Junior, Marco Antonio Galassini da Silva, Nelson Roberto Hübner, Osmar Ceolin Alves, Ramon Andrés Doria, Rommel Barion, Roni Junior Marini, Sidney Paciornick, Valter Luiz Orsi; **Secretários:** 1º Secretário: Marcelo Ivan Melek, 2º Secretário: Claudio Grochowicz, 3º Secretário: Marcos Tadeu Koslovski; **Tesoureiros:** 1º Tesoureiro: Adilson Cozendey Filipaki, 2º Tesoureiro: José Georgevan Gomes de Araújo, 3º Tesoureiro: Itamar Carlos Ferreira; **Diretores Suplentes:** Joaquim Cancela Gonçalves, Nelson Arnaldo Kowalski, Sebastião Ferreira Martins Junior, Rafael Liston, Waldomiro Wanderley Luersen, Estanislau Fillus, Daniel Wosniak, Juliano Langowski, Rodrigo Rafael de Medeiros Martins, Joice Maria Nervis Roncaglio, Salete Gauginski, Marcos Aurélio Tudino, Edson José de Vasconcelos, Samuel Leiner, Fabio Pires Leal, João Alberto Soares de Andrade, Paulo Roberto Pupo, Sueli de Souza Baptisaco, Jose Carlos de Godoi, Rui Londero Benetti, Marcio Strapasson, Maria José do Nascimento; **Conselho Fiscal / Efetivos:** Nilo Cini Junior, Josafat Kubrak, Maria Abigail Beira Fortuna; **Suplentes:** Antonio Di Rienzo, Fabrício Antonio Moreira Neto, Roberto Biesemeyer. **Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria: Efetivos:** Edson Luiz Campagnolo e Rodrigo Costa da Rocha Loures; **Suplentes:** Biratã Higino Almeida Giacomoni e Paulo Eduardo Rodrigues Ceschin. Sendo que neste ato todos os empossados presentes prestam o compromisso solene de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as Leis vigentes e ao Estatuto da Entidade. A seguir foi declarada encerrada a sessão. Do que tudo, para constar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Presidentes, Secretários, Tesoureiros atuais e empossado. Curitiba, 30 de setembro de 2011.

Rodrigo Costa da Rocha Loures
Presidente

Fredy Henrique Chevalier
Secretário

Evaldo Kusters
Tesoureiro

Celia Regina Bolzani - Emp. Autorizada
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE

Curitiba / PR 06 OUT. 2011

1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Edson Campagnolo
Presidente Empossado

Marcelo Ivan Melek
Secretário Empossado

Adilson Cozendey Filipaki
Tesoureiro Empossado

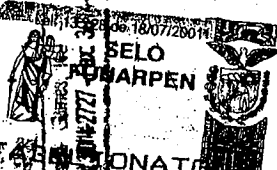
1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO	
Curitiba / PR	28 JAN. 2013
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.	
2º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO	
Nº 1018293	
MICROFILME	

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

08 MAR. 2012

Curitiba / PR

05 OUT. 2011





Ata da 8ª Assembléia Geral Extraordinária do Instituto Ovaldir Leão IEL/PR, Núcleo Regional do Estado do Paraná, realizada no dia 18 de outubro de 2011.

1º TABELIONATO
CIVIL
AUTENTICAÇÃO
CIVIL
18/10/2011
2º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3374-0000 - Curitiba - PR

Às quatorze horas do dia dezoito de outubro de dois mil e onze, no CIETEP, localizado na cidade de Curitiba – PR, sito à Avenida Comendador Franco nº 1.341, na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do Sistema FIEP, reuniram-se em primeira convocação, atendendo ao chamamento prévio para a 8ª Assembleia Geral Extraordinária do IEL/PR, encaminhada por meio eletrônico e correspondência, o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP) Edson Luiz Campagnolo, o Diretor Regional do SENAI/PR Marco Antônio Areias Secco, o Diretor Superintendente do SESI/PR José Antônio Fares, o Superintendente Corporativo do Sistema FIEP Ovaldir Nardin, e o Procurador Jurídico do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná Marco Antônio Guimarães. Após a verificação do quórum, a sessão foi aberta pelo Sr. Ovaldir, o qual agradeceu a presença de todos, que se consubstancia em cem por cento do quórum possível à realização da Assembleia realizada, houve a deliberação sobre a ordem do dia. 01) **Eleição do Diretor Regional do IEL/PR, referente à gestão 2011-**

2014: O assunto foi colocado em discussão, sendo aclamado por consenso absoluto para o cargo de Diretor Regional do IEL/PR o Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná Edson Luiz Campagnolo. 2) **Eleição do membros do Conselho Fiscal.** Em seguida a Assembleia elegeu os membros do Conselho Fiscal do IEL/PR para o biênio 2011/2013 com início a partir de 01 de novembro de dois mil e onze, assim definidos:

membros efetivos o Sr. Adilson Cozendey Filipaki, Sr. Joaquim Cancela Gonçalves e Sr. Claudio Petricoski; **membros suplentes** o Sr. Itamar Carlos Ferreira, Sr. Sidney Paciornick e Sra. Joice Maria Nervis Roncaglio. Não havendo mais assuntos a ser discutidos o Sr. Ovaldir agradeceu a presença



INSTITUTO EUVALDO LODI

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

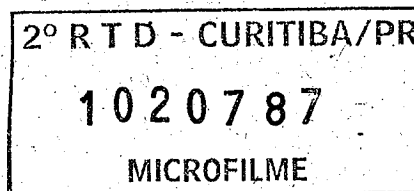
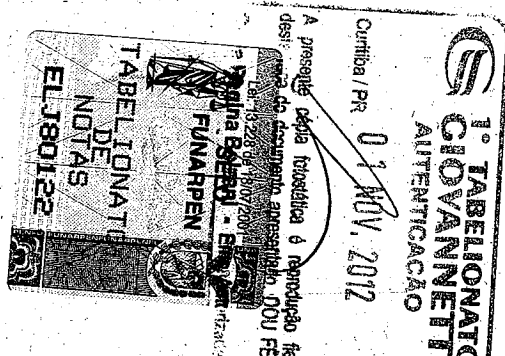
Convoco os Representantes legais do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Paraná, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Paraná e da Federação das Indústrias do Estado do Paraná para, na qualidade de sócios instituidores e mantenedores do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Estado do Paraná, participar da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto, que se realizará no dia 18 de outubro do corrente ano, às **14:00** horas em primeira convocação e às **14:30** horas em segunda convocação, na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do CIETEP, localizada na Avenida Comendador Franco, n.º 1341, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição do Diretor Regional do IEL/PR.
- 2) Eleição do Conselho Fiscal do IEL/PR para o biênio 2011/2013, que tomará posse a partir de 01º de novembro do corrente ano.

Curitiba, 11 de Outubro de 2011.

Rodrigo Costa da Rocha Loures

Diretor Regional do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Estado do Paraná



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: EDSON LUIZ CAMPAGNOLO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.849.094 – SSPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.830.709-00, Diretor Regional do **INSTITUTO EUVALDO LODI**, Núcleo Regional do Paraná, com endereço comercial na Av. Cândido de Abreu, 200 – 5º Andar – Centro Cívico – Curitiba.

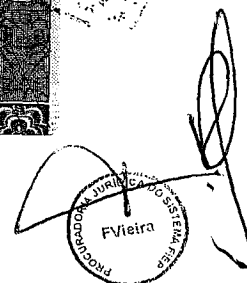
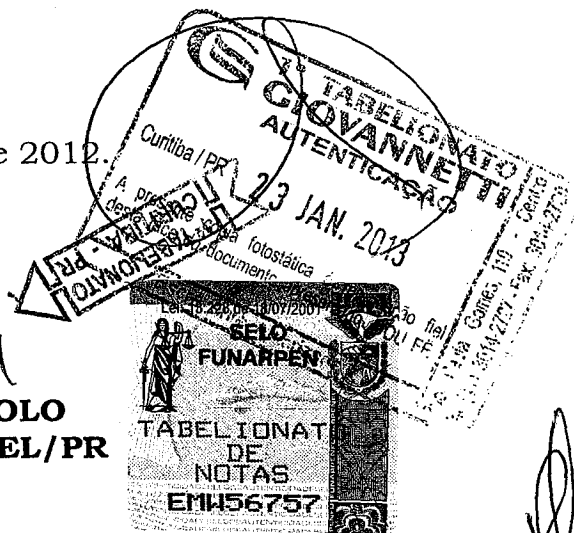
OUTORGADA: EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7835363-4 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob nº 838.716.838-68, com endereço comercial na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico.

PODERES: amplos e gerais, podendo praticar todos os atos extrajudiciais de representação do **INSTITUTO EUVALDO LODI**, Núcleo Regional do Paraná, perante pessoas de direito público e de direito privado, inclusive firmar documentos, contratos e convênios, substabelecer e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Curitiba, 20 de dezembro de 2012.



EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
DIRETOR REGIONAL DO IEL/PR



PORTARIA Nº. 02/2012



O DIRETOR REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ, usando da competência que lhe é conferida pelo artigo 23 do seu Estatuto Social,

CONSIDERANDO tratar-se a FIEP, IEL/PR e a FAMEC, sob o viés jus laboralista, de entidades que compõem o mesmo grupo econômico;

CONSIDERANDO o interesse de garantir maior sinergia entre as entidades que compõem o grupo econômico, através de uma estrutura compartilhada eficiente e eficaz, que atenda aos critérios de economicidade;

CONSIDERANDO as premissas de integração e sinergia entre as entidades que compõem o grupo econômico, com vistas a fomentar e garantir o desenvolvimento sustentável da indústria do Paraná, com foco na formação de mão de obra qualificada e na integração entre academia e setor produtivo;

CONSIDERANDO o interesse administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR** para o cargo de Gerente Executivo do Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Paraná.

Art. 2º - A designação para o cargo a que alude a presente portaria, não importa em alteração salarial.

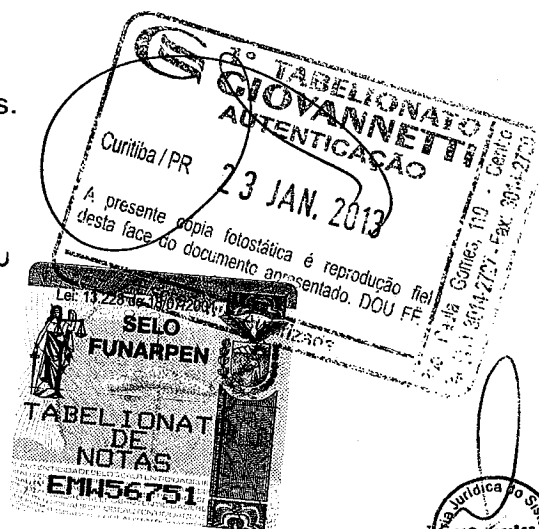
Revogam-se todas as disposições contrárias.

Efeitos a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 19 de novembro de 2012.

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
 DIRETOR REGIONAL DO IEL/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDSON LUIZ CAMPAGNOLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1849094-3 5638 PR

CPF: 321.830.709-00 DATA NASCIMENTO: 08/10/1959

FILIAÇÃO: LUIZ CAMPAGNOLO
 DIRCE CAMPAGNOLO

PROFISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

NR REGISTRO: 00360645702 VALIDADE: 11/06/2013 2ª HABILITAÇÃO: 29/12/1977



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: CARANEMA, PR DATA EMISSÃO: 11/06/2008

ASSINATURA DO EMISSOR: DAVID PANCOFFI 45718038445 PRBB4586236

1º TABELIONATO
 GIOVANNETTI
 AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 24 MAIO 2012

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

1º TABELIONATO
 GIOVANNETTI
 AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 05 JAN 2012

fotostática é reprodução fiel do documento apresentado. DOU FE.

Assinatura Autorizada

Rita Paula Gomes 110
 Tel. (41) 3014-2727

SELO FUNARPEN

SELO FUNARPEN

SELO FUNARPEN

1º TABELIONATO
 GIOVANNETTI
 AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 07 MAIO 2012

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110
 Tel. (41) 3014-2727 - F. C. E. C.

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 991494974

PROIBIDO PLASTIFICAR 991494974

NOME: **EDUARDO VAZ DA COSTA JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **7835363 SSP/SP**

CPF: **838.716.838-68** DATA NASCIMENTO: **02/02/1956**

FILIAÇÃO: **INACIO DA SILVA COSTA**

ALZIRA RODRIGUES COSTA

PERMISSÃO: ☒ ACC: ☒ CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **03072315903** VALIDADE: **07/03/2013** 1ª HABILITAÇÃO: **01/12/1977**

OBSERVAÇÕES:

REN

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **11/03/2008**

Assinatura do Emissor: **Del. Pol. Luiz Carlos do Carmo** 59550960857
 SP333889460

DETRAN - SP - SÃO PAULO



TABELIONATO CORDEIRO
 São João dos Pinhais - PR
 Bel. Dalton Bishop Cordeiro
 AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original apresentado
 Em testemunha da verdade.

23 JAN. 2013

Denis Heig Boros Cordeiro
 Andréa Przybicien

DOC. SELADO AO TÉRMINO

SELO
 FUNARREN
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 ENF40312

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAFAEL EUCLYDES DELGADO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9390390-0 SESP PR

CPF
048.925.369-54

DATA NASCIMENTO
22/04/1985

FILIAÇÃO
JOSE ROBERTO DELGADO
MARGARETH LOUREIRO
EUCLYDES DELGADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 03045719780 VALIDADE 01/09/2013 1ª HABILITAÇÃO 03/10/2003

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 044207424

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 03/09/2008

DAVID PANCOTTI 11796048415

SELO DE AUTENTICAÇÃO
GIOVANNETTO
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 10 ABR. 2012
A presente cópia fotostática é autêntica e reproduz fielmente o documento apresentado. DOU FE
Escrevente Autoriza

SELO DE AUTENTICAÇÃO
VANNETTO
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 16 FEV. 2012
A presente cópia fotostática é autêntica e reproduz fielmente o documento apresentado. DOU FE

SELO DE AUTENTICAÇÃO
TABELA DE NOTAS
EEN63232 38079

Curitiba/PR 110
Paula Gomes 110
41 3014-2127 Fax 3014-2127

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, Inscrição Estadual Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 – CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, nos termos do Estatuto, declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº 2/2013, que preenche as condições quanto ao Objeto do Edital e da habilitação contidas no sub item 4.4 deste Edital, ou seja, está em regular situação com os documentos exigidos para a habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

Eduardo Vaz Da Costa Junior
Gerente Executivo do IEL/PR
RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
75.047.399/0001-65
Endereço Comercial:
Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
Endereço residencial:
Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

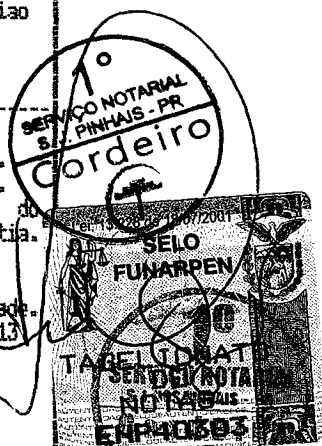
Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião
Rua Izabel A. Redentora, 2230
São José dos Pinhais-PR, Fone
3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:
[2ADVZX03]-EDUARDO VAZ DA COSTA.....
JUNIOR.....
por SEMELHANÇA; face a abstenção do
signatário em comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
S.J.Pinhais, 23 de Janeiro de 2013

074-DAIANE DOS SANTOS CERDAS
BOAVENTURA

ESCREVENTE



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013
 ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
 O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.047.399/0001-65, inscrita no Estado Isenta com sede na Rua Candido de Abreu, nº 200, CEP 80530-902 na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Eduardo Vaz Da Costa Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7835363-4 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 83871683868, residente e domiciliado Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 – CEP: 80420-060, Batel, na cidade de Curitiba, nos termos do Estatuto, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

1º Tabelião
 São José dos Pinhais - PR

Eduardo Vaz Da Costa Junior
 Gerente Executivo do IEL/PR
 RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
 INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
 75.047.399/0001-65
 Endereço Comercial:
 Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
 Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
 Endereço residencial:
 Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião
 Rua Izabel A. Redentora, 2230
 São José dos Pinhais-PR, Fone
 3299-2800
 Reconheço a(s) firma(s) de:
 [2A0vZX05]-EDUARDO VAZ DA COSTA.....
 JUNIOR.....
 por SEMELHANÇA; face a abstenção do
 signatário em comparecer na serventia.
 (CN. 11.6.3.4).
 Em testemunho da verdade.
 S.J.Pinhais, 23 de Janeiro de 2013
 074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL
 BOAVENTURA





PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2013

EMPRESA: O Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná

ENDEREÇO: Av. Cândido de Abreu, 200 - Centro Cívico

CNPJ DA EMPRESA: 75.047.399/0001-65

TELEFONE: (41) 32719461

FAX: (41) 32719417

E-MAIL: eduardo.vaz@famecpr.edu.br

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do Edital nº 2/2013-
Pregão Presencial,

cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo
 Pregoeiro das 14:30 até

14:55 horas do dia 25 de janeiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações,
 localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício do MUNICÍPIO Municipal,
 Chopinzinho-PR, e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

Atenciosamente,

1º Tabelião
 São José dos Pinhais - PR

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

Eduardo Vaz Da Costa Junior
 Gerente Executivo do IEL/PR
 RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
 INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
 75.047.399/0001-65
 Endereço Comercial:
 Av. Cândido de Abreu, 200 - Centro Cívico
 Telefone (41) 32719461 - Fax (41) 32719417
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
 Endereço residencial:
 Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião
 Rua Izabel A. Redentora, 2230
 São José dos Pinhais-PR, Fone
 3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [2A0vZX06]-EDUARDO VAZ DA COSTA.....
 JUNIOR.....
 por SEMELHANÇA; face a abstenção do
 signatário em comparecer na Serventia
 (CN. 11.6.3.4).
 Em testemunho da verdade.
 S.J. Pinhais, 23 de Janeiro de 2013
 074-DAIANE DOS SANTOS CERDAS
 BOAVENTURA
 ESCRIVENTE



[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013
ANEXO 2 – MEMORIAL DESCRITIVO

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio.
- Processos seletivos.
- Avaliações semestrais.
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários.
- Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais.
- Convênio com todas as instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade.
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município.
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

A remuneração máxima de cada estagiário, considerando a carga horária de 30,0 (trinta) horas, no exercício de 2013, será de R\$ 746,10 (setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), mensais.

Atenciosamente,

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

1º Tabelião
 São José dos Pinhais - PR

Eduardo Vaz Da Costa Junior
 Gerente Executivo do IEL/PR

RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868

INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ

75.047.399/0001-65

Endereço Comercial:

Av. Cândido de Abreu, 200 – Centro Cívico
 Telefone (41) 32719461 – Fax (41) 32719417

eduardo.vaz@famecpr.edu.br

Endereço residencial:

Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião
 Rua Izabel A. Redentora, 2230
 São José dos Pinhais-PR, Fone
 3299-2800

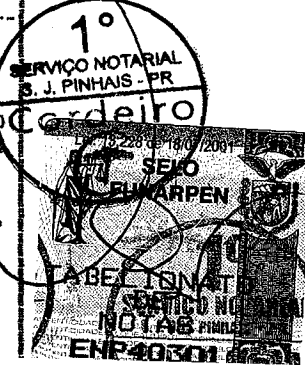
Reconheço a(s) firma(s) de:
 [2ADvXD1]-EDUARDO VAZ DA COSTA.....
 JUNIOR.....

por SEMELHANÇA; face a assinatura do
 signatário em comparecer na Serventia
 (CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
 S.J. Pinhais, 23 de Janeiro de 2013

074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL
 BOAVENTURA

ESCREVENTE



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013
 ANEXO 3
 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Administração.
 - b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos, sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2.008.
 - c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
 - d) Atender aos encargos de lei.
 - e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este Edital, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
 - f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
 - g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente Edital e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

Atenciosamente,

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

1º Tabelião
 São José dos Pinhais - PR

Eduardo Vaz Da Costa Junior
 Gerente Executivo do IEL/PR

RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
 INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
 75.047.399/0001-65
 Endereço Comercial:
 Av. Cândido de Abreu, 200 - Centro Cívico
 Telefone (41) 32719461 - Fax (41) 32719417
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
 Endereço residencial:
 Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião
 Rua Izabel A. Redentora, 2230
 São José dos Pinhais-PR, Fone
 3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [2A0vZX02]-EDUARDO VAZ DA COSTA.....
 JUNIOR.....
 por SEMELHANÇA; face a abstenção do
 signatário em comparecer na Serventia.
 (CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
 S.J. Pinhais, 25 de Janeiro de 2013

074-DALIANE DOS SANTOS CERCAL
 BOAVENTURA
 FISCAL

1º
 SERVIÇO NOTARIAL
 S. J. PINHAIS - PR

Cordeiro



[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013
ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

tem	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor da taxa de remuneração Unit. - R\$	Mensal - R\$	Anual - R\$
1	80	Unid.	Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional e Esportiva, oferecidos pela Administração Municipal, com carga máxima de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria, a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 25 (vinte e cinco) estagiários de nível médio e 55 (cinquenta e cinco) estagiários de nível superior.	25,00	2.000,00	24.000,00
Total da Pesquisa de Mercado - R\$						24.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

TETO MÁXIMO ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:
R\$ 24.000,00

Atenciosamente,

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Curitiba, 21 de Janeiro de 2013.

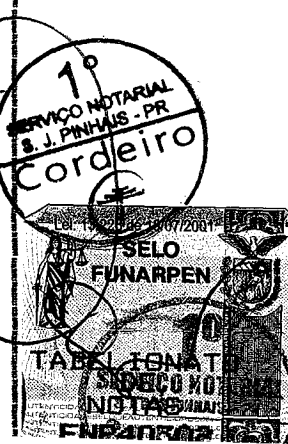
Eduardo Vaz Da Costa Junior
Gerente Executivo do IEL/PR
RG nº 7835363-4 SSP SP / CPF: 83871683868
INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ
75.047.399/0001-65
Endereço Comercial:
Av. Cândido de Abreu, 200 - Centro Cívico
Telefone (41) 32719461 - Fax (41) 32719417
eduardo.vaz@famecpr.edu.br
Endereço residencial:
Rua Alameda Dom Pedro II 552 ap 605 Batel CEP: 80420-060

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1º Tabelião
Rua Izabel A. Redentora, 2230
São José dos Pinhais-PR, Fone
3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:
[2A0vZX00]-EDUARDO VAZ DA COSTA.....
JUNIOR.....
por SEMELHANÇA, face a abstenção do
signatário em comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade.
S.J. Pinhais, 23 de Janeiro de 2013

074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL
BOAVENTURA
ESCREVENTE





4533

CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigboia 255 1º andar - Pato Branco - PR -

CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511

www.ceinee.org.br - E-mail: coordenacao@ceinee.org.br



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 6 CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

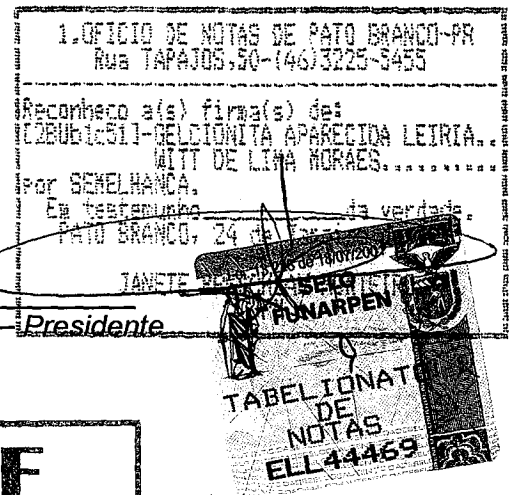
Pelo presente a empresa. **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES**, situada na rua. Ararigboia 255 -1andar- Centro – Pato Branco – PR, CEP 85501-260, CNPJ nº **07.136.551/0001-26** através de seu Presidente, outorga ao Sr. Laertes de Lima Moraes, RG nº. 3.030.775-5 PR e CPF 026.487.839-62., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 2/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2013

Dados do representante legal da proponente.
Nome completo: Gelcionita Aparecida Leira de Witt
CPF: 026.477.869-33
RG: 3.956.524-2 PR
Cargo na Empresa: Presidente



Gelcionita Aparecida Leira de Witt – Presidente



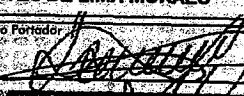
Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade CURITIBA/PR	Data de Nascimento 23/01/63
RG 3.030.775-5	Órgão Expedidor PR	Expedição do RG 16/05/79
Filiação ALPIO TEIXEIRA DE MORAES JOSEFA DE LIMA MORAES		CPF 02648783962
Diplomado por FACULDADE MATERDEI		Registro MEC Nº 153165

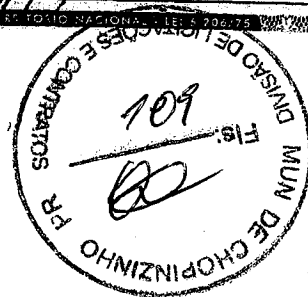
Identidade Profissional de ADMINISTRADOR,
habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei
4.769 de 09/09/65.

Curitiba, 19/05/2006

Local e Data de Expedição

Presidente do CRA-PR

CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL		
		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Regional de Administração do Paraná		
Registro CRA-PR Nº 19261	Data do Registro 03/05/06	1ª VIA
Nome LAERTES DE LIMA MORAES		
Assinatura do Portador 		
VALIDA EM TODAS AS REPRODUÇÕES NACIONAIS - LEI Nº 206/75		





CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigboia 255 1º andar - Pato Branco – PR

CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511

www.ceinee.org.br - E-mail: coordenacao@ceinee.org.br



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES** CNPJ nº **07.136.551/0001-26** , neste ato representado pelo **Sra Gelcionita Aparecida Leiria de Witt**, RG nº.3.956.524-2 sssp PR, e CPF nº026.477.869-33, declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº 2/2013, que preenche as condições quanto ao Objeto do Edital e da habilitação contidas no sub item 4.4 deste Edital, ou seja, está em regular situação com os documentos exigidos para a habilitação. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pato Branco 23 de janeiro de 2013

Gelcionita Aparecida Leiria de Witt – Presidente





CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigboia 255 1º andar - Pato Branco – PR –

CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511

www.ceinee.org.br - E-mail: coordenacao@ceinee.org.br



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

A empresa Pelo presente a empresa. **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES** , situada na rua.Ararigboia 255 -1andar- Centro – Pato Branco – PR , CEP 85501-260 , CNPJ nº **07.136.551/0001-26**, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2013

Dados do representante legal da proponente.
Nome completo: Gelcionita Aparecida Leira de Witt
CPF: 026.477.869-33
RG: 3.956.524-2 PR
Cargo na Empresa: Presidente

Gelcionita Aparecida Leira de Witt – Presidente





CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigboia 255 1º andar - Pato Branco – PR –

CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511

www.ceinee.org.br - E-mail: coordenacao@ceinee.org.br

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2013



EMPRESA: **CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES**
ENDEREÇO: RUA ARARIGBOIA 255, 1 ANDAR – CENTRO – PATO BRANCO –PR CEP 85501-260
CNPJ DA EMPRESA: 07.136.551/0001-26
TELEFONE: (46)3225-0511 FAX: (46) 3225-8223
E-MAIL: coordenacao@ceinee.org.br / laertes@ceinee.org.br

Recebemos do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, cópia do Edital nº 2/2013- Pregão Presencial, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 14:30 até 14:55 horas do dia 25 de janeiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício do MUNICÍPIO Municipal, Chopinzinho-PR, e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2013

Dados do representante legal da proponente.
Nome completo: Gelcionita Aparecida Leira de Witt
CPF: 026.477.869-33
RG: 3.956.524-2 PR
Cargo na Empresa: Presidente

Gelcionita Aparecida Leira de Witt – Presidente





CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigóia 255 1º andar - Pato Branco – PR

CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511

www.ceinee.org.br - E-mail: coordenacao@ceinee.org.br



ANEXO 3

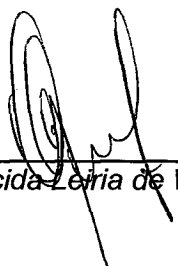
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Administração.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- d) Atender aos encargos de lei.
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este Edital, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente Edital e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

Pato Branco 23 de janeiro de 2013


Gelcionita Aparecida Leiria de Witt – Presidente





CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

CNPJ : 07.136.551/0001-26 - Rua Ararigóia 255 1º andar - Pato Branco – PR

CEP 85501-260 - Fone: (46) 3225-0511

www.ceinee.org.br - E-mail: coordenacao@ceinee.org.br



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 1 E 2

TERMO DE REFERÊNCIA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD E	UNID	DESC. DO PRODUTO	VALOR DA TAXA DE REMUNERAÇÃO UNIT. R\$	MENSAL R\$	ANUAL R\$
01	80	UNID	Estágios Supervisionados nas áreas Administrativa, Educacional e Esportiva, oferecidos pela Administração Municipal, com carga máxima de 30 horas semanais, de acordo com a legislação que rege a matéria, a serem disponibilizados por Agência Integradora, sendo oscilante de no máximo 25 (vinte e cinco) estagiários de nível médio e 55 (cinquenta e cinco) estagiários de nível superior.	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$						R\$ 24.000,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TETO MAXIMO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 24.000,00
---	---

MEMORIAL DESCRITIVO

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- Plano de acompanhamento de estágio.
- Processos seletivos.
- Avaliações semestrais.
- Capacitação técnica/Comportamental dos estagiários.
- Seguro dos estagiários contra acidentes pessoais.
- Convênio com todas as instituições de Ensino Públicas e Privadas que comprovem idoneidade.
- Garantia de transição imediata dos estagiários que fazem parte do quadro atual do Município.
- Agilidade e presteza no atendimento às demandas do Município.

A remuneração máxima de cada estagiário, considerando a carga horária de 30,0 (trinta) horas, no exercício de 2013, será de R\$ 746,10 (setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), mensais.

Pato Branco 23 de janeiro de 2013



CNPJ: 07.136.551/0001-26

Gelsonita Aparecida Leiria de Witt – Presidente

CARTÓRIO VIEIRA

ABEGAIL VIEIRA SAMARA (TABELIÃ) • JAQUELINE SAMARA (SUBSTITUTA)
RUA IGUAÇU, 476 • SALA 405 • 4º ANDAR • CEP 85501-270 • Cx. Postal 374
FONE (46) 3225-2455 • FAX: (46) 3224-3886 • PATO BRANCO • PARANÁ
e-mail: cartvieira@brturbo.com.br



CERTIDÃO

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado no Livro "A" de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº **1208** em 17 de Dezembro de 2004, protocolado e microfilmado sob nº **36473**, o **Estatuto Social** do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, Certifico também, constar o registro da **Ata**, sob protocolo nº **47588** em 27 de Janeiro de 2010, onde a Diretoria ficou assim constituída: Presidente: Gelcionita Aparecida Leiria Witt, Diretor Administrativo-Financeiro: Laertes de Lima Moraes, Diretor de Recursos Humanos: Marilda Aparecida dos Santos, Diretor Comercial: Gelsimara Leiria de Witt e Conselho Fiscal: 1º Ana Seres Trento Comin, 2º Jessé Carlos Ferreira e 3º Julio César Pagnoncelli, Certifico ainda, que o último registro é a **Ata**, sob protocolo nº **53208** em 14 de Junho de 2012, onde mudou o Conselho Fiscal, ficando assim constituído: 1º Nathanielli Pasquali, 2º Jessé Carlos Ferreira e 3º Julio César Pagnoncelli. Dou fé. Eu, Zaqueu Batista de Oliveira, Escrevente que o fiz digitar e assino.

Pato Branco-PR, 17 de Janeiro de 2013.



Zaqueu Batista de Oliveira
Escrevente

CONPTE 25/01/13

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS E COMUNITARIAS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (2004), regendo-se pelo presente Estatuto e pelo que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

Parágrafo 2º - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e funcional; como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercambio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

Parágrafo 3º - Os serviços de educação aos quais a Entidade se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

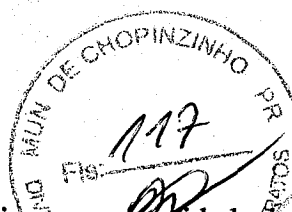
Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

Art. 3º - São objetivos do CEINEE:

I – apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

II – desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo





Minter e/ ou a distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e/ ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;

III – desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV – manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V – promover e/ ou apoiar eventos de abrangência educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem assim, aquelas atividades que forem aprovadas pela Assembléia;

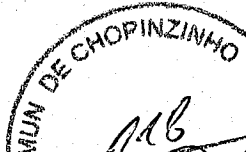
VI – exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação – Trabalho.

Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento.

VII- gerenciar, de modo permanente e constante, para estimular a geração de oportunidades de exercício profissional para recém-formados e profissionais, em organizações privadas e públicas.

VIII- prestar consultoria e orientação técnica às Empresas e Instituições de Ensino.

IX - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, stricto sensu, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;




XII - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XIV - promoção da cultura e do patrimônio artístico;

XVI - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;

XVIII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;

XIX - produção do seu corpo docente, de informações e conhecimentos técnicos e científicos, com vistas à divulgação do conhecimento e promoção da cultura brasileira em todas as áreas do conhecimento.

Art. 4º - Do Regimento Interno

I – O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE. terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II

Do Patrimônio e das Receitas

Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;

Q

II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, ao futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;

III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;

V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ ou jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, recebidos em doação, alienados ou gravados, com expressa autorização da Assembléia Geral.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 3º A aceitação de doações ou legados com encargos só serão aceitas por deliberação do Conselho Geral, desde que compatíveis com o benefício resultante de tais atos e relacionados com as finalidades do CEINEE.

§ 4º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.

§ 5º O patrimônio do CEINEE e seus rendimentos somente poderão ser aplicados na realização e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como OSCIP e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.



fls 5

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com o Centro;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital.

Capítulo III

Dos Órgãos de Administração e suas Competências

Art. 8º - São órgãos da administração do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE:

- I) A Assembléia Geral – AG;
- II) A Diretoria Executiva – DE;
- III) O Conselho Fiscal – CF;
- IV – Membros Associados – MA;
- V – Associados Voluntários – AV;

Art. 9º - Os cargos que ficarem vacantes deverão ser preenchidos pela diretoria em assembléia, ou através de portaria assinada pelo presidente e referendada pela diretoria em assembléia.

Art. 10º - Poderão ainda ser criadas outras Diretorias via portaria, objetivando atender o bom andamento do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, e seus participantes.

§ 1º – A diretoria elegerá, no primeiro mandato, dentre seus membros, o presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTE – CEINEE.



Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL - AG

Art. 11º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano na hierarquia institucional do CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE, formada pelos Associados fundadores, competindo-lhes legislar sobre todos os assuntos de interesse da Entidade, processar e julgar, instituir leis complementares e eleger a diretoria executiva.

§ 1º Os integrantes da Assembléia Geral – AG, representantes e instituidores do CEINEE, terão cargo vitalício, salvo renúncia por escrito, por motivo de força maior ou impedimento.

§ 2º O Presidente da Assembléia Geral será o Presidente da Diretoria Executiva, que nomeará no ato o Secretario dentre os membros presentes que reúnam as condições necessárias.

Art. 12º - A Assembléia Geral é soberana nas suas deliberações, desde que não contrariem as leis vigentes no país e a este Estatuto e será instalada se presente a maioria dos representantes, em situação regular com as suas obrigações, - em primeira convocação, e em segunda, 30”(trinta) minutos após, com qualquer numero de Associados presentes.

Art. 13º - A convocação para a realização da Assembléia Geral, se dará por Edital a ser publicado no Diário Oficial, ou em jornal de ampla circulação na base territorial do CEINEE, com antecedência de 03 (três) dias, ou ainda, diretamente aos Associados fundadores, mantenedores e contribuintes, via fax, e-mail, telex, telegrama, protocolo e outros meios de comunicação, com ate 24 vinte e quatro) horas de antecedência, dependendo da relevância da pauta, e a critério da autoridade convocante.

Art. 14º - Compete a Assembléia Geral:

I - Escolher os integrantes da Diretoria Executiva; contratá-los e fixar-lhes remuneração e demiti-los, quando for o caso, designando substitutos em caso de vacância ou de dispensa de suas atividades;

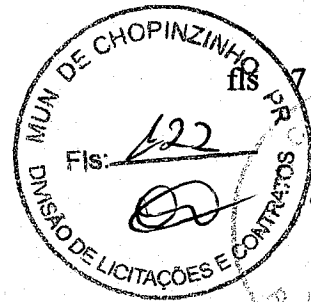
II – Estabelecer as diretrizes gerais de ação do CEINEE e acompanhar-lhes o cumprimento;

III – Formular a política de admissão, atribuições e critérios de promoção e remuneração dos empregados do CEINEE;

IV – Eleger e dar posse de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos a Diretoria Executiva;

V - Dar posse ao Conselho Fiscal;

VI – Deliberar sobre a prestação de contas, aprovando-as ou rejeitando-as, após o parecer do Conselho;

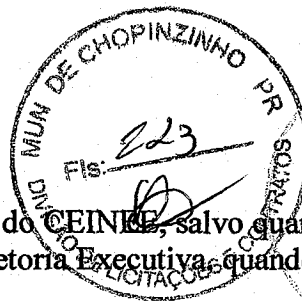


- VII – Fixar contribuição associativa dos Associados filiados;
- VIII – Regulamentar os critérios de contribuição das entidades beneficiárias dos serviços prestados pelo CEINEE;
- IX – Apreciar e aprovar as demais matérias cometidas ao Conselho e atinentes ao desenvolvimento do CEINEE, na forma deste Estatuto;
- X – Aplicar ou apreciar a aplicação das penalidades previstas neste Estatuto;
- XI – recrutar e nomear, dentre os associados e/ ou acadêmicos estagiários tantos secretários quantos forem necessários ao bom andamento das atividades;
- XII – resolver todos os casos omissos neste Estatuto;
- XIII – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos usuários;
- XIV - Deliberar sobre a dissolução do CEINEE e da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições legais e estatutárias;
- XV - Reformular o presente Estatuto;
- XVI – Autorizar a venda de imóveis, desde a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos Associados fundadores e mantenedores, autorizar hipotecas desde que com a presença da no mínimo de 1/3 (um terço) dos participantes com direito a voto e quites com a tesouraria;
- XVII – Aprovar as contas da diretoria e orçamentos para os exercícios seguintes para quando convocado;
- XVIII – Aprovar o Regimento Interno;
- XIX - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada, anualmente, no decorrer do mês de abril para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal do exercício findo, e, quinquenalmente, no mesmo período para a eleição e posse da Diretoria Executiva;

Art. 16º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá a qualquer época, desde que fatos supervenientes justifiquem a sua convocação.

§ único: A convocação ocorrerá quando o Presidente entender necessária, ou ainda, por requerimento de no mínimo 80% (oitenta por cento) do numero de Associados fundadores e mantenedores em situação regular, devendo especificar-se detalhadamente a pauta dos assuntos pertinentes.



Art. 17º - A Assembléia Geral será dirigida pelo Presidente do CEINTE, salvo quando em julgamento qualquer ato de sua responsabilidade e/ou da Diretoria Executiva, quando então o dirigente será eleito por escolha do plenário.

Art. 18º - As deliberações das Assembléias se darão através da votação em plenário, por aclamação ou por escrutínio secreto, e neste caso quando se pretender manter o sigilo sobre a identidade do votante.

§ único: Em caso de empate nas votações abertas, o Presidente proferirá o voto de qualidade, independente do seu voto normal e, nos escrutínios secretos, o empate importará em nova votação da matéria por no Maximo 02 (duas) vezes, e, persistindo, convocar-se-á nova reunião.

Art. 19º - As atas das Assembléias serão manuscritas ou digitadas e transcritas em livro próprio ou encadernadas, contendo as assinaturas do Presidente e do Secretario que as redigiu. Os demais assinarão o Livro de Presenças.

§ único: Cópias das atas ficarão à disposição dos Associados que estiverem com documentação atualizada, e adimplentes, para que estes tomem conhecimento das discussões proferidas com referencia aos assuntos da pauta de convocação e não aleguem desconhecimento às deliberações da Assembléia, no que concerne as decisões que terão vigência imediata.

Art. 20º - A entidade adotará praticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II DA DIRETORIA EXECUTIVA – DE

Art. 21º. A Diretoria Executiva, órgão de apoio da Assembléia Geral, compõe-se de funcionários contratados, denominados:

I - Diretor Comercial;

II - Diretor de Recursos Humanos.

III – Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo Único:- A Diretoria Executiva será contratada e remunerada na forma da legislação trabalhista.

Art. 22º. No caso de vacância de algum dos cargos da Diretoria Executiva, por designação do Presidente, o membro remanescente acumulará provisoriamente as atribuições do cargo vago até que seja contratado o correspondente substituto.

Art. 23º. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto majoritário dos seus membros e do Presidente da Assembléia Geral.

Seção III **Do Conselho Fiscal**

Art. 24º. São deveres do Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros e documentos de escrituração da Entidade.
 - II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade.
 - III – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
 - IV - manter-se atualizado quanto às alterações na legislação pertinente ao CEINEE;
 - V - mediante emissão de adequado parecer, examinar as contas do CEINEE e seus respectivos balancetes semestrais e balanço anual, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;
 - XIV – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.
 - XV – Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, submetida a Assembléia Geral.
- § Único: A Assembléia Geral se reunirá para apreciação das contas do CEINEE, por convocação do Presidente.

Seção IV

DOS MEMBROS ASSOCIADOS

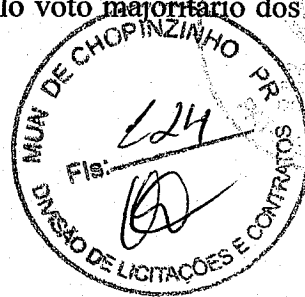
Art. 25º. Os membros associados, profissionais de apoio da Diretoria Executiva, serão responsáveis pelas atividades fins do CEINEE.

Parágrafo único. Os membros associados serão contratados e remunerados na forma da legislação trabalhista.

Seção V **DOS ASSOCIADOS VOLUNTARIOS**

Art. 26º. O associado voluntário atuará em atividades adequadas a seu perfil.

Parágrafo único. Os associados voluntários assinarão termo de compromisso, assumindo sua atuação como tal, sem remuneração.



Capítulo IV **Direitos e deveres**

Seção I **Da Assembléia Geral**

Art. 27º. São direitos de todos os membros da Assembléia Geral:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembléias gerais;
- III – sugerir providências.

Seção II **Do Gestor Pedagógico e de Recursos**

Art. 28º. São deveres do Gestor Pedagógico e de Recursos:

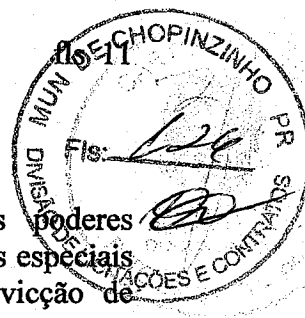
- I - propor projetos inovadores nas áreas educacional, social e ambiental a toda a comunidade e empresas;
- II - desenvolver produtos e serviços baseados na solicitação do Diretor Comercial;
- III - participar de eventos que interessem o CEINEE;
- IV - treinar, desenvolver e qualificar sua equipe de projetos de produtos e serviços;
- V - planejar todas as atividades pedagógicas mensais, bimestrais, semestrais e anuais da Entidade;
- VI - captar recursos financeiros junto a órgãos públicos competentes e à iniciativa privada, submetendo as captações à apreciação da Assembléia Geral;
- VII - prestar Assessoria Pedagógica da Entidade auxiliando o Corpo Docente e Discente.

Seção III **Do Presidente**

Art. 29º. São deveres do Presidente do CEINEE:

- I - administrar o CEINEE e representá-lo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros;
- II - convocar, instalar e presidir assembléias e reuniões da Assembléia e da Diretoria Executiva;





III - constituir advogados, procuradores e mandatários, outorgando-lhes poderes necessários à defesa dos interesses do CEINEE, inclusive, se necessário, poderes especiais para concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, responder pela evicção de direitos, salvo o que dispuser o Conselho ou o Estatuto;

IV - admitir e demitir empregados do CEINEE;

V - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contas de poupança e aplicações financeiras junto a instituições financeiras, assinando e endossando cheques e ordens de pagamento, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

VI - emitir e/ou aceitar notas fiscais, faturas e duplicatas, bem como descontá-las em instituições financeiras;

VII - assinar convênios e contratos relativos às finalidades do CEINEE;

VIII - praticar em nome do CEINEE quaisquer outros atos em direito permitidos e que, por disposição estatutária, não pressuponham a prévia e expressa autorização da Assembléia.

Seção IV

Do Diretor Administrativo-Financeiro

Art. 30º. São deveres do Diretor Administrativo-Financeiro:

I - auxiliar o Presidente no exercício das suas atribuições;

II - exercer atribuições delegadas pelo Presidente ou pelo Conselho, especialmente as de relacionamento com órgãos públicos e outras instituições, nacionais e internacionais;

III - substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

Art. 31º. O Diretor Administrativo-Financeiro deverá levar ao conhecimento dos demais respectivos órgãos de administração do CEINEE, os assuntos de natureza econômico-financeira, administrativa e contábil de interesse do CEINEE e exercer as funções que lhe forem conferidas pelo Presidente ou pelo Conselho.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32º. São direitos dos membros da Diretoria Executiva:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - fazer sugestões.

Art. 33º. São deveres da Diretoria Executiva:

I - propor à Assembléia Geral a criação, incorporação, manutenção, transferência e extinção de atividades, projetos e programas do CEINEE;

II - propor à Assembléia Geral a criação de órgãos administrativos especializados, visando o desenvolvimento das finalidades do CEINEE, em qualquer localidade do território nacional;

III - elaborar e encaminhar à aprovação da Assembléia, o seu Regulamento e os regulamentos de seus setores e/ ou programas de atuação;

IV - dar efetiva consecução às finalidades do CEINEE, administrando e supervisionando os serviços inerentes ao mesmo;

V - conceder bolsas de estudos, mesmo do pagamento somente dos custos do curso e de aperfeiçoamento profissional, conforme adoção de estudantes por empresas colaboradoras, desde que aprovadas anteriormente pela Assembléia;

VI - elaborar plano anual de atividades do CEINEE e respectivo orçamento, submetendo-os à aprovação da Assembléia;

VII - zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e demais dispositivos regimentais e regulamentares.

Parágrafo único. A Assembléia Geral poderá cometer outras atribuições à Diretoria Executiva, desde que conformes com este Estatuto.

Sub-seção I

Das atribuições do Diretor Comercial

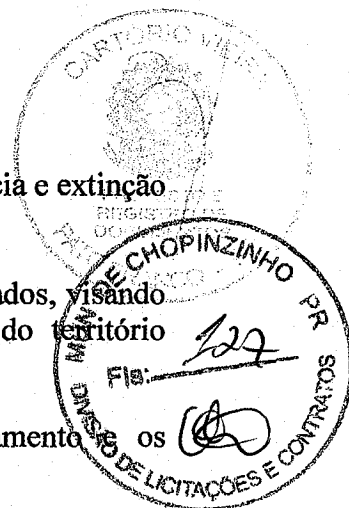
Art. 34º. São atribuições da Diretoria Comercial:

I - analisar a satisfação das empresas em relação às atividades desenvolvidas pela Entidade bem como transmitir as informações necessárias às diretorias competentes, garantindo assim o cumprimento das necessidades de todo e qualquer pedido;

II - administrar a imagem da entidade perante seu público: instituições de ensino, empresas privadas, órgãos públicos, ONGs, OSCIPs e Sociedade, como um todo;

III - juntamente com o Presidente, estabelecer contatos com empresas privadas, instituições de ensino, órgãos públicos, entidades e/ ou associações que possam vir a colaborar com a Entidade, tanto na forma de troca de tecnologia como na forma de contribuições, doações ou patrocínios;

IV - confeccionar, organizar e distribuir materiais de divulgação referentes à entidade, incluindo informativos direcionados às empresas;



V - juntamente com a Gestão Executiva, organizar e promover eventos para divulgar a atuação dos envolvidos e inseridos de alguma forma na Entidade, bem como participar de eventos em geral;

VI - pesquisar, criar e desenvolver produtos/serviços diferenciados para a Entidade;

VII - divulgar produtos e serviços da Entidade;

VIII - cumprir as metas estabelecidas;

IX - estabelecer vínculo de parceria entre a Entidade com a indústria e o comércio da Região;

X - treinar, desenvolver e qualificar sua equipe de vendas de produtos e serviços;

XI - planejar todas as atividades de marketing do mês, semestre e ano da Entidade;

XII - elaborar e distribuir relatórios referentes a eventos e atividades da Entidade das quais tenha participado;

XIII - propor e cobrar custos e despesas, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro ou Presidente, referentes a atividades desenvolvidas nas empresas pelos docentes ou voluntários da entidade;

XIV - negociar contratos de patrocínio e/ ou convênios, acompanhando e controlando a execução dos mesmos;

XV - executar outras atividades inerentes ao cargo.

Sub-Seção II

Das atribuições do Diretor de Recursos Humanos

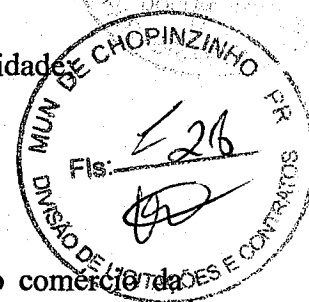
Art. 35º. São atribuições da Diretoria de Recursos Humanos:

I - voltar-se para o ambiente interno da Entidade e manter-se atualizado em relação ao ambiente externo;

II - recrutamento e seleção, buscando no mercado profissionais e voluntários que estejam interessados em participar das atividades da entidade e que possuam o perfil desejado;

III - cursos de aprimoramento profissional, juntamente com o Gestor Pedagógico e de Recursos, procurando capacitar os profissionais e alunos para o mercado de trabalho, bem como para os projetos externos e internos;

IV - avaliar o perfil de consultores, orientadores de projetos de consultoria e diretores, bem como de suas respectivas equipes em conjunto com o Diretor Comercial e o Presidente;



V - coordenar projetos internos e apoio externo juntamente com a Diretoria Comercial;

VI - manter contatos com clientes e alunos de outras instituições, que tenham interesse em conhecer e/ou participar das atividades da Entidade;

VII - treinar, desenvolver e qualificar sua equipe de recursos humanos;

VIII - planejar todas as atividades do mês, semestre e ano da Entidade;

Art. 36º. Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques e ordens de pagamento, a Entidade será representada conjuntamente pelo Presidente e pelo Diretor Administrativo-financeiro.

§ 1º Na ausência do Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, a Entidade será representada por um dos membros da Diretoria Executiva nomeado, anteriormente, em Assembléia, como procurador.

§ 2º A procuração deverá especificar os poderes e determinar o prazo de validade, limitado ao ano civil, excetuadas as procurações para fins judiciais.

Seção VI

Dos membros associados

Art. 37º. São direitos dos membros associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas assembléias gerais;

III - fazer sugestões.

Art. 38º. São deveres dos membros associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das assembléias;

III - colaborar para o alcance dos objetivos da Entidade.

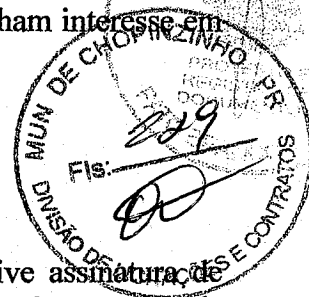
Seção VII

Dos associados voluntários

Art. 39º. São direitos dos associados voluntários:

I - ingressar como voluntário;

II - abdicar da opção de voluntariado a qualquer tempo;



III – tomar parte nas assembléias gerais;

IV – colaborar para o alcance dos objetivos da Entidade.

Art. 40º. São deveres dos associados voluntários:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das assembléias;

III – colaborar para o alcance dos objetivos da Entidade.

Capítulo IV

Dos requisitos de admissão de associados

Art. 41º. Serão aceitos como membros associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante preenchimento de formulário próprio, sejam aprovados pela Diretoria Executiva, e observem fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Entidade.

Capítulo V

Da Demissão ou Exclusão

Art. 42º. A exclusão do associado se dará por:

I – morte do associado;

II – por deixar de atender os requisitos legais e estatutários de ingresso ou permanência na Entidade

Art. 43º. A demissão do associado se dará por:

I – por deixar de atender aos requisitos legais e estatutários de ingresso ou permanência na Entidade;

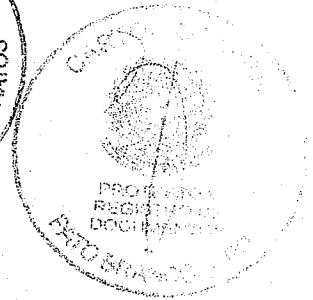
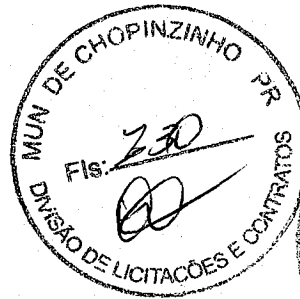
II – por justa causa, quando contratado para prestar algum tipo de serviço;

IV – por decisão da assembléia geral, quando o associado não cumprir as atribuições do cargo.

Capítulo VI

Do exercício financeiro e orçamentário

Art. 44º. O exercício financeiro do CEINEE terá início após o seu registro no Cartório e todos os órgãos legais a contar da data do registro até 31 de dezembro, somente no primeiro ano de vigência.



[Handwritten signature]



Parágrafo único. Após o primeiro ano de vigência o exercício financeiro será contado sempre de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45º. Até o dia trinta (30) de dezembro de cada ano a Diretoria Executiva apresentará à Assembléia Geral o plano anual de atividades da Entidade e orçamento.

Parágrafo único. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receitas, discriminada por fontes de recursos;

II – fixação de despesas com discriminação analítica.

Art. 46º. A Entidade manterá, nos termos da lei, escrituração de suas receitas e despesas em livros contábeis, revestidos das devidas formalidades legais e capazes de assegurar a exatidão de seus procedimentos.

Art. 47º. A prestação anual de contas será submetida a Assembléia Geral até o dia trinta (30) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º A prestação anual de contas será realizada com observância dos princípios fundamentais e normas as normas brasileiras de contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – balanço patrimonial, orçamentário e financeiro;

III - demonstração de resultados do exercício;

IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;

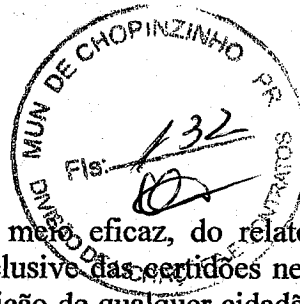
V – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VI – parecer da Assembléia Geral;

VII – cópia de convênio, contrato ou termo de parceria ajustado com órgãos públicos ou privados, acompanhada, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização;

VIII – relatório e parecer de auditoria, se for o caso, independentemente da aplicação de recursos objeto de termo de parceria, de acordo com valores fixados em regulamento.

§ 2º Até a data exigida pela Entidade competente, a Diretoria Executiva, juntamente com a Assembléia Geral remeterá aos órgãos competentes do Governo, quando da aprovação como OSCIP, o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior.



§ 3º A Assembléia Geral dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, inclusive das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

§ 4º A prestação de contas dos recursos objetos de termos de parcerias será realizada pelos órgãos competentes, em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal.

§ 5º A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento.

Capítulo VII

Seção I

Das regras comuns às disposições precedentes

Art. 48º. É vedado ao membro da Assembléia Geral exercer cargo na Diretoria Executiva. Parágrafo único. Se algum membro da Assembléia Geral vier a ocupar cargo na Diretoria Executiva será imediatamente substituído.

Art. 49º. Os integrantes da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva respondem de forma subsidiária e solidariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Parágrafo único. Somente os membros associados e associados voluntários de qualquer setor da Entidade que tiverem atuando como prestadores de serviço, colaboradores ou estagiários, não responderão pelas obrigações sociais.

Art. 50º. O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes remunerará os seus gestores e demais funcionários da Diretoria e prestadores de serviços, mas não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, dividendos ou vantagens de qualquer espécie, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único. Todos os gestores e empregados contratados pelo CEINEE para cursos e/ou palestras, inclusive pessoal docente e consultores, poderão ser remunerados pelos serviços prestados.

Seção II

Das disposições gerais e transitórias

Art. 51º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada da Assembléia Geral, aprovado por 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, quando se verificar, alternativamente:



I – a impossibilidade de sua manutenção;

II – nocividade e ilicitude de seu objeto.

Parágrafo único. Em caso de extinção os bens patrimoniais remanescentes reverterão em favor de outra entidade de objetivo semelhante e sem finalidades lucrativas.

Art. 52º. O presente Estatuto poderá ser alterado por proposta do Presidente da Assembléia Geral ou de, pelo menos, 3 (três) membros da Assembléia, desde que:

I – a alteração seja previamente discutida em reunião específica da Assembléia e aprovada por maioria absoluta dos votos dos seus membros;

II – a alteração não contrarie as finalidades do CEINEE;

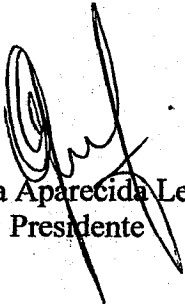
III – haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público, em caso de OSCIP.

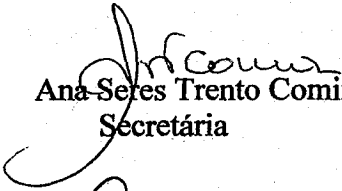
Art. 53º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos e, no interesse da Assembléia Geral, poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias.

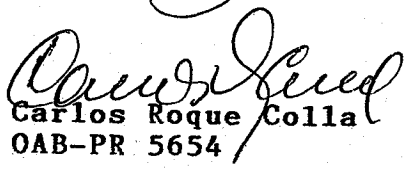
Parágrafo único. Os membros associados terão participação contínua e terão prazo indeterminado de atuação, salvo solicitação por escrito, a qualquer tempo, quando da intenção de saída e participação no CEINEE.

Art. 54º. O presente Estatuto entra em vigor após seu registro no competente registro público.

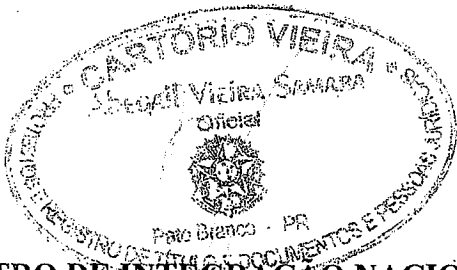
Pato Branco, 15 de outubro de 2004


Gelcionita Aparecida Leiria Witt
Presidente


Ana Seres Trento Comin
Secretária


Advº Carlos Roque Colla
OAB-PR 5654





EXCLUSIVO USO INTERNO
CWX64131

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE

FL 01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos três dias do mês de outubro de 2009 (03/10/2009) estiveram reunidos na sede do **Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE**, sito à Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de discutir sobre o fechamento dos Escritórios de representação da entidade situados nas cidades de Erechim, RS e Chapecó, SC, pelo motivo de não haver mais interesse na continuação de tais escritórios, no que após a apresentação dos motivos foi decidido pelo fechamento. Após, foi posto em discussão sobre o pedido de exoneração por motivo de solicitação e subsequente saída dos atuais:- 1ª Conselheira senhora ANA MARIA COLLA, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em data de 21 de setembro de 2009 (21/09/2009), em caráter irrevogável; 2º Conselheiro o senhor MATHEUS CARVALHO DE ABREU, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pelo mesmo em 21 de setembro de 2009 (21/09/2009) em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de ANA SERES TRENTA COMIN para ingressar como associada da entidade e para ocupar o cargo deixado pela então 1ª Conselheira Sra. ANA MARIA COLLA, e, de JESSE CARLOS FERREIRA para ingressar como associado da entidade e para ocupar o cargo deixado pelo então 2º Conselheiro Sr. MATHEUS CARVALHO DE ABREU, para que decidissem ou não pelos nomes colocados à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito o ingresso dos referidos novos associados bem como seus ingressos nos cargos de 1ª Conselheira a senhora ANA SERES TRENTA COMIN e 2º Conselheiro o senhor JESSE CARLOS FERREIRA. Após, foi colocado em votação o ingresso de mais dois nomes para compor o quadro associativo da entidade: TELMA KELLY DE SOUZA e GELSIMARA LERIA DE WITT, os quais também foram aceitos e acolhidos por unanimidade da Assembléia.

A seguir foi procedida a eleição e posse à nova Diretoria da entidade conforme Edital de Convocação datado de 25 de setembro de 2009, no qual foi registrada chapa única, denominada EDUCAR SEMPRE, para o quinquênio 2009/2014. Para presidir a reunião da eleição foi escolhida a senhora MARILDA APARECIDA DOS SANTOS, que iniciou os trabalhos lendo o Edital de convocação e apresentando a chapa única denominada EDUCAR SEMPRE. Dando prosseguimento, iniciou-se o processo eletivo cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o processo de votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2009 e término em 15 de outubro de 2014, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade :- 1. **PRESIDENTE:-** *Gelcionita Aparecida Leiria Witt*; 2. **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:-** *Laertes de Lima Moraes*; 3. **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:-** *Marilda Aparecida dos Santos*; 4. **DIRETOR COMERCIAL:-** *Gelsimara Leria de Witt*. O Conselho Fiscal ficou assim constituído:- **1º CONSELHEIRO:-** *Ana Seres Trento Comin*; **2º CONSELHEIRO:-** *Jessé Carlos Ferreira*; **3º CONSELHEIRO:-** *Julio César Pagnoncelli*.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento

AUTENTICADO
Confere com o documento
Apresentado pelo Sr.
Em test. da verdade
Pato Branco, 26 de Novembro de 2009 PR



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ATA DE Nº 001

FOLHA 02

Após empossada a nova Diretoria, foi colocado para os presentes da necessidade de alteração do Estatuto Social no seu **CAPITULO I** – Art. 1º - o qual terá a seguinte redação:- **Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES**, também designada pela sigla **CEINEE**, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (2004), regendo-se pelo presente Estatuto e pelo que lhe for aplicável. Após lida a nova redação estatutária foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo a mais com respeito às pautas da Assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou ser necessário fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT**, por **MARILDA APARECIDA DOS SANTOS** que secretariou a Assembléia e pelo Diretor Administrativo Financeiro **LAERTES DE LIMA MORAES**, e, pela Diretora Comercial **GELSIMARA LERIA DE WITT**

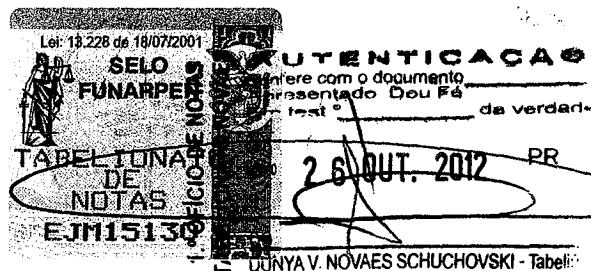
Pato Branco, 03 de outubro de 2009

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente

LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

GELSIMARA DE WITT
Diretora Comercial

MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos





**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 001

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2004, (23.12.2004) estiveram reunidos na sede do CEINEE, sito à Rua Tocantins nº 2075, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder alteração de Diretoria Administrativo-Financeiro da entidade, por motivo de solicitação e subsequente saída do atual Diretor Sr. IRIS ANTONINHO GUERRO, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pelo mesmo, em data de 20/12/2004, em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome de LAERTES DE LIMA MORAES para ocupar o cargo deixado pelo então Diretor Administrativo-Financeiro, para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando então decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito no cargo o Sr. LAERTES DE LIMA MORAES. Assim decidido, após procedida a eleição ficou empossado o novo Diretor Administrativo-Financeiro, passando o mesmo a exercer os cargos de DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO e de DIRETOR COMERCIAL, interinamente, até que seja possível contratar ou admitir novo sócio para o cargo de Diretor Comercial. Fica assim constituída a nova Diretoria da Entidade:-

1. PRESIDENTE: Gelcionita Aparecida Leiria Witt – 2. DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO e COMERCIAL: Laertes de Lima Moraes – Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidência, por Marilda Aparecida dos Santos que secretariou a Assembléia e pelo Diretor ora nomeado.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2004

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente

LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo-Financeiro e Comercial

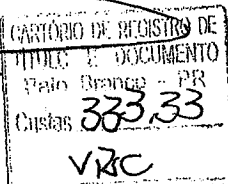
MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria

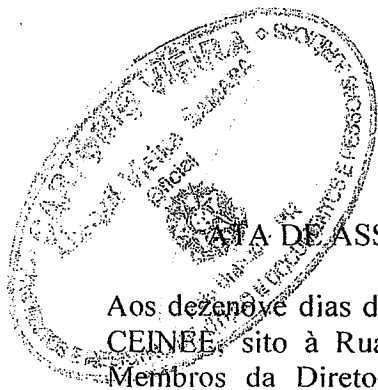


AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado pelo Fe
Ex-teste da verdade.

Pato Branco 26 OUT. 2012 PR

09
DUNYA V NOVAES SCHUCHOWSKI - Tabelia





CEINEE



EXCLUSIVO USO INTERNO

CCZ75040

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 002

Aos dezoito dias do mês de março de 2005, (19/03/2005) estiveram reunidos na sede do CEINEE, sito à Rua Tocantins nº 2075, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais presentes, reuniram-se, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder alteração de integrantes do Conselho Fiscal da entidade, por motivo de solicitação e subsequente saída do atual 1º Conselheiro senhor ADEMIR MAXIMINO VENCUSCULO, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pelo mesmo em data de 15 de março de 2005 (15/03/2005), em caráter irrevogável, e da atual 2ª Conselheira a senhora ANA SERES TRENTA COMIN, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma, em data de 15 de março de 2005 (15/03/2005), em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, o nome e ANA MARIA COLLA para ingressar como associada da entidade e para ocupar o cargo deixado pelo então 1º Conselheiro Sr. ADEMIR MAXIMINO VENCUSCULO, e de MATHEUS CARVALHO DE ABREU para ingressar como associado da entidade e para ocupar o cargo deixado pela então 2ª Conselheira, Sra. ANA SERES TRENTA COMIN, para que decidissem ou não pelos nomes colocados à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito o ingresso dos referidos novos associados bem como seus ingressos nos cargos de 1ª Conselheira a senhora ANA MARIA COLLA, e de 2º Conselheiro o Senhor MATHEUS CARVALHO DE ABREU. Assim decidido por todos, ficaram empossados os novos Conselheiros para compor o Conselho Fiscal da Entidade., o qual ficou assim constituído:-

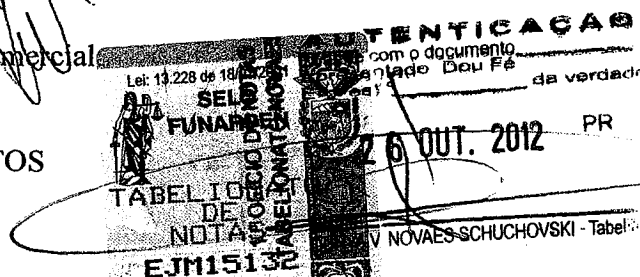
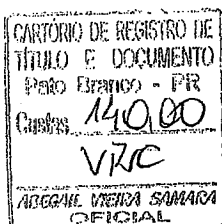
1ª Conselheira Senhora ANA MARIA COLLA - 2º Conselheiro Senhor MATHEUS CARVALHO DE ABREU - 3º Conselheiro Senhor JULIO CESAR PAGNONCELLI. A seguir foram lidos os pedidos de exoneração dos associados MARCELO OLTRAMARI e ELAINE ANDOLLE, os quais decidiram não mais permanecer como associados da entidade, o que foi aceito pelos presentes. Após, foi colocado em votação o ingresso de mais dois nomes para compor o quadro associativo da entidade: FERNANDO JOSE LOPES e BARBARA MARIA MORAES, os quais também foram aceitos e acolhidos por unanimidade da Assembléia. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por Marilda Aparecida dos Santos que secretariou a Assembléia e pelo Diretor Administrativo Financeiro e Comercial LAERTES DE LIMA MORAES.

Pato Branco, 19 de março de 2005.

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente

LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro e Comercial

MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria





**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

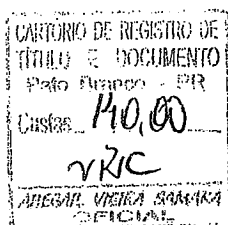
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 03

Aos onze dias do mês de janeiro de 2008 (11/01/2008), estiveram reunidos na sede do CEINEE, sito à Rua Tocantins nº 2075, Centro CEP 85501-010, na cidade de Pato Branco, Paraná, os membros da Diretoria, Associados e demais presentes, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder os termos para a alteração de endereço da sede para novas instalações, por motivo de que as atuais estão inadequadas para o andamento das operações de gestão da entidade, sendo que na reunião foi colocado aos presentes das necessidades de mudança do endereço e ao mesmo tempo foi dito onde seria instalada a nova sede, que irá ser na Rua Ararigboia nº 255, 1º Andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná. A seguir foi dada a palavra para que os presentes se pronunciassem a respeito, sendo que ninguém foi contra a mudança. A seguir foi colocada a necessidade de abrirem-se escritórios de representação da entidade em outras cidades o que foi também aceito por unanimidade pelos presentes, então foi colocado que as cidades a serem representadas até a presente data, serão:- Escritório de numero 01:- CEINEE – Curitiba - que terá seu endereço à Avenida Visconde de Nácar nº 1505 – Loja 05 – Galeria Gallery Executive Center, Centro, CEP 80410-201 – Curitiba – Paraná. Escritório numero 02:- CEINNE – São José Grande Florianópolis – que terá seu endereço à Rua Jose Gonzaga Regina de Lima nº 143 - sala 01 - Kobrasol – CEP 88102-250 – São Jose – Santa Catarina. Escritório número 03:- CEINEE – Chapecó – que terá seu endereço à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 236 – Centro – CEP 89802-010 – Chapecó – Santa Catarina. Após serem apresentados os motivos da alteração da sede e abertura dos escritórios de representação para prestação de serviços fora da sede, foi colocado a disposição dos presentes, novamente o uso da palavra para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo mais a respeito da pauta da assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou necessário fazer uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por mim Marilda Aparecida dos Santos que secretariei a Assembléia.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2008


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária





fls 49

EXCLUSIVO USO INTERNO
CGY88383



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 04

Aos doze dias do mês de julho de 2008 (12/07/2008), estiveram reunidos na sede do CEINEE, sito à Rua Ararigbóia nº 255, 1º Andar, Centro CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os membros da Diretoria, Associados e demais presentes, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder aos termos para abertura de novos escritórios de representação da entidade em outras cidades o que foi aceito por unanimidade pelos presentes, então foi colocado que as novas cidades a serem representadas até a presente data, serão:- Escritório de numero 04:- CEINEE - Toledo - que terá seu endereço à Rua Dom Pedro II nº 2829, Centro, CEP 85902-010 - Toledo - Paraná. Escritório de numero 05:- CEINNE - Erechim - que terá seu endereço à Rua Itália nº 56 - Sala 103 - Centro - CEP 99700-000 - Erechim - Rio Grande do Sul. Após serem apresentados os motivos de abertura dos novos escritórios de representação para prestação de serviços fora da sede, foi colocado a disposição, novamente o uso da palavra para que se algum dos presentes quisesse falar sobre algo mais a respeito da pauta da assembléia que se pronunciasse, e, como ninguém achou necessário fazer uso da palavra, deu-se assim por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT, por mim Marilda Aparecida dos Santos, que secretariei a Assembléia.

Pato Branco, 12 de julho de 2008


GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente


MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária

CARTÓRIO DE PROTESTO E REGISTRO TÍTULOS DOC. DE PESSOAS JURÍDICAS
R. IGUAÇU, 476 - SALA 405/6 - TELEFAX: (046) 225-2455 - CEP 85501-270 - PATO BRANCO - PR
TABELIÃO: ABEGAIL VIEIRA SAMARA

Protocolado e Microfilmado sob nº 0044317
Registrado sob nº 0001208/03 - Livro A
Pato Branco, 20 de agosto de 2008.

Jaqueline Samara - Oficial Substituta

AUTENTICACAO
Confere com o documento
Apresentado. Deu Fé
Em test. de verdade

Brasão 26 OUT 2012 PR

REGISTRO

Comarca de Pato Branco - PR
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registrado em 15/07/08 Livro Nº 14
Em 19 AGO 2008

DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TIT E DOC
DE PESSOAS
JURÍDICAS
DPB86363

140.00
vte



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

C N P J:- 07.136.551/0001-26

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 005

FI 01

Aos 04 dias do mês de maio de 2011 (04/05/2011) estiveram reunidos na sede do **CEINEE**, sito à Rua Ararigboia nº. 255, Centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85501-260, os Membros da Diretoria, Associados Fundadores e demais Associados presentes, tendo assinado o Livro de presenças, para o fim de proceder a alteração de integrantes do Conselho Fiscal da entidade, por motivo de solicitação de exoneração e subsequente saída da atual 1ª Conselheira senhora **ANA SERES TRENTO COMIN**, conforme carta de solicitação de exoneração enviada pela mesma em data de 22 de abril de 2011 (22/04/2011), em caráter irrevogável. Diante de tal questão, foi colocado à disposição dos presentes, os nomes de **NATHANIELLI PASQUALI** para ingressar como associada da entidade e para ocupar o cargo deixado pela então 1ª Conselheira Sra. **ANA SERES TRENTO COMIN** para que decidissem ou não pelo nome colocado à disposição, ficando decidido entre os presentes, por unanimidade, que seria aceito o ingresso da referida nova associada, bem como seu ingresso no cargo de 1ª Conselheira. Assim decidido por todos, ficou empossada a nova Conselheira para compor o Conselho Fiscal da Entidade, o qual ficou assim constituído:-

1ª Conselheira Senhora **NATHANIELLI PASQUALI** – 2º Conselheiro Senhor **JESSE CARLOS FERREIRA** - 3º Conselheiro Senhor **JULIO CESAR PAGNONCELLI**. A seguir foi colocado na assembléia a necessidade de alteração do endereço do escritório de nº 01 – **CEINEE - Curitiba** - por motivos de falta de espaço no antigo endereço, sendo que o novo endereço passará a ser na Praça Tiradentes nº 236 – Conj. 301, Centro, CEP 80020-100, o que também foi aceito por unanimidade dos presentes. E ainda foi também colocado aos presentes a necessidade de abertura de novos escritórios de representação da entidade em outras cidades o que foi aceito por unanimidade pelos presentes, e, assim foi colocado que as novas cidades a serem representadas pela entidade serão:- Escritório de nº 06:- **CEINEE Londrina** – que terá seu endereço à Avenida Paraná nº 427, Sala 106, Centro – CEP 86010-923, Londrina – Paraná. Escritório de nº 07:- **CEINEE Imbituva** – que terá seu endereço à Rua Tancredo de Almeida Neves nº 227, Jardim Horizonte – CEP 84430-000, Imbituva – Paraná. Após lida a presente ata, foi colocado à disposição o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse expor algo a mais com respeito às pautas colocadas nesta Ata, que se pronunciasse, e, como ninguém dos presentes achou necessário

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

**1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES**
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Apresentado _____
Em test. _____ da verdade
Pato Branco _____
26 OUT. 2012 PR
09
DUARTE NOVAES SCHICHANSKY T.L.S.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
CEINEE**

C N P J:- 07.136.551/0001-26

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA - ATA DE Nº 005

FI 02

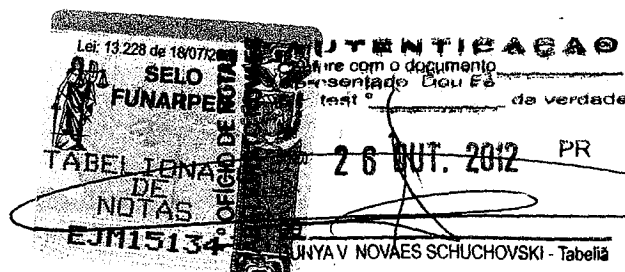
fazer o uso da palavra, deu-se assim por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que será devidamente assinada pela Presidente **GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT**, por **Marilda Aparecida dos Santos** que secretariou a Assembléia e pelo Diretor Administrativo Financeiro e Comercial **LAERTES DE LIMA MORAES**.

Pato Branco, 04 de maio de 2011

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT
Presidente

LAERTES DE LIMA MORAES
Diretor Administrativo Financeiro
e Comercial

MARILDA APARECIDA DOS SANTOS
Secretaria



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ANEXO 4

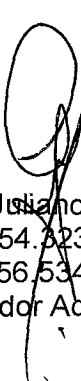
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013.



A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, inscrita no CNPJ nº 04.166.662/0001-97, neste ato representado pelo Srº Guiomar Juliano Fioravanso, RG nº 9.454.323-1 SSP/PR PR e CPF nº 056.534.309-27, declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº 2/2013, que preenche as condições quanto ao Objeto do Edital e da habilitação contidas no sub item 4.4 deste Edital, ou seja, está em regular situação com os documentos exigidos para a habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Umuarama – PR., 21 de janeiro de 2013.


Guiomar Juliano Fioravanso
RG nº 9.454.323-1 SSP/PR
CPF nº 056.534.309-27
Coordenador Administrativo

04.166.662/0001-97

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

Praça Mascarenhas de Moraes, 5051
Centro - CEP: 87502-210
UMUARAMA - PARANÁ



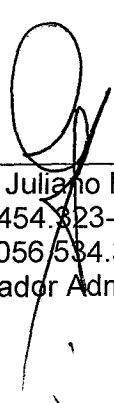


PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, inscrita no CNPJ nº 04.166.662/000197, com sede a Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, CEP 87.502-210 em Umuarama - PR, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a verdade, firmo a presente.

Umuarama-PR., 21 de janeiro de 2013

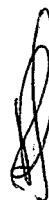


Guiomar Juliana Fioravanso
RG nº 9.454.823-1 SSP/PR
CPF nº 056.534.309-27
Coordenador Administrativo

04.166.662/0001-97

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

Praça Mascarenhas de Moraes, 5051
Centro - CEP: 87502-210
UMUARAMA - PARANÁ





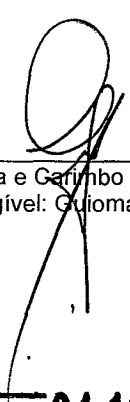
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2013**

EMPRESA: **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**
ENDEREÇO: PRAÇA MASCARENHAS DE MORAES, 5051
CNPJ DA EMPRESA: 04.166.6620001-97
TELEFONE: (44) 3621-2840
FAX: (44) 3621-2840
E-MAIL: franciscobeltrão@ciunem.org.br

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do Edital nº 2/2013- Pregão Presencial, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 14:30 até 14:55 horas do dia 25 de janeiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício do MUNICÍPIO Municipal, Chopinzinho-PR, e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO 21/01/2013.


Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa
Nome Legível: Guiomar Juliano Fioravanso

04.166.662/0001-97

FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

**Praça Mascarenhas de Moraes, 5051
Centro - CEP: 87502-210
UMUARAMA - PARANÁ**





ESTADO DO PARANÁ
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
e 1.º Ofício de Protestos de Títulos

Elvira Santos Moreira
Oficial

Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta

Rua Dr. Rui F. de Carvalho, 4176 - Ed. Vale do Piquiri - Salas 5 e 6 - 1º Andar - CEP 87501-250 - Fones: 3622-5011 - Fax: 3622-5950
Comarca de Umuarama - Paraná

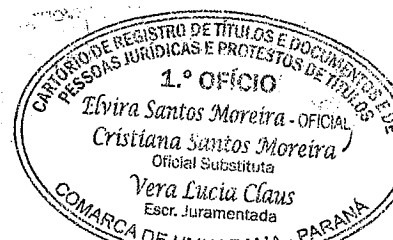


CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os Livros de Registro de Pessoas Jurídicas a meu cargo nesta Serventia, verifiquei constar o **REGISTRO Nº 1.222**, efetuado em 30 de novembro de 2000, no Livro A/PJ, e averbações posteriores. Ata de Alteração Estatutária, averbada em 22 de março de 2001; Primeira Alteração Estatutária, averbada em 18 de julho de 2001; Segunda Alteração Estatutária, averbada em 05 de novembro de 2002; Terceira Alteração Estatutária, averbada em 04 de abril de 2005; Quarta Alteração Estatutária, averbada em 09 de abril de 2007; Quinta Alteração Estatutária, averbada em 26 de fevereiro de 2008; Sexta Alteração Estatutária, averbada em 14 de setembro de 2011 e Sétima Alteração Estatutária, averbada em 04 de dezembro de 2012 da **"FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA"**, com sede e foro na Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 5051 – Centro, CEP. 87.502-210, nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, e que tem os seguintes objetivos: I. Operar emissoras de Rádio em frequência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense – Unipar, na sede e nas demais unidades-campi, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas; II. Promover através de órgãos específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional; III. Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, através de recursos de

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELLO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 10.720/01 e Prov. 040/02 da
CGJ. Certifico que o Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do docu-
mento entregue para a parte.





ESTADO DO PARANÁ
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
e 1.º Ofício de Protestos de Títulos

Elvira Santos Moreira
Oficial

Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta

Rua Dr. Rui F. de Carvalho, 4176 - Ed. Vale do Piquiri - Salas 5 e 6 - 1º Andar - CEP 87501-250 - Fones: 3622-5011 - Fax: 3622-5950
Comarca de Umuarama - Paraná

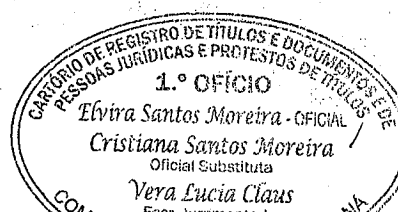


financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais; IV. Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário; V. Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, e as comunidades que as abrigam; VI. Intermediar estagiários e empresas à realização de estágio remunerado através de Centro de Integração Universidade/Empresa, que pode operar nas comunidades acadêmicas de todas e quaisquer Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, responsabilizando-se pelo recrutamento de estagiários, cadastramento dos postos de trabalho, colocação e recolocação dos estudantes/estagiários, avaliar o desempenho dos estagiários colocados, fornecendo orientação e subsídios para seu aperfeiçoamento. VII. Promover o ensino profissionalizante. VIII. Desenvolver atividades técnicas e científicas na área de administração, prestando, quando solicitado a assessoria técnica a organizações públicas, privadas e do 3º setor, objetivando uma gestão administrativa com mais qualificação, eficiência e produtividade, coordenando a utilização de recursos humanos e materiais. IX. Prestar orientação técnica e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público, em âmbito regional em especial aos municípios na gestão de políticas públicas e captação de recursos. X. Desenvolver trabalhos de formulação de políticas de gestão e proteção ao meio ambiente, observando o desenvolvimento global sustentável. XI. Desempenhar atividade de assessoramento como entidade de assistência social, exercendo de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

SELLO DE AUTENTICIDADE

art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993 e Dec. nº 3.093 da
XII. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas e 1º Ofício de Protestos de Títulos
entregues para a parte interessada.



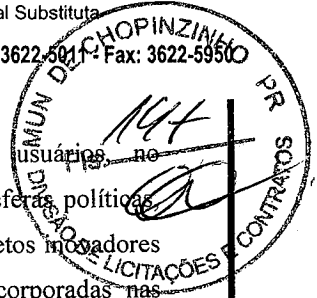


ESTADO DO PARANÁ
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
e 1.º Ofício de Protestos de Títulos

Elvira Santos Moreira
Oficial

Cristiana Santos Moreira
Oficial Substituta

Rua Dr. Rui F. de Carvalho, 4176 - Ed. Vale do Piquiri - Salas 5 e 6 - 1º Andar - CEP 87501-250 - Fones: 3622-5011 - Fax: 3622-5950
Comarca de Umuarama - Paraná



financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social. XII. Desempenhar atividade de defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I a II do art. 18 daquela lei, tais como: a) promoção da defesa e dos direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

O referido é verdade e dou fé.

Umuarama, 10 de dezembro de 2012

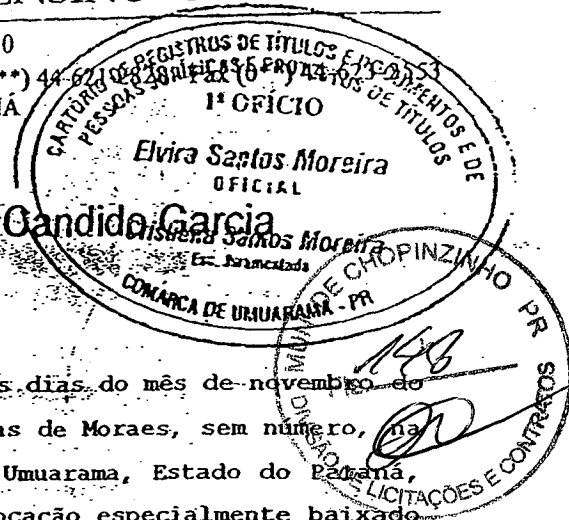

ELVIRA SANTOS MOREIRA
OFICIAL



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621.1111
UMUARAMA - PARANÁ



Ata de Criação da Fundação Candido Garcia

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de

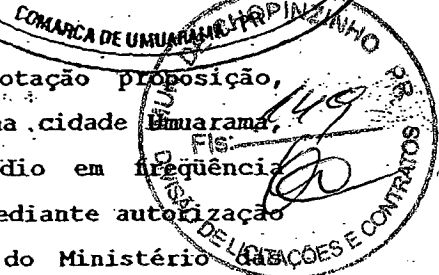
ano dois mil, às 10 horas, à Praça Mascarenhas de Moraes, sem número, na Sala de Reuniões da Diretoria, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto no edital de convocação especialmente baixado para deliberarem sobre a criação de uma Fundação, reuniram-se os senhores membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ-MF. 75.517.151/0001-10 com sede e foro no endereço acima, instituição educacional sem fins lucrativos. Constatado quorum legal na forma estatutária, a Senhora Presidenta Professora Neiva Pavan Machado Garcia agradecendo a presença dos demais membros naquele ato presentes, declarou instalada a assembleia, convidando a mim, Candido Garcia, para secretário "ad hoc" e, ato contínuo convidou para que participassem da reunião as seguintes pessoas: Cláudia Elaine Garcia Custódio, Amaury Teixeira Custódio, Rosilamar de Paula Garcia, Viviane Zafanelli Dória Ramos Garcia, Cássio Eugênio Garcia, Camilo Evandro Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira, Sônia Regina da Costa Oliveira, José de Oliveira Filho e Maria do Carmo de Oliveira Nogueira. A seguir, teceu longas considerações a respeito do Curso de Comunicação Social, ministrado pela Universidade Paranaense - UNIPAR, cuja mantenedora é a Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC. Falou dos objetivos sociais da Universidade Paranaense e em especial sobre a necessidade de divulgar os trabalhos produzidos pelos acadêmicos em geral, frisando que, com relação ao curso de Comunicação Social, esta divulgação se faz necessária, uma vez que se constitui como objetivo central e fundamental. Salientou que a consecução desse objetivo só poderia ser alcançada em sua plenitude se a Instituição pudesse contar com uma emissora de Rádio e um Canal de Televisão educativa. Usando da palavra, foi dito pelo associado fundador Doutor Candido Garcia, que a instalação da Emissora de Rádio e do Canal de Televisão educativa viria consolidar de forma cabal, a plenitude e a eficiência, não só do curso citado, mas de todos os demais cursos ministrados pela Instituição. Pelos demais membros presentes foram feitos comentários sobre a necessidade da criação de uma fundação visando operar, no seio da Universidade Paranaense - UNIPAR, Emissoras de Rádio, de frequência modulada e Televisão aberta, de caráter educativo. Devidamente amadurecido o

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Cristiana Santos Moreira
Esc. Jurídica



assunto, foi pela Senhora Presidenta posta em votação proposição, visando a criação de uma Fundação com sede e foro na cidade Umuarama, tendo por objetivos: I. Operar emissoras de Rádio em frequência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense - Unipar, na sede e nas demais unidades-campi; II. Promover através de órgão específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense - Unipar, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional; III. Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense - Unipar, através de recursos de financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais. IV. Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense - Unipar, promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário; V. Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense - Unipar e a comunidade que a abriga. A seguir, antes de submeter à votação a criação da fundação, a Senhora Presidenta, apresentou à Assembléia alguns nomes para ser escolhido entre eles um para designar a fundação. Dentre as opções apresentadas a escolha foi pelo nome de "Fundação Candido Garcia", a qual contou com a aprovação de todos os membros associados

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira

OFICIAL

Cristiana Santos Mercira

Esc. Juvenal de

COMARCA DE UMUARAMA - PR

presentes, tendo o associado colaborador Carlos Eduardo Garcia, ressaltado ser oportuna e justa, uma vez que o Doutor Candido Garcia, dedica integralmente sua vida em prol da educação, cujos méritos de batalhador incansável pela disseminação do ensino superior no Estado do Paraná são publicamente reconhecidos. Submetida à votação, a criação da Fundação Candido Garcia, dotada de patrimônio próprio ao final relacionado, foi pelos presentes aprovada por unanimidade. A seguir, a Senhora Presidenta submeteu à Assembléia, cópia do projeto de Estatuto previamente elaborado, para discussão e deliberação. Igualmente, foram algumas alterações procedidas, resultando aprovado na forma transcrita em anexo. Aprovado o Estatuto, que seguirão cópias diretamente assinadas para os devidos fins, a Senhora Presidenta passa à eleição dos membros titulares e suplentes para preenchimento dos cargos de Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal. Por aclamação foram eleitos para o Conselho Curador como membros permanentes: Candido Garcia, José de Oliveira, Neiva Pavan Machado Garcia e Odete Alves de Oliveira e como membros temporários: Rosilamar de Paula Garcia, Viviane Zafaneli Dória Ramos Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira e José de Oliveira Filho. Para o Conselho Diretor: Presidente Candido Garcia, Vice-Presidente Neiva Pavan Machado Garcia, Tesoureiro José de Oliveira e Secretária Odete Alves de Oliveira e para seus respectivos suplentes: Camilo Evandro Garcia, Amaury Teixeira Custódio, Maria do Carmo de Oliveira Nogueira e Sônia Regina da Costa Oliveira. Para o Conselho Fiscal: foram eleitos como membros titulares: Cláudia Elaine Garcia Custódio, Carlos Eduardo Garcia e José de Oliveira Filho; e como suplentes: Cássio Eugênio Garcia, Maria Regina Celi de Oliveira e José Maria Claret de Oliveira, que estando presentes agradeceram a escolha de seus nomes. A seguir a Senhora Presidenta da Assembléia declarou os membros do Conselho Curador ora eleito, devidamente empossados em seus respectivos cargos, ficando constituído para Presidente o Doutor Candido Garcia. Ato contínuo, permitiu ao Presidente do Conselho Curador que desse posse em seus respectivos cargos aos demais membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o período constante do Estatuto. A seguir, foram disponibilizados pela Instituidora, os bens a serem doados para compor o patrimônio inicial da Fundação Candido Garcia e que constarão da necessária escritura pública de doação a saber: 1 - Adobe PageMaker 6.5 Plus win CD port. edu. Lic. d adquirido em 04/08/1999 de NF- 1687 Rubens Informática Ltda no valor de R\$329,21; 1 - Adobe Photoshop 5.0 win CD port educ. lic. de uso adquirido em 18/06/1999 de NF- 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$461,20; 1 -

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ Nº 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**44) 621-2828 - Fax (0**44) 623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira

Cristiana Santos Moreira

Esc. Paranaense

COMARCA DE UMUARAMA - PR

Aparelho Telefônico marca Panasonic adquirido em 31/08/1999 de NF - 1211

Telesystem Sistemas de Telecomunicações Ltda no valor de R\$581,21

Arquivo c/ roda em fôrmica amarela adquirido em 08/09/1999 de NF - 046

Movéis Maranata Ltda no valor de R\$338,70; 2 - Arquivo c/ roda em fôrmica azul adquirido em 08/09/1999 de NF - 046

Movéis Maranata Ltda no valor de R\$338,70; 1 - Arquivo de NPF natura

adquirido em 29/09/2000 de 584 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$229,43; 2 - Balcão NPF natura c/ 2 portas c/ chave

adquirido em 29/09/2000 de 586 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$458,86; 3 - Cadeira fixa tec vermelho s/ braço

adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R\$92,76; 1 - Cadeira Girat. tec. azul injetada c/ braço

adquirido em 29/09/2000 de 560 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$269,37; 19 - Cadeira Girat. tec. vermelha injetada

adquirido em 29/09/2000 de 579 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$1.611,01; 10 - Cadeira giratoria secretaria tec vermelho s/ braço

adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R\$618,80; 1 - Cadeiras fixa s/ braço tec azul

adquirido em 27/05/1999 de NF - 412 Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R\$216,44; 5 - Caixa de Som 100W

adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$71,64; 1 - Caixa de som 120W

adquirido em 13/10/1999 de NF - 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R\$21,61; 5 - Caixa de Som Multimidia

adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$48,35; 1 - Central de

Alarme com 12 sensores e 03 controles adquirido em 31/08/2000 de NF - 256 FHC Eletrônica Ltda no valor de R\$1.731,77; 1 - Colmeia 180mm

adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$40,03; 1 - Colmeia 90mm

adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$17,28; 1 - Conexão curva natura

adquirido em 29/09/2000 de 582 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$59,85; 5 - Cooler

adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informática ltda no valor de R\$12,85; 4 - Cooler P/ K-6/MMX

adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$23,12; 1 - Cooler p/ K-6/MMX

adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$6,23; 1 - Cooler p/ Pentium II

adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$28,72; 1 - Corel 8.0 v

acadêmica / Lic. uso (1) c/ suporte m adquirido em 18/06/1999 de NF-1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$177,30; 6 - Drive 1.44

adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0*) 44-621-2828 - FAX (0*) 44-623-2553

UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira

Cristiana Santos Moreira

Est. Juazeiro

COMARCA DE UMUARAMA - PR

R\$194,42; 1 - Drive p/ CD 40x speed Philips adquirido em 04/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$107,90; 1 - Drive p/ CD 40x/44x speed genérico adquirido em 13/10/1999 de NF - 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R\$108,28; 4 - Drive p/ CD 48x speed Philips adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$454,72; 1 - Duoscan T 1200 600x1200 DPI AGAFA adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$2.091,16; 1 - Extintor CO2 06 KG YANE adquirido em 24/08/1999 de NF - 3796 Umuarama Extintores no valor de R\$121,32; 1 - Extintor PQS 04 Kg YANES adquirido em 24/08/1999 de NF - 3796 Umuarama Extintores no valor de R\$36,45; 2 - Fax Modem 56000 int/voice adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$124,74; 1 - Fax Simile Mod. 190 Personal adquirido em 21/10/1999 de NF - 2087 Rubens Informática Ltda no valor de R\$266,58; 6 - Fundo Rainbow 1,10x1,60 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$777,48; 4 - Gabinete Mini Torre Troni adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$240,24; 2 - Gabinete mini torre Troni adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$118,11; 1 - Gerador 2404 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$2.697,33; 1 - Girafa Tokina adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$330,15; 4 - H.D 4.3GB IDE Seagate adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$740,52; 1 - HD 6.4 GB IDE c/ Win98 Samsung adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$446,91; 1 - HD 6.4 GB IDE Samsung adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$280,55; 5 - HP-C 1398 Kit teclado/mouse Brio adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$91,85; 1 - Impressora HP 1100 Jet Laser adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$1.135,05; 1 - Impressora Lexmark 5000 adquirido em 18/06/1999 de NF - 1582 Rubens Informática Ltda no valor de R\$324,98; 1 - Impressora Lexmark Mod. 3200 adquirido em 14/02/2000 de NF 2537 Rubens Informática Ltda no valor de R\$386,74; 1 - Impressora mod. 5700 Lexmark adquirido em 13/10/1999 de NF - 2015 Rubens Informática Ltda no valor de R\$385,74; 1 - Ind. de tempo mod. L-718 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos no valor de R\$386,62; 1 - Jaz Drive 1 GB Externo Retail Iomega adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$638,26; 4 - Kit Multimedia adquirido em 21/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praca Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553

UMUARAMA - PARANA

Elvira Santos Moreira

Cristiana Santos Moreira

Esc. Juvenal

COMARCA DE UMUARAMA - PR

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

PROCURADOR GERAL

Ltda no valor de R\$160,04; 1 - Kit Multimidia Creative
25/04/1997 de NF.1299 - Rhedotec Informática Ltda no valor de R\$131,72;
1 - Lite Disc. Holder c/ tripe adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964
Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$165,08;
1 - Longarina c/ 3 lug. c/ braço lateral tec. inj. adquirido em
29/09/2000 de NF - 580 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no
valor de R\$428,92; 2 - Memória 128 MB Dimm adquirido em 06/07/1999 de NF
- 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$575,38; 1 - Memória 16 MB
adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informática ltda no valor de
R\$21,00; 1 - Memória 32 MB dim adquirido em 09/10/1999 de NF-759 Rubens
informática ltda no valor de R\$45,76; 1 - Memória 64 MB Dimm adquirido
em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor
de R\$151,49; 3 - Memória 64MB Dimm adquirido em 28/06/1999 de NF -
1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$537,20; 4 - Memória 8Mb
adquirido em 16/04/1998 de NF 99 Rubens Informática Ltda no valor de
R\$41,64; 5 - Memória Dimm 64MB Etacom adquirido em 11/09/2000 de 011206
Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$1.138,70; 36 - Mesa com
tampo fórmica c/ re tubular de 130x60 adquirido em 11/06/1999 de NF -
262 Fabrica de moveis maranata Ltda no valor de R\$1.960,56; 24 - Mesa
ETM ,18x1,18 c/ teclado retr til e porta CPU adquirido em 29/09/2000 de
557 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$7.421,28; 1
- Mesa NPF 1,10 c/ 3 gav. adquirido em 29/09/2000 de 583 MAQUILANDIA
MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$249,37; 1 - Mesa NPF natura
1,10m c/ 3 gav. adquirido em 29/09/2000 de 558 MAQUILANDIA MAQUINAS E
MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$249,37; 1 - Mesa NPF Natura 1,10m c/
teclado retr til CPU adquirido em 29/09/2000 de 581 MAQUILANDIA MAQUINAS
E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de R\$359,10; 1 - Mesa Recepcao fórmica
retangular adquirido em 08/09/1999 de NF - 046 Moveis Maranata Ltda no
valor de R\$279,92; 1 - Mesa Reunião natura 1,20 diametro adquirido em
29/09/2000 de 559 MAQUILANDIA MAQUINAS E MOVEIS P/ESCR LTDA no valor de
R\$249,37; 1 - Mesa Table Top 110 adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964
Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$490,70;
1 - Mesa Tampo Agrilico com vidro adquirido em 08/09/1999 de NF - 046
Moveis Maranata Ltda no valor de R\$173,62; 1 - Micro computador Powermac
63/300 c/ processador 3 adquirido em 14/08/1998 de NF-554 Rubens
informática ltda no valor de R\$5.133,15; 3 - Microcomputador 486 DX 4100
UIS - Metal/Plástico adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech
Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$55,05; 2 - Microcomputador
486 DX4100 UIS - Metal/Plástico - adquirido em 20/03/1996 de NF.15368 -
Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$38,78; 1 -

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553

UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira

Cristiana Santos Moreira

Esc. Juvenatada

COMARCA DE UMUARAMA - PR

CHOPINZINHO

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

15/10/1999

Microcomputador c/ processador K-6 II 400 Mhz adquirido em 15/10/1999 de

NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$177,88; 1 -

Microcomputador c/ processador P II 400 Mhz adquirido em 06/07/1999 de

NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$625,84; 1 -

Microcomputador FCBOX Intel F-166/16RAM/FDD1.44/5 adquirido

25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$245,12;

5 - Microcomputador HP-D8771 Brio P-III 650 (Somarc13 adquirido em

11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de

R\$9.710,20; 4 - Microcomputador K-6 II 350 MHz AMD adquirido em

28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$560,32; 3

- Modulados p/ material fórmica vermelha adquirido em 08/09/1999 de NF -

046 Moveis Maranata Ltda no valor de R\$839,64; 3 - Modulos Estofados

Korino 1 vermelho, 1 azul, 1 am adquirido em 27/05/1999 de NF - 412

Maquinas e moveis p/ escritório Ltda no valor de R\$208,44; 1 - Monitor

14 adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor

de R\$309,20; 5 - Monitor 17 adquirido em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens

Informática Ltda no valor de R\$3.204,34; 5 - Monitor Ls SW 560N

adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no

valor de R\$1.329,10; 1 - Mother Board M-585 p/ K-6 Som/Video/Rede/Fax

adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de

R\$193,24; 1 - Mother Board p/ pentium II som, video, e modem adquirido

em 06/07/1999 de NF - 1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$258,97;

4 - Mother Board TxproIII Pcl00 K-6 Video 8 MB adquirido em 28/06/1999

de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$729,28; 3 - Mouse

adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica Ltda no valor de

R\$8,55; 1 - Mouse p/ Computador - Plástico - Bege adquirido em

25/04/1997 de NF.1299 - Rhedetec Informática Ltda no valor de R\$5,72; 3

- Mouse p/ Computador UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de

NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$2,58; 1 -

Mouse Serial 400 DPI adquirido em 16/09/1999 de NF - 1713 Rubens

Informática Ltda no valor de R\$7,38; 1 - Mouse Serial 400 DPI Designer

adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de

R\$6,96; 5 - Mouse Serial 400 DPI J-TEC adquirido em 06/07/1999 de NF -

1665 Rubens Informática Ltda no valor de R\$22,14; 1 - No break USM 1200S

c/ 2 bat. int. 115V SMS adquirido em 30/11/1999 de NF - 2000 Rubens

Informática Ltda no valor de R\$351,80; 5 - NO Break USM 600S 115 c/ 1

Bat. int. SMS adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática

Ltda no valor de R\$875,40; 1 - Office 97 Port Pro Educ. Lic. de uso

adquirido em 02/06/1999 de NF- 1448 Rubens Informática Ltda no valor de

R\$333,52; 1 - Placa de rede adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553

UMUARAMA - PARANÁ

Elvira Santos Moreira

Cristiana Santos Moreira

Esc. Paranaense

CONARCA DE Umuarama - PR

CHOPINZINHO

PR

1818

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

10/100

informatica ltda no valor de R\$8,55; 3 - Placa de Rede adquirida em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R\$25,65; 1 - Placa de Rede 10/100 guet PCI adquirido em 16/08/1999 de NF - 1818 Rubens Informática Ltda no valor de R\$166,80; 5 - Placa de Rede 10/100 NetGate adquirido em 11/09/2000 de 011206 Pauta Equipamentos e Serviços Ltda no valor de R\$101,55; 1 - Placa mãe c/ Placa de Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R\$61,65; 2 - Placa Mãe c/ Placa de Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica Ltda no valor de R\$123,30; 1 - Placa mãe c/ Placa video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens informatica ltda no valor de R\$61,65; 1 - Placa mae c/ Placa Video adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens Informatica Ltda no valor de R\$61,65; 1 - Placa de Rede adquirido em 16/04/1998 de NF-099 Rubens Informatica Ltda no valor de R\$9,55; 2 - Processador Pentium 200 mnx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens Informatica Ltda no valor de R\$257,80; 1 - Processador pentium 200 mnx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informatica ltda no valor de R\$128,90; 1 - Processador Pentium 200 mnx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens Informatica Ltda no valor de R\$128,90; 1 - Processador pentium mnx adquirido em 22/05/1998 de NF-225 Rubens informatica ltda no valor de R\$128,90; 1 - Projêtor LCD multi DV 610 adquirido em 16/08/1999 de NF - 1836 Rubens Informática Ltda no valor de R\$4.893,23; 1 - Repetidor 81 Ouro Soft/BCO adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$111,77; 2 - Refletor Colmeia adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$43,62; 1 - Relogio de Ponto adquirido em 28/09/1999 de NF - 256 Divimaq - Pascoal Olívio Felize no valor de R\$1.135,83; 1 - Scanner de Mesa 6250 HP 1200 DPI c/ alimentação de adquirido em 26/07/2000 de NF 4061 Rubens Informática Ltda no valor de R\$1.441,68; 1 - Scanner de mesa 9600 DPI Genius adquirido em 02/06/1999 de NF - 1470 Rubens Informática Ltda no valor de R\$168,13; 1 - Snoot 90mm adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotográficos Ltda no valor de R\$22,75; 1 - Soft extra Small 40x55 c/ recuo adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$72,83; 2 - Soft Small 60x80 c/ recuo adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$278,60; 1 - Sup. p/ Wind. 98 c/ CD-ROOM/Lit. Tec. adquirido em 13/10/1999 de NF-2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$15,51; 4 - Teclado 104 Teclas internacional Troni adquirido em 28/06/1999 de NF - 1601 Rubens Informática Ltda no valor de R\$62,68; 1 - Teclado 104 teclas

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 e Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

OFICIAL

COMARCA DE UMUARAMA PR

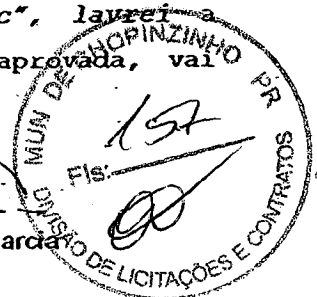
internacional troní adquirido em 06/07/1999 de NF - 16655 Rubens Informática Ltda no valor de R\$15,77; 1 - Teclado 104 Teclas internacional adquirido em 13/10/1999 de NF - 2014 Rubens Informática Ltda no valor de R\$18,55; 1 - Teclado p/ Computador - Plástico - Bege adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedotec Informática Ltda no valor de R\$8,40; 5 - Teclado p/ Computador UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$9,08; 3 - Telefone c/ fio EMFT s/ chave intelebras adquirido em 09/08/1999 de NF - 66041 Rubens Informática Materiais p/ escritorio Ltda no valor de R\$67,17; 1 - Telefone c/ fio intelbras adquirido em 09/08/1999 de NF - 66040 Rubens Materiais p/ Escritorio Ltda no valor de R\$22,39; 3 - Tocha QI adquirido em 04/11/1999 de NF - 09963 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$1.803,00; 3 - Tripe de iluminacao master adquirido em 04/11/1999 de NF - 09964 Mako Ind. e Com. de Equipamentos Fotograficos Ltda no valor de R\$293,04; 1 - TV Philco 2016 c/ Video 4 Cabece adquirido em 11/11/1999 de NF - 140527 Gazin Ind. e Com. de Moveis e Eletrodomesticos Ltda no valor de R\$601,76; 1 - Video Monitor SVGA Color. 0.28.14 adquirido em 25/04/1997 de NF.1300 - Rhedotec Informática Ltda no valor de R\$122,52; 1 - Video Monitor SVGA Color. UIS - Plastico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$19,36; 2 - Video Monitor SVGA Color. UIS - Plástico - Bege adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$44,72; 2 - Video Monitor SVGA UIS - Plástico - Bege adquirido em 20/03/1996 de NF.15368 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$44,32; 1 - Winchester c/ 1.7 GB adquirido em 25/04/1997 de NF.1299 - Rhedotec Informática Ltda no valor de R\$84,00; 5 - Winchester c/ 640 MB adquirido em 21/03/1996 de NF.15369 - Flytech Informática e Tecnologia Ltda no valor de R\$72,64; 1 - WinNT Wkrst 4.0 Portugues Educ. Lic. de uso adquirido em 02/06/1999 de NF- 1448 Rubens Informática Ltda no valor de R\$333,52; 2 - Zip Drive IDE interno adquirido em 06/07/1999 de NF - 1667 Rubens Informática Ltda no valor de R\$502,00. Um veículo marca Kia, modelo Besta, 12P-GS tipo passageiro, microônibus, potência 82HP, motor a Diesel; cor azul, no de fabricação e modelo 1999, sem reserva de dominio, código Renavan n.º 72,46683-9, chassi n.º KNHTR7312X6331930 no valor de R\$ 26.775,05. Sendo o valor total da doação inicial de R\$ 100.181,01 (cem mil, cento e oitenta e um reais e um centavo). Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta recomendou que se extraísse cópia desta ata assim como do Estatuto e relação de bens para lavratura da escritura para o devido encaminhamento.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CNPJ N.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Caixa Postal 224 e 391 - Tel. (0**) 44-621-2828 - Fax (0**) 44-623-2553
UMUARAMA - PARANÁ

à apreciação do digno representante do Ministério Público Curador das Fundações e posterior registro no Cartório competente, encerrando a reunião da qual eu, Candido Garcia, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata que subscrevo e que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros associados presentes.



☒ FUNC. JURAMENTADO
☐ TABELIAO
☐ FUNC. JURAMENTADO

TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR.
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) supra(s) de NEVA PAVAN MACHADO GARCIA
CANDIDO GARCIA que dou fé.
Em Teste 27 de MAIO de 2000
DR. NELSON MAZZETO - Tabelião
DR. AIRTON MAZZETO - MÁRCIO MAZZETO - Funcs. Juramentado

RECONHECIDA(S)
RECONHECIDA(S)
RECONHECIDA(S)
RECONHECIDA(S)
RECONHECIDA(S)

Neva Pavan Machado Garcia

Carlos Eduardo Garcia

Candido Garcia

Jose de Oliveira

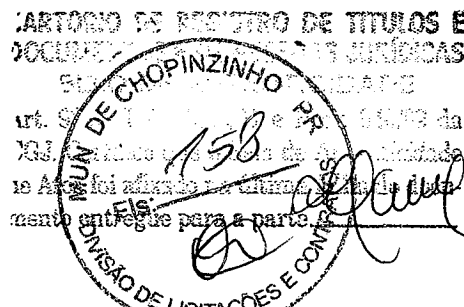
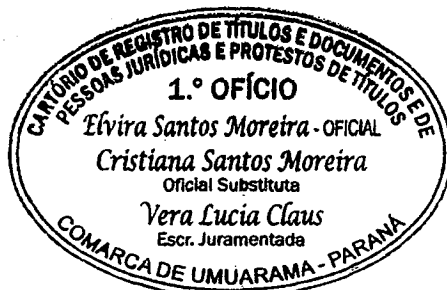
Odete Alves de Oliveira

☒ FUNC. JURAMENTADO
☐ TABELIAO
☐ FUNC. JURAMENTADO

TABELIONATO "LOVAT"
LOVAT - MUN. E COM. DE UMUARAMA - PR.
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) supra(s) de JOSE DE OLIVEIRA
ODETE ALVES DE OLIVEIRA que dou fé.
Em Teste 27 de MAIO de 2000
DR. NELSON MAZZETO - Tabelião
DR. AIRTON MAZZETO - MÁRCIO MAZZETO - Funcs. Juramentado



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
UMUARAMA - PARANÁ	
Apontado nesta data sob n.º <u>39.632</u>	Inscrito hoje sob n.º <u>1.222</u> do livro <u>111</u>
protocolo n.º <u>A.1</u>	de <u>Pessoas Jurídicas</u>
Umuarama, <u>30</u> de <u>maio</u> de <u>2000</u>	
<u>Elvira Santos Moreira</u> OFICIAL	



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA Alteração Estatutária nº 07

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

ART. 1º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, instituída pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama - PR, à Praça Mascarenhas de Moraes, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 75.517.151/0001-10.

ART. 2º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA tem sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Praça Mascarenhas de Moraes nº 5051 – Centro, CEP. 87.502-210.

ART. 3º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA tem fins exclusivamente morais, educacionais e assistenciais, na forma do art. 62 do Código Civil.

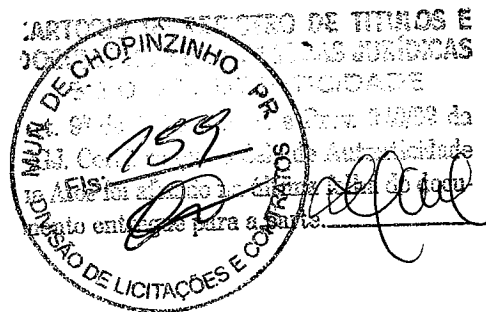
ART. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos, sempre buscando os seguintes objetivos:

I - Operar emissoras de Rádio em frequência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense – Unipar, na sede e nas demais unidades-campi, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas;

II - Promover através de órgãos específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda, assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional;

III - Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, através de recursos de financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais;

IV - Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas,



promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário;

V – Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, e as comunidades que as abrigam;

VI - Intermediar estagiários e empresas à realização de estágio remunerado através de Centro de Integração Universidade/Empresa, que pode operar nas comunidades acadêmicas de todas e quaisquer Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, responsabilizando-se pelo recrutamento de estagiários, cadastramento dos postos de trabalho, colocação e recolocação dos estudantes/estagiários, avaliar o desempenho dos estagiários colocados, fornecendo orientação e subsídios para seu aperfeiçoamento.

VII - Promover o ensino profissionalizante.

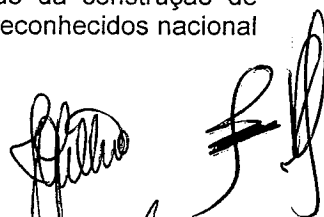
VIII – Desenvolver atividades técnicas e científicas na área de administração, prestando, quando solicitado a assessoria técnica a organizações públicas, privadas e do 3º setor, objetivando uma gestão administrativa com mais qualificação, eficiência e produtividade, coordenando a utilização de recursos humanos e materiais.

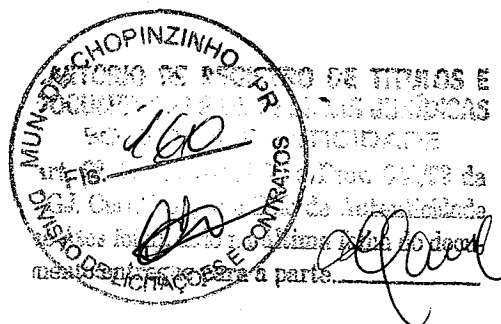
IX – prestar orientação técnica e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público, em âmbito regional em especial aos municípios na gestão de políticas públicas e captação de recursos.

X - Desenvolver trabalhos de formulação de políticas de gestão e proteção ao meio ambiente, observando o desenvolvimento global sustentável".

XI – Desempenhar atividade de assessoramento, como entidade de assistência social, exercendo de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.

XII - Desempenhar atividade de defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I a II do art. 18 daquela lei, tais como: a) promoção da defesa e dos direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.





ART. 5º. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, na consecução de seus objetivos, poderá a qualquer tempo, permitir que estabelecimentos de ensino do município e de municípios limitados pelo alcance das emissoras de rádio e televisão participem na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

ART. 6º. O prazo de duração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ART. 7º. O patrimônio da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob a forma de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação da Diretoria da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA e autorização do Curador de Fundações.

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Curador de Fundações.

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pela administração, com prévia aprovação do Curador de Fundações.

ART. 8º. Constituem rendas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA:

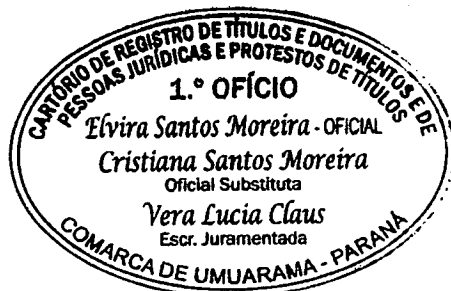
- I. Rendas resultantes da prestação de serviços.
- II. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
- III. Dotações ou subvenções da Instituidora, ou eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta.
- IV. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.
- V. Doações ou legados.
- VI. Produtos ou operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades.
- VII. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir.
- VIII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros.
- IX. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade.
- X. Usufrutos que lhe forem conferidos.
- XI. Juros bancários e outras receitas de capital.

ART. 9º. O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA somente poderão ser aplicadas no território nacional e, serão exclusivamente utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

ART. 10. Extinta a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, o seu patrimônio será doado a uma instituição devidamente registrada no CNAS, com os mesmos fins e objetivos semelhantes.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO



ART. 11. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ART. 12. O Conselho Curador é composto de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) Conselheiros Permanentes e 4 (quatro) Conselheiros Temporários, estes com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 1º - Os membros Temporários do Conselho serão eleitos pela Assembléia Geral;

§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Curador os integrantes remanescentes, elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados por algum dos membros Permanentes do Conselho.

ART. 13. O Presidente do Conselho Curador da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA terá voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

§ 1º - Na ausência do Presidente, assumirá para todos os fins de direito, suas funções estatutárias, o Vice-Presidente.

§ 2º - É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador e integrante do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

§ 3º - Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, sem motivo justificado.

ART. 14. São atribuições do Conselho Curador:

- I. Eleger os integrantes temporários e substituir, quando for o caso, os integrantes permanentes do Conselho Curador;
- II. Eleger e dar posse aos integrantes e suplentes dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- VI. Aprovar os regimentos internos dos departamentos propostos pelo Conselho Diretor;
- VII. Deliberar sobre as conveniências de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, obedecendo ao prescrito no art. 7, § 1º.
- VIII. Decidir sobre a reforma dos presentes estatutos, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA e as exigências legais;
- IX. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- X. Deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, nos termos dos artigos 33 e seu parágrafo e artigo 35.

ART. 15. O Conselho Curador se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

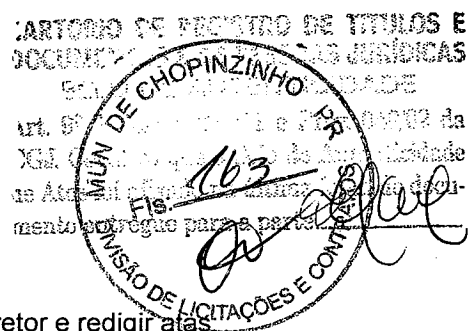
- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- b) Ouvir do Presidente do Conselho Diretor o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

ART. 16. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pelo Conselho Diretor;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/3 de seus membros.

ART. 17. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos integrantes

ART. 24. Compete ao Secretário:



- I. Secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III. Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas de que trata o inciso VII, do art. 21.

ART. 25. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e administrar o registro das contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
- VI. Apresentar anualmente o balanço de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

ART. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador.

ART. 27. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

ART. 28. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ART. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
 - II. Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - III. Apreciar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;
- Parágrafo único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 30. Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, responderão pelas obrigações da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA no caso de abuso ou excesso de poder.

Parágrafo único: Os administradores serão brasileiros nos termos constitucionais, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

ART. 31. Os cargos dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

- ART. 32.** Os empregados que forem admitidos para compor o quadro de funcionários e prestarem serviços profissionais à FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA serão regidos pela consolidação das Leis Trabalhistas e será constituído de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.
- ART. 33.** O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terço) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:
- a) alteração dos estatutos;
 - b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
 - c) extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
- Parágrafo único:** O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá ser notificado pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, sob pena de nulidade.
- ART. 34.** O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.
- ART. 35.** O exercício fundacional e financeiro da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA coincidirá com o ano civil.
- ART. 36.** A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.
- ART. 37.** A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão e qualquer alteração estatutária dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.
- ART. 38.** Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual, afixar-se-á em quadros onde haja grande concentração e circulação de integrantes dos órgãos de administração, colaboradores e demais interessados na fundação, demonstrativo de receitas e despesas realizadas e o parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas que contribuíram financeiramente com a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento (art. 76 do RIR/80).
- ART. 39.** O orçamento da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.
- ART. 40.** A prestação de contas da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
- a) Balanço Patrimonial;
 - b) Balanço Orçamentário;
 - c) Balanço Financeiro;
 - d) Relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício.
- ART. 41.** A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA adotará como nome de fantasia para a emissora de rádio "Rádio Universitária" e para o canal de televisão o nome "TV Capital da Amizade" e manterá a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.



ART. 42. A FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA manterá um Conselho de Programação, composto de 3 (três) membros indicados pelo Conselho Diretor, com mandato de 2 (dois) anos encarregado de analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos.

ART. 43. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através de órgão competente para assistir às fundações.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

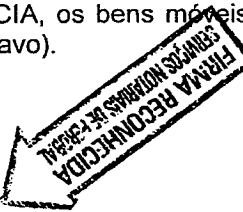
ART. 44. Para cumprir o disposto no art. 24 Código Civil, a instituidora Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, doou para instituição da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, os bens móveis, totalizando o valor de R\$ 100.181,01 (cem mil, cento e oitenta e um reais e um centavo).

Umuarama (PR), 12 de setembro de 2012.



[Signature]
Dr. CANDIDO GARCIA
PRESIDENTE

[Signature]
JOSE DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO AD HOC



[Signature]
Ademir Viliani Neto
048-PR 28.074
ADVOGADO

Reconhecimento por semelhança e/ou firma(s) DE:
CANDIDO GARCIA JOSE DE
OLIVEIRA FILHO

Lei: 18.226 de 07/12/2011

SELO FUNARPEN

22 NOV 2012

TABELA NOTARIAL

NOTARIAL

EKQ5302

Notário: Lopes - Notaral
Vice Notário: Lopes - Notaral Sub
Escriturante: Lopes - Escr. Juramentada

CARTÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS DE TÍTULOS

1.º OFÍCIO

Elvira Santos Moreira - OFICIAL

Cristiana Santos Moreira - Oficial Substituta

Vera Lucia Claus - Escr. Juramentada

COMARCA DE UMUARAMA - P.

SELO FUNARPEN

NOT E DOC JURIDICAS

EED39126

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

UMUARAMA - PARANÁ

Apostado nesta data sob N.º 59670

de 1222 do livro A 101

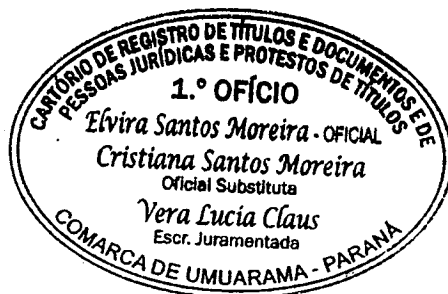
do protocolo n.º A-3 de Pessoas jurídicas

Umuarama, 04 de dezembro de 2012

[Signature]

OFICIAL

Vera Lucia Claus - Escr. Juramentada



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 18528/01 e Prov. 040/02 da
CGJ. Aposto o Selo na 1ª Via. O referido
é verdade e dou fé. *[Assinatura]*



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS
MEMBROS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO
CÂNDIDO GARCIA, de 24/11/2012.

Aos vinte e quatro dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e doze, às nove horas, na sede social da Fundação Cândido Garcia, sita na Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, Umuarama – PR, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros dos órgãos de administração da Fundação Cândido Garcia, para as seguintes deliberações: **1) Eleição e posse dos membros temporários do Conselho Curador**, para mandato de quatro anos; **2) Eleição e posse dos membros titulares e temporários do Conselho Diretor**, para mandato de quatro anos; **3) Eleição e posse dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal**, para mandato de quatro anos. Verificado que foi atendido o *quorum* mínimo para instalação da reunião, o Presidente, Dr. Cândido Garcia, iniciou os trabalhos, presidindo a reunião e convidando José de Oliveira Filho para exercer a função de secretário *ad hoc*, o qual assumiu o encargo de lavrar a ata dos trabalhos. O Presidente relatou os resultados obtidos pela Fundação Cândido Garcia durante a gestão que ora se finda e congratulou a todos pelo desempenho. Após, se deu início à eleição, e, por aclamação, foi eleita a única “chapa” apresentada para o presente pleito, sendo proferido o seguinte resultado: **Conselho Curador**: Foram eleitos como membros temporários: Carlos Eduardo Garcia e Sonia Regina da Costa Oliveira, e foram reeleitos Cássio Eugênio Garcia e José de Oliveira Filho. **Conselho Diretor**: Foi eleita para a presidência Neiva Pavan Machado Garcia; Vice-Presidente: Cássio Eugênio Garcia; Tesoureiro: José de Oliveira Filho; Secretária: Maria Regina Celi de Oliveira, e para suplentes foram eleitos Cândido Garcia, José de Oliveira e Odethe Alves de Oliveira, e foi reeleita Cláudia Elaine Garcia Custódio. **Conselho Fiscal**: Foram reeleitos como membros titulares Camilo Evandro Garcia e José Maria Claret de Oliveira, e foi eleito Amaury Teixeira Custódio; e como membros suplentes foram eleitas Viviane Zafanelli Dória Ramos Garcia e Maria do Carmo de Oliveira Mogueira, e eleita Rosilamar de Paula Garcia. A seguir, declarou-se os membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal devidamente empossados em seus respectivos cargos, para o mandato de quatro anos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, eu, José de Oliveira Filho, Secretário *ad hoc*, subscrevo *[Assinatura]*, e depois de lida e aprovada, será assinada pelos demais membros presentes e, posteriormente, encaminhada aos órgãos competentes para os devidos registros.





CÂNDIDO GARCIA

NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

JOSÉ DE OLIVEIRA

ODETHE ALVES OLIVEIRA

JOSE DE OLIVEIRA FILHO

CÁSSIO FUGÊNIO GARCIA

~~MARIA REGINA CÉLL DE OLIVEIRA~~

ROSILAMAR DE PAULA GARCIA

CLÁUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO

AMAURY TEIXEIRA CUSTÓDIO

SÔNIA REGINA DA COSTA OLIVEIRA

~~CAMILO EVANDRO GARCIA~~

JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA

CARLOS EDUARDO GARCIA

QYANE ZAFANELLI DÓRIA RAMOS GARCIA

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

1º TABELIONATO
DE
NOTAS
(44) 3055-2399
UMUARAMA-PARANÁ

Paulo Cesar de Sousa
OAB-PR 19.410

reconhecimento por semelhança a(s) firma(s), DC
CANDIDO BARCA SOUZA DE
OLIVEIRA FILHO

FEDERAL
(FD) 11 DEZ. 2017

SILVIO ZANUZI LOPES - Notarial
JUNILÊNIO NUNES DE MELLO LOPES - Notarial S/A
DAGMAR DE MELLO LOPES - Escr. Instrumentos
PRESIDENTE

ELI ONATO
DE
NOTAS

F
 1.º OFÍCIO
 Elvira Santos Moreira - OFICIAL
 Cristiana Santos Moreira -
 Oficial Substituta
 Vera Lucia Claus
 Escr. Juramentada
 COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

ANTÓRPIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E DE OUTROS PRAZOS
SPLO DE AVALIAÇÃO DE
Art. 9º da Lei 10.406/01 e Prov. 630/02 d
OJ. Apais e Solo na 1ª Via. O referido

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
UMUARAMA - PARANÁ	
Apontado nesta data sob	Qualquer hoje sob N.º
N.º 59743	1222 do livro A/C
do protocolo n.º A-78	de Pessoas Jurídicas
Umuarama 13 de dezembro de 2012	
Christa Santos Pereira	
RECEBI	



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Neiva Pavan Machado Garcia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.587.910-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2006

NOME NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

FILIAÇÃO DIOFRE BARBOSA MACHADO
IDALINA PAVAN MACHADO

NATURALIDADE ARAÇATUBA/SP DATA DE NASCIMENTO 29/06/1942

DOC ORIGEM COMARCA=TUPA/SP, DA SEDE
C.CAS 9193, LIVRO=832, FOLHA=288

CPF 220.185.228-68 CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - DPN

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Neiva Pavan Machado Garcia

NASCIMENTO
29.06.42

INSCRIÇÃO NO CPF
220 185 228 68

CONTRIBUINTE

NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

Neiva Pavan Machado Garcia
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.454.325 1 DATA DE EMISSÃO 06/12/2001

NOME GILSON JULIANO FIORAVANSO

FLUXO

NELCIO JOSE DE LIMA FIORAVANSO

IVONE BATISTA POLITA FIORAVANSO

NATURALIDADE

PRINC. BELTRÃO/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=FCC BELTRÃO/PR, DA SEDE

C. NASC 17574, LIVRO=37A, FOLHA=37B

DATA DE NASCIMENTO 24/07/1985

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 28/03/83

CRITÉRIO - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POSSUAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

169



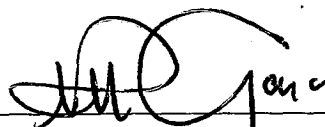
PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **"FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA"**, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 5051, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.166.662/0001-97, representada, neste ato, por sua Presidente Neiva Pavan Machado Garcia., brasileira, casada, professora, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama - PR, nomeia e constitui seus procuradores os Senhores: Douglas Antônio Báculo, portador da carteira de Identidade n.º 1.410.764-9 SSP/PR, CPF n.º 328.765.309-10 o Srº José Ailton Barotto, portador da carteira de identidade n.º 3.584.325-6 SSP/PR, CPF N.º 555.480.169-20, residentes na cidade de Umuarama - PR e o Srº Guiomar Juliano Fioravanso, portador da carteira de identidade n.º 9.454.323-1 SSP/PR, CPF N.º 056.534.309-27, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná a quem confere amplos poderes para representar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR.**, conferindo-lhes os poderes necessários para praticar todos os atos, representando a outorgante no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2013** na modalidade de **Pregão Presencial n.º 2/2013**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para assinar declarações necessárias, desistir de recursos, interpô-los, apresentar e firmar proposta de preço, negociar preços e demais condições, acordar, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber documentos e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, em especial para esta licitação.

Umuarama - PR., 21 de janeiro de 2013.




Neiva Pavan Machado Garcia.

Presidente.



Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA**. Feito por semelhança porque o signatário não compareceu nesta serventia. Item 11.6.34 CN/PR. Dou fé. Umuarama-PR, 23/01/2013. F1GWXS030-562068-81

Em Teste



CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

2756

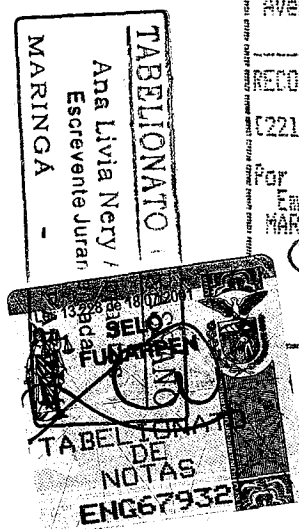


Pelo presente, o Instituto PROE, situado na Rua Basílio Saultchuk, 388 – Centro, cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorga ao Sr. André Luis Budine, RG CPF, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial – Edital nº2/2013, inclusive interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

TABELIONATO
GRASSANO

Eduardo José Daibert de Araujo
Presidente

Maringá, 14 de Janeiro de 2013.



TABELIONATO GRASSANO
CPF/MF: 561.416.709-97
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
[2210-24B1]-EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE.....
ARAÚJO.....
Por SEMELHANÇA.....
Em testemunha da Verdade.
Maringá, 14 de Janeiro de 2013.

[Signature]
ANA LIVIA NERY ABRANTES
ESCREVENTE JURAMENTADA
Número do Selo: ENG67932

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



O Instituto PROE, inscrito no CNPJ 06.993.363/0001-51, neste ato representado pelo Sr. André Luis Budine, RG. nº 31825121 e CPF 536.485.959-20, declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial – Edital nº2/2013, que preenche as condições quanto ao Objeto do Edital e da habilitação contidas no sub item 4.4 deste Edital, ou seja, está regular situação com os documentos exigidos para a habilitação.

Maringá, 14 de Janeiro de 2013.

TABELIONATO GRASSANO
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Eduardo José Daibert de Araujo
Presidente

TABELIONATO GRASSANO
CPF/MF: 561.416.709-97
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
[2210c2uAI]-EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE.....
ARAUJO.....
Por SEMELHANÇA.
Em testemunho da Verdade.
MARINGÁ, 14 de Janeiro de 2013.

ANA LIVIA NERY ABRANTES
ESCREVENTE JURAMENTADA
Número do Selo: ENG667931

SELO
FUNDADA
TABELIONATO DE NOTAS
ENG667931



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

O Instituto PROE, CNPJ 06.993.363/0001-51, sediado a Rua Basílio Saultchuk, 388 – Centro, cidade de Maringá, Estado do Paraná, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TABELIONATO
GRASSANO

Maringá, 14 de Janeiro de 2013.

Eduardo José Daibert de Araújo
Eduardo José Daibert de Araújo
RG 37301728/ SSP-PR

CPF 668.695.529-91

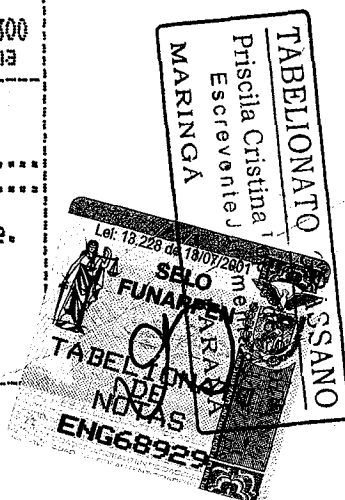
TABELIONATO GRASSANO
Presidente
CPF/MF: 561.416.709-97
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

[2210c2uL]-EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE.

ARAUJO
Por SEMELHANÇA
Em testemunho da Verdade.
MARINGÁ, 14 de Janeiro de 2013

PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA
ESCREVENTE JURAMENTADA
Número do Selo: ENG68929





TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº2/2013

Empresa: Instituto PROE

Endereço: Rua Basilio Saultchuk, 388 – Centro. CEP 87.013-190 - Maringá/PR.

CNPJ: 06.993.363/0001-51

Telefone: (44)3028 1177

Fax: (44)3031 1475

Email: financeiro@proe.org.br

Recebemos do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, cópia do Edital nº2/2013 – Pregão Presencial, cujos envelopes de Proposta e Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 14:30 até 14:55 horas do dia 25 de Janeiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício do Município Municipal, Chopinzinho-PR, e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

Chopinzinho, 11 de Janeiro de 2013.

TABELIONATO
GRASSANO

Eduardo José Daibert de Araujo
Instituto PROE – CNPJ 06.993.363/0001-51
Presidente

TABELIONATO GR
Ana Livia Nery At
Escrevente Jurame
MARINGÁ -

TABELIONATO GR
DE
NOTAS
ENG67934

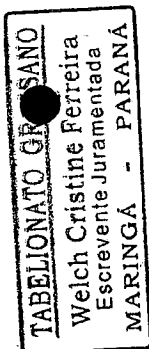
TABELIONATO GRASSANO
CPF/MF: 561.416.709-97
Avenida Herval 373 - Fone: 44-2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHEÇO e dou fe a(s) firma(s) de:
[2210c2u0]-EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE.....
ARAÚJO.....
Por SEMELHANÇA.....
Em testemunha..... da Verdade.
MARINGÁ, 11 de Janeiro de 2013
ANA LIVIA NERY ARAÚJO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Número do Selo: ENG67934

ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINARIA DO INSTITUTO PROE



Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, com abertura às 08 horas, na sede do Instituto Proe, localizado na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. **PRESENCAS:** Presentes à Assembléia os conselheiros e associados que assinaram a lista de Presenças da Assembléia. **FORMA DE CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pelo presidente do Conselho Superior do Instituto Proe, mediante Edital de convocação publicado na forma estatutária. **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Assembléia dirigida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo edital de convocação, composta pelos senhores Eduardo Jose Daibert de Araujo, Everaldo Belo Moreno e Luiz Ajita, na forma dos Artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e seus respectivos parágrafos do Estatuto Social e secretariada pelo Assessor Jurídico Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 17523. **ORDEM DO DIA:** Eleição e Posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2010/2011/2012. Iniciados os trabalhos às 08 horas, a comissão eleitoral informou o registro de uma única chapa para concorrer aos cargos mencionados, sendo compostas pelas seguintes pessoas **CONSELHO SUPERIOR:** Presidente **Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, sala 73, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá, Paraná, CEP: 87.014-480, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Adilson Emir dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 1.097.528 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 443.036.539-34, domiciliado na Rua Néo Alves Martins, 2789, CEP: 87013-914, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190, **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. José Maria Bueno Filho**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 632.528, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.096.509-68, domiciliado na Av. XV de Novembro, Nº 297, Apto. 302 - CEP: 87.013-230 Maringá – Paraná. **Vice-presidente do Conselho Superior Sr. João Paulo Silva Junior**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº 3.296.240-8, SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 532.007.649-53, domiciliado na Av. Carlos Correia Borges 1013, CASA 14, Zona 5, Maringá – Paraná. **CONSELHO DE ADMINISTRACAO Presidente Sr. Eduardo José Daibert de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.730.172-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 668.695.529-91, domiciliado na Rua Quinze de Agosto, nº. 221, Jardim Alamar, Maringá,

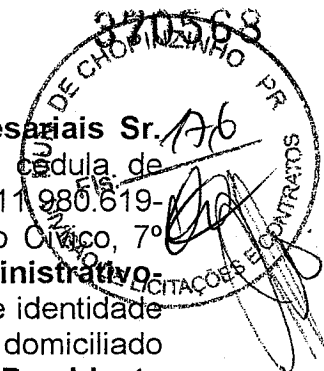


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR



Paraná, CEP: 87.014-180, **Vice Presidente de Assuntos Empresariais Sr. Jefferson Nogaroli**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº. 3.536.431-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 511.980.619-87, domiciliado na Rua Heitor Stockler de França, nº. 356, Centro Cívico, 7º andar, Curitiba, Paraná, CEP: 80.030-030, **Vice Presidente Administrativo Financeiro Sr. Luiz Ajita**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 966.814-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 320.183.479-34, domiciliado na Rua Saint Hilaire, nº. 946, Zona 05, Maringá, Paraná, **Vice Presidente Institucional Superior Sr. Everaldo Belo Moreno**, brasileiro, casado, portador de identidade nº 3.759.960-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 496.160.999-49, domiciliado na Rua Vereador Basílio Saltchuk, 388, centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-190. **CONSELHO FISCAL, Sr. Allan Forte Rubira**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº 852121 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 095.678.609-04, domiciliado na Rua XV de novembro, nº 631 Curitiba, Paraná e **Sr. Israel Lobo Coelho**, brasileiro, casado, Bancário, portador da cédula de identidade nº 2. 080 753 – 9, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 449.599.077- 20 domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 1503, Maringá - Paraná. A comissão eleitoral informou que todos os candidatos preenchem os requisitos estatutários, estando aptos a concorrer aos cargos. A votação transcorreu ininterruptamente das 08 horas até às 18 horas. Às 18 horas, pontualmente, a comissão Eleitoral deu por encerrada a votação e passou ao escrutínio dos votos. Escrutinados os votos, verificou-se que houve unanimidade na escolha do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Coube ao Senhor Everaldo Belo Moreno anunciar o resultado final da eleição e proceder imediatamente à posse dos eleitos, conforme constou do edital de convocação. Os empossados assinaram o termo de posse, se comprometendo na forma estatutária a cumprir suas obrigações para com o Instituto PROE. Ato contínuo, a comissão Eleitoral passou a palavra ao senhor Eduardo Jose Daibert de Araujo, eleito presidente do Conselho de Administração, que agradeceu a votação recebida e a confiança de todos reafirmando o seu propósito em tornar o Instituto PROE um ator importante para o desenvolvimento do sistema associativista, sendo um instrumento dinamizador do desenvolvimento das associações comerciais que dele participam. No final, os eleitos e empossados foram saudados com uma salva de palmas. Nada mais havendo a ser registrado e para que surta os efeitos legais, coube a mim, Dr. Cesar Eduardo Misael de Andrade OAB/PR 1752, assessor jurídico e secretario da Assembléia que lavrasse a ata.

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

Eduardo José Daibert de Araújo

Everaldo Belo Moreno

Luiz Ajita

Cesar Eduardo Misael de Andrade
OAB-PR 1752

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Bajarj de Oliveira - Oficial
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Ems.	10,83
Funrejus	5,00
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,50
Total	20,80
VRC	103,14

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 02/5.483 Livro A-023
Maringá-PR, 29 de abril de 2010.
Hélio Bajarj de Oliveira

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TITULO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
DISTRIBUIDOR



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

Maringá, PR, 13 de Abril de 2010.

ASSEMBLEIA ELEITORAL DO INSTITUTO PROE
LISTA DE PRESENÇA

1. Adilson Emir dos Santos
2. Allan Forte Rubira
3. Eduardo José Daibert de Araújo
4. Everaldo Belo Moreno
5. Jefferson Nogaroli
6. Luiz Ajita
7. João Paulo Silva Junior
8. José Maria Bueno Filho
9. Israel Lobo Coelho

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ



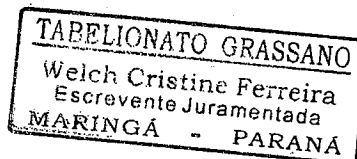
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2.º ASSEMBLÉIA ELEITORAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO PROE, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os conselheiros e associados para participarem da 2.º Assembléia Eleitoral Ordinária, de acordo com os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, e seus respectivos parágrafos do seu Estatuto Social, a ser realizada no dia 13 de Abril de 2010, às 08:00 horas, na Rua Vereador Basílio Sautchuck, n. 388, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para a 2.º eleição e posse dos membros do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o triênio 2010/2011/2012. Ainda, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 38, nomeia a Comissão Eleitoral:

- Eduardo José Daibert de Araujo.
- Everaldo Belo Moreno.
- Luiz Ajita.

Maringá, 31 de Março de 2010.

Jefferson Nogaroli
Presidente - Conselho Superior



INSTITUTO PROE

ESTATUTO SOCIAL - 1ª alteração

CAP. I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO PROE, com denominação de fantasia e doravante chamado simplesmente IPROE, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, sito Rua Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-Paraná, CEP 87013-190, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal 9.790/99 e seus complementos legais, com prazo de duração indeterminado.

CAP. II - OBJETO E FINALIDADES

Art. 2º - O IPROE tem por objeto o **agenciamento e a integração de estagiários e cidadãos ao mercado de trabalho**, especialmente jovens e adolescentes, realizando educação profissional e intercâmbio entre trabalhadores, estudantes e empresas, de maneira a contribuir para o desenvolvimento econômico e social e no combate à pobreza. São, portanto, finalidades do IPROE:

- I. Criar e fomentar a criação de projetos e programas de formação e qualificação profissional para adolescentes, trabalhadores e estagiários, preparando-os para integração ao mercado de trabalho desenvolvendo a visão empreendedora;
- II. Promover a integração entre empresa e escola, intermediando a contratação de estagiários;
- III. Mobilizar, organizar e contribuir para realização do Diagnóstico Profissional no Brasil, criando indicadores nacionais sobre educação e trabalho e identificando o perfil de trabalhadores, estagiários e empresas de modo a subsidiar ações sistematizadas para a aproximação das necessidades das partes;
- IV. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações na criação de novos postos de trabalho, na recepção e no desenvolvimento da performance profissional e pessoal dos trabalhadores, com prioridades para as micro e pequenas empresas;
- V. Promover a assistência social, criando e mantendo projetos de empreendedorismo, educação profissional e geração de trabalho e renda que visem o resgate da dignidade humana e promovam a inclusão social dos cidadãos, valorizando a cidadania, a paz e a ética;
- VI. Organizar ações de geração de trabalho e renda em atividades produtivas e educativas, através da montagem e ou parceria com cooperativas ou associações de trabalho;
- VII. Criar e desenvolver ações de treinamento, capacitação e atualização profissional;
- VIII. Desenvolver atividade experimental, não lucrativa, de comércio, serviço, produção, emprego e crédito;
- IX. Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos;
- X. Promover estudos e pesquisas, de caráter tecnológico, para o desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, técnicas e métodos de produção industrial e ou gestão empresarial, priorizando as ações voltadas à micro e pequena empresa;
- XI. Prestar serviços de assessoria a empresas e organizações em pesquisas tecnológicas;
- XII. Promover a integração com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, com o fim de consecução dos seus objetivos de desenvolvimento econômico e justiça social;
- XIII. Incentivar as empresas a criarem novas ações de interesse social, envolvendo seu corpo funcional e disseminando a filosofia da Responsabilidade Social;



"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

05 AGO. 2012

da verdade.

Em testº

☐ LURDES FALASZ DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA	☐ RICARDO CESAR LANZA



"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

23 FEV. 2012

da verdade.

Em testº

☐ MARIANA BERTOLINI SCHIAVÃO	☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ JULIA ELENA MANTOVANI	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

27 MAR. 2012

da verdade.

Em testº

27 MAR. 2012

Parágrafo Primeiro - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associação.

Parágrafo Segundo - É facultada ao Conselho de Administração do IPROE a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembleia geral.

Art. 5º - É associado fundador, pessoa física e ou jurídica presente na assembleia de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, após a assembleia de constituição.

Art. 6º - É associado contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

Art. 7º - É associado efetivo, o associado contribuinte, pessoa física ou jurídica, que tenha participado das atividades do IPROE, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao Instituto, ao qual poderá ser convidado pelo Conselho de Administração a compor a categoria.

Art. 8º - É associado usuário pessoa física, estudante ou trabalhador, beneficiário dos serviços gratuitos prestados pelo IPROE, isento do pagamento de anuidades e da participação nas assembleias, sem direito de votar e ser votado.

CAP. IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 9º - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovada, o novo associado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 10 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Conselho Superior, após ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado efetivo, atendendo às normas deste Estatuto e do Regimento Interno do IPROE.

Art. 11 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do IPROE, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I. advertência por escrito,
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
- III. exclusão do quadro de associados.

Art. 12 - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

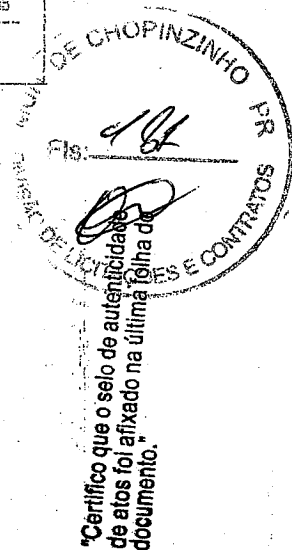
Art. 13 - Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação do Conselho Superior.

Art. 14 - Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, o Conselho Superior solicitará a instauração pela Assembleia Geral Extraordinária do processo de exclusão do associado.

Art. 15 - Instaurado o processo de exclusão será assegurado ao associado o exercício do direito de defesa perante a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 16 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento.

Art. 17 - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria do IPROE.



"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

16 AGO 2012

Em testº da verdade.

☐ LURDES FALASZ DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA	☐ RICARDO CESAR LANZA

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

29 FEB 2012

Em testº da verdade.

☐ MARILINA BERTOLINI SCHIAVÃO	☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ JULIA ELENA MANTOVANI	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

27 MAR 2012

CAP. V - DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Fica arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00086994

Art. 18 - São direitos do associado:

- I. freqüentar a sede do IPROE,
- II. usufruir os serviços oferecidos pelo IPROE,
- III. participar das assembleias,
- IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do IPROE,
- V. aos associados fundadores e efetivos, o direito de votar e ser votado, submetendo-se ao processo eletivo, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 19 - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões das assembleias,
- II. atender os objetivos do IPROE,
- III. zelar pelo nome do IPROE,
- IV. participar das atividades do IPROE,
- V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas,
- VI. pagar anuidades,
- VII. manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

CAP. VI - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 20 - A estrutura organizacional do IPROE é constituída por associados, na forma deste estatuto, denominados Conselheiros, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

Art. 21 - São órgãos administrativos do IPROE:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho Superior;
- III. o Conselho de Administração;
- IV. o Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, sob referendo do Conselho Superior, poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do IPROE.

Parágrafo Segundo - Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo acima, deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelo Regimento Interno, com aprovação do Conselho Superior.

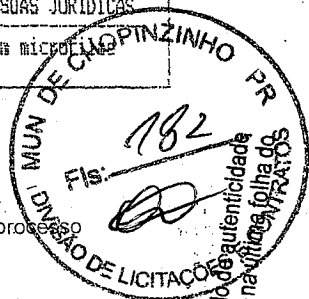
Art. 22 - Os Conselheiros serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidos pelo IPROE, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - É vedada a distribuição de lucros, superávites, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Conselheiros, pelo exercício de suas funções.

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação, em qualquer instância administrativa do Instituto, de candidatos a eleições públicas de quaisquer partidos políticos.

Art. 23 - Os Conselheiros dos órgãos administrativos podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações do Conselheiro assumidas ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo.



"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

29 AGO 2012

Em testº _____ da verdade.

☐ LURDES FALASZ DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ PRISCILA CRISTINA LOPES RESOUSA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA	☐ RICARDO CESAR LANZA

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

29 FEV 2012

Em testº _____ da verdade.

☐ MARIANA BERTOLINI SCHIAVO	☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ JULIA ELENA MANTOVANI	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

27 MAR 2012

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

CAP. VII - ASSEMBLÉIA GERAL

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00086994

Art. 24 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do IPROE, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - Os associados em pleno gozo de seus direitos podem fazer-se representar através de procuração, tanto na Assembléia Geral Ordinária, como na Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 25 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros; deliberando por maioria simples dos votos.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembléia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho Superior do IPROE, publicada em edital em jornal de circulação diária local na sede do IPROE e ou em circular distribuída aos associados, com pelo menos 15 dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização.

Parágrafo Segundo - O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

Parágrafo Terceiro - Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- pelo Conselho Superior,
- Conselho de Administração,
- Conselho Fiscal,
- por um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 26 - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- Apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Superior;
- Apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual, apresentados pelo Conselho de Administração e aprovados pelo Conselho Superior;
- Eleger os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim.

Art. 27 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- aprovar alteração de estatuto, proposta pelo Conselho Superior do IPROE;
- deliberar sobre exclusão de associado;
- destituir os membros dos Conselhos Superior, de Administração e Fiscal quando comprovada administração fraudulenta;
- deliberar sobre a dissolução do IPROE, proposta pelo Conselho Superior do mesmo;
- deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Instituto ou de interesse social para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo Primeiro: Para as deliberações a que se referem os itens I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações dos itens III, IV e V exige-se o voto da maioria dos presentes.

CAP. VIII - CONSELHO SUPERIOR

Art. 28 - O Conselho Superior é o órgão consultivo do IPROE e é composto por 07 (sete) membros eleitos na forma deste estatuto, para um mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

CESAR E. M. DE ANDRADE

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Harvel, 373
Maringá - PR

28-FEV-2012

Em testis: _____ da verdade.

☐ MARIANA BERTOLINI SCHIAVÃO	☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ JULIA ELENA MONTOVANI	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

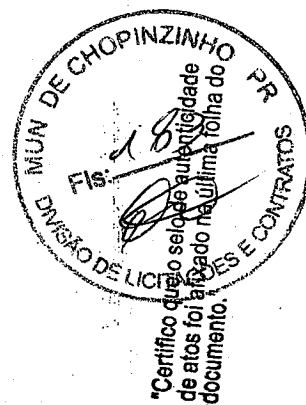
TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Harvel, 373
Maringá - PR

27-MAR-2012

Em testis: _____ da verdade.

☐ MARIANA BERTOLINI SCHIAVÃO	☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ JULIA ELENA MONTOVANI	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI



TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Harvel, 373
Maringá - PR

06-AGO-2012

Em testis: _____ da verdade.

☐ PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA	☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

Parágrafo Único - No caso de renúncia ou ausência não justificada de um Conselheiro a 03 (três) reuniões consecutivas será declarada a vacância do cargo, sendo indicado pelo Presidente do Conselho Superior o seu substituto, pelo período remanescente do mandato.

Art. 29 - Compete ao Conselho Superior:

- I. empossar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. aprovar normas, diretrizes, programas ou planos de atividades do IPROE, bem como as propostas orçamentárias e suas alterações, apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III. deliberar sobre propostas para alterações do Estatuto ou sobre a extinção do IPROE, observadas as normas legais;
- IV. aprovar os balanços patrimoniais, financeiros e orçamentários anuais e o relatório das atividades apresentado pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. aprovar o regimento interno proposto pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena do mês de março, de cada ano, para apreciação das contas do Conselho de Administração; semestralmente, para as deliberações ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou substituto eventual, por vontade da maioria simples de seus membros, consignando em ata suas decisões.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Superior não poderão acumular cargos do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - As decisões do Conselho Superior serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigindo-se como "quorum" mínimo a presença de 05 (cinco) Conselheiros, inclusive para aprovação de proposta de alteração do presente Estatuto.

Art. 30 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho, definindo a ordem de prioridade dos assuntos em pauta;
- II - convocar qualquer membro do Conselho de Administração para participar das reuniões do Conselho Superior, com direito a voz.

Parágrafo Único - Na sua falta, afastamento ou impedimento, será substituído pelo membro mais antigo no Conselho.

CAP. IX - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do IPROE, composto por 04 (quatro) membros assim distribuídos: um Presidente e três Vice-presidentes.

Parágrafo Primeiro - Os Vice-presidentes terão seu trabalho definido por áreas: Assuntos Empresariais, Assuntos Institucionais e Assuntos Administrativo-financeiros.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 32 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre para avaliação das atividades do IPROE, aprovar planos de ação e os balancetes mensais do Instituto e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou por maioria simples dos seus membros, consignando-se em ata suas decisões.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. criar projetos/programas e promover a sua execução, dentro dos objetivos do IPROE,
- II. definir sua forma de organização e funcionamento,
- III. elaborar o regimento interno e o relatório anual de suas atividades,
- IV. propor alterações no presente estatuto,
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo,

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

29 FEB 2012

Em testº _____ da verdade.

☐ MARIANA BERTOLINI SCHIAVÃO ☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ JULIA ELISA MANTOVANI ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

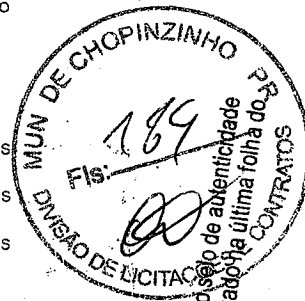
"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

27 MAR. 2012

Em testº _____ da verdade.



"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

06 AGO. 2012

Em testº _____ da verdade.

☐ PRISCILA CRISTINA LOPES DE LOUZA ☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

Ficou arquivada cópia em microfilme
em 11/04/2012

- VI. propor a criação de outras categorias de associados;
VII. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao IPROE, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições;
VIII. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação dos Conselhos Fiscal e Superior, bem como da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A formação do quadro funcional do IPROE, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração, regulamentadas em Regimento Interno.

Art. 34 - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupo de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. serviços de voluntariado;
- II. realização de eventos de confraternização;
- III. grupos de estudos e pesquisas;
- IV. demais atividades de interesse dos associados, que não firam os objetivos do IPROE.

Art. 35 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar o IPROE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses do Instituto;
- II. presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III. em conjunto com o Vice-presidente Administrativo-financeiro:

- a) assinar contratos e constituir procuradores "adjudicia" e "adnegotia", especificando os poderes nos respectivos instrumentos;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
- c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o IPROE.

Art. 36 - Aos Vice-presidentes compete:

- I. propor planos de ação para suas áreas específicas;
- II. propugnar pelo alcance dos objetivos do IPROE;
- III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos no Conselho Fiscal.

CAP. X - CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O IPROE terá um Conselho Fiscal, composto de dois (02) membros, com mandato concomitante aos demais Conselhos, de três (03) anos, com direito à recondução.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente quando convocado pelos Conselhos Superior ou de Administração.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras;
- II. opinar sobre atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, quando solicitado pelo Conselho Superior ou pelo Conselho de Administração;
- III. examinar os livros e escrituração do instituto;
- IV. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autêntico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

Em testº da verdade.
☐ PRISCILA CRISTINA LOPEZ DE SOUZA ☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autêntico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

Em testº da verdade.
☐ MARIANA BERTOLINI SCHIAVO ☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ JULIA ELENA MANTOVANI ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
Autêntico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

27 MAR. 2012

Parágrafo Único - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa, para avaliação das contas e balanço do IPROE, em cumprimento aos dispositivos legais.

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Sob o n. 00086994

CAP. XI - DAS ELEIÇÕES

Art. 39 - O presidente do Conselho Superior do IPROE convocará Assembleia Geral Extraordinária a cada triênio, para a eleição do Conselho Superior, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo que a primeira eleição deverá ocorrer em abril de 2007.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados pelo Presidente do Conselho Superior, publicando-o uma vez em jornal de circulação diária local da sede do IPROE e ou mediante circular distribuída entre os associados, devendo a publicação ser feita no mínimo 10 dias antes das eleições.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Terceiro - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos Cap. III e V deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Cada Conselheiro terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

Art. 40 - O registro das chapas deverá ser feito na sede do IPROE, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão os 07 (sete) membros do Conselho Superior, dentro deles os 04 (quatro) membros do Conselho de Administração e os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal;

II. O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no IPROE, não são falidos ou cometeram crimes dolosos;

IV. apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência.

Art. 41 - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de vinte e quatro horas, sob pena de impugnação da mesma.

Parágrafo Primeiro - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos após a assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do IPROE.

Parágrafo Segundo - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de três (03) dias corridos para fornecer o parecer.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de Eleição.

Art. 42 - As eleições serão realizadas na sede do IPROE, sendo Presididas pelo Presidente do Conselho Superior ou seu substituto, às 14 horas e encerrando-se às 20 horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

Art. 43 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos,

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

29 FEV. 2012

Em testº da verdade.
☐ MARINA BERTOLINI SCHIAVÃO ☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ JOLIA ELENA MANTOVANI ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA ☐ MAYSA CLAUDIA MOREI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

06 AGO. 2012

Em testº da verdade.
☐ PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA ☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ MAYSA CLAUDIA MOREI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

27 MAR. 2012

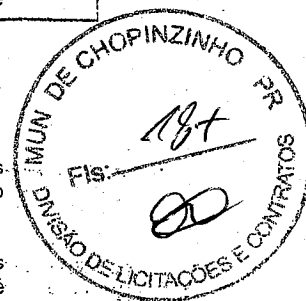
Em testº da verdade.
☐ MARINA BERTOLINI SCHIAVÃO ☐ LURDES FALASZ DIAS



357276

1. OFÍCIO - BRÁSILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
na plataforma de



- II. um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário.
III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação de trabalho.
IV. a votação será secreta, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos,
V. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente, encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos, após contagem será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo Único: - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do IPROE.

Art. 44 - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no Art. 4º, nas categorias I e II desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Instituto até sessenta (60) dias antes das eleições.

Art. 45 - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

Art. 46 - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes.

Art. 47 - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o mais idoso, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

Art. 48 - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

CAP. XII - DO PATRIMÔNIO

Art. 49 - Constituem patrimônio do IPROE:

- I. As contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros em bens móveis ou imóveis;
II. As doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis;
III. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio do IPROE será constituído de bens identificados em escritura pública, tendo sido adquiridos ou recebidos em doação, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal e autorizada previamente pelo Conselho Superior, devendo sempre o resultado ser revertido para os fins do Instituto.

CAP. XIII - DAS RECEITAS

Art. 50 - Constituem receitas do IPROE:

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros;
II. Recursos financeiros, taxas, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do Cap. III deste Estatuto, bem como de outras entidades;
III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

08 AGO, 2012

Em test. da verdade.

☐ PRISCILA CRISTINA LOPES	☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ WEICH CRISTINE FERREIRA	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

27 MAR. 2012

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

29 FEV. 2012

Em test. da verdade.

☐ MIRIANA BERTOLINI SCHIAVÃO	☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ JULIA ELENA MANTOVANI	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

357276

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme

V. As resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos e ou receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos;

VI. As dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta;

VII. Os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade e de seu patrimônio;

VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital;

IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica;

X. Contribuições e taxas diversas.

Parágrafo Primeiro - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha agravar de ônus o patrimônio do IPROE, dependerá de aprovação do Conselho Superior.

Parágrafo Segundo - As receitas auferidas pelo IPROE serão aplicadas, integralmente, no país na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Instituto; sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins, conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo IPROE.

Parágrafo Quarto - É vedada a remessa ou transferência de recursos do IPROE para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

Parágrafo Quinto - O IPROE poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento ao Empreendedorismo, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

CAP. XIV - EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 51 - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração do IPROE, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo - Publicar em jornal de circulação nacional, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados à disposição para exame de qualquer conselheiro, membro da estrutura administrativa do IPROE.

Parágrafo Terceiro - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Parágrafo Quarto - Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.



TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

06 AGO. 2012

Em test:
☐ PRISCILA CRISTINA LOPES DE SOUZA
☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ RICARDO CESAR LANZA
☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

da verdade.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

29 FEB. 2012

Em test:
☐ MARIANA BERTOLINI DE SOUZA
☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ JULIA ELENA MANTOVANI
☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CESAR LANZA
☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

da verdade.

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

27 MAR. 2012

Em test: da verdade.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

Ficha arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00086994

CAP. XV - DOS LIVROS

Art. 52 - O IPROE manterá seguintes livros:

- I. livro de presença das assembleias e reuniões,
- II. livro de ata das assembleias e reuniões,
- III. livros fiscal e contábil,
- IV. demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 53 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art. 54 - Os livros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros do Conselho de Administração do IPROE, devendo ser conferidos e vistos anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.

CAP. XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Os integrantes do Conselho Superior, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao IPROE, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas quando em serviço da entidade.

Parágrafo Único - A qualquer Conselheiro é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, diretos ou indiretos, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 56 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Instituto, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância formado pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Art. 57 - O IPROE só poderá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.

Art. 58 - As compras efetuadas pelo Instituto, em razão dos serviços por ela executados, deverão seguir as normas do Regimento Interno.

Art. 59 - A escrituração deverá abranger todas as operações do IPROE e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência.

Art. 60 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IPROE será realizada conforme determinado Cap. XIV do presente estatuto.

Art. 61 - O IPROE poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Art. 62 - A fim de cumprir seus objetivos, o IPROE poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei.

Art. 63 - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada por maioria absoluta do Conselho Superior e homologada em Assembleia Geral Extraordinária, desde que não contrarie a finalidade do Instituto.

Art. 64 - O IPROE, extinguir-se-á, por deliberação unânime do Conselho Superior e mediante homologação da Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos em lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.



TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

06 ABO. 2012

Em testº da verdade.

☐ PRISCILA CRISTINA JONES SOUZA	☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ WELCH CRISTINE FERREIRA	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CÉSAR LANZA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI



"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

27 MAR. 2012

da verdade.

TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

29 FEV. 2012

Em testº da verdade.

☐ MARIANA BERTOLINI SCHIAVÃO	☐ LURDES FALASZ DIAS
☐ JULIA ELENA SANTOVANI	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ RICARDO CÉSAR LANZA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

Ficou arquivada cópia em microfilme
pessoa jurídica qualificada nos
termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social de IPROE e registrada no
CNAS.

Art. 65 - Extinto o Instituto, o seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social de IPROE e registrada no CNAS.

Parágrafo Único - Da mesma forma, na eventualidade do IPROE perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 66 - As funções de membro do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 67 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho Superior do IPROE.



CAP. XVII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 68 - O Grupo Gestor Inicial do IPROE será composto por sete (07) membros para o Conselho Superior, quatro (04) membros para o Conselho de Administração e dois (02) membros para o Conselho Fiscal, os quais serão indicados e empossados no ato e registrados na ata de constituição do Instituto.

Art. 69 - Compete ao Grupo Gestor Inicial:

- I. instrumentar a instituição,
- II. efetuar lançamento oficial da entidade,
- III. capitalizar associados,
- IV. elaborar o regimento interno,
- V. definir e executar os projetos e programas iniciais,
- VI. executar as ações de competência de cada Conselho.

Art. 70 - Os membros do Grupo Gestor deverão promover e realizar assembléia de eleição no mês de abril de 2007.

Art. 71 - Os membros do Grupo Gestor inicial poderão formar chapa para reeleição aos cargos dos Conselhos Superior, de Administração ou Fiscal.

Art. 72 - O IPROE terá um regimento interno elaborado pelo Conselho de Administração que, aprovado pelo seu Conselho Superior, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 73 - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua publicação, devendo-se proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Brasília, 11 de Agosto de 2008

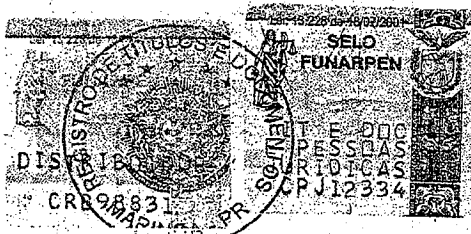
Luiz Ajita
Secretário da Assembléia

Eduardo José Daibert de Araújo
Presidente da Assembléia

Dr. César Eduardo Misael de Andrade
OAB/PR 17523

TABELIONATO GRASSANO
Welch Cristine Ferreira
Escritoriente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR			
Núcleo Operante do Sistema Oficial			
Av. XV de Novembro, 321 - (41) 3029-9453			
Registro Civil de Pessoas Jurídicas			
Registro nº 5.483 Livro A-023			
Maringá-PR, 04 de Maio de 2009.			
Ems.	10,83		
Funrejus	4,80		
Distribuidor	4,47		
Funarpen	0,50		
Total	20,60		
VRC	103,14		
Arquivo	5,483	Distrib.	4,270
		Protocolo	357,276
Alexandra Xavier Cavalcante Esc. Juramentada "Selo anexado na via entregue a parte"			



TABELIONATO GRASSANO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

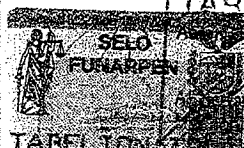
SELO FUNARPEN
Maringá - PR
9 FEV. 2012

TABELIONATO GRASSANO
Ricardo Cesar Lanza
ESCRITENTE JURAMENTADO
MARINGÁ - PARANÁ

TABELIONATO GRASSANO
da verdade.
CHIAVÃO ☐ LURDES FALASZ DIAS
VANI ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
MAYSA CLÁUDIA MORI

TABELIONATO GRASSANO
a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

TABELIONATO GRASSANO
Ricardo Cesar Lanza
ESCRITENTE JURAMENTADO



373
PR
27 MAR. 2012



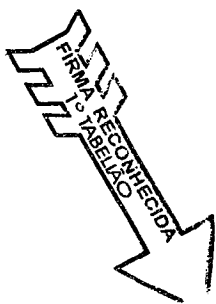
4702
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 6

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, situada na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, CEP.: 85010-200 Guarapuava/PR, CNPJ nº 03.233.240/0001-24 através de seu Diretor Superintendente, outorga ao Sr. **PAULO VINICIUS COVALSKI**, RG nº 10.164.372-7 e CPF nº 063.966.329-00 amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 2/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Guarapuava, 25 de Janeiro de 2013.



Jacqueline D. Rocha
Diretora Superintendente
RG: 2.445.597-4
CPF: 566.606.189-53

JACQUELINE DOLORES ROCHA
DIRETORA SUPERINTENDENTE

RG N.º.: 2.445.597-4 CPF N.º.: 566.606.189-53

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -
ESTAGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

1.º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 GUARAPUAVA - PR	Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) <i>Jacqueline Dolores Rocha</i>
	24 JAN. 2013
	Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade.

Mariza Christina Gouvêa Pereira
Escritor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 565774175

PROIBIDA PLASTIFICAÇÃO 565774175

NOME: PAULO VINÍCIUS COVELLARI

SEXO: M / DATA NASCIMENTO: 10/06/1988

RG: 069.966.328-00

ENDEREÇO: SOLEI TERESINHA COVELARI

PROFISSÃO: [blank]

DATA EMISSÃO: 28/02/2012

LOCAL: GUARAPUAVA, PR

DETRAN, PR (PARANÁ)



1.º Tabelionato de Notas
 Telefax: (42) 3623-5335
 GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é
 idêntica ao original por
 mim conferido. Dou fé.

24 JAN 2013

☐ Carlos Alberto Buch Pereira
 TABELIÃO
☒ Mariza Christina G. Pereira
 ESCRIVENTE
☐ Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE



[Handwritten signature]

1.036.571-5

DATA DE EMISSÃO 11/07/1986

ODRID TOKIYO IKEDA

YONEO IKEDA

MIYA IKEDA

DATA DE NASCIMENTO

REGISTRO/SP

09/01/1951

COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CARRA=GUARAPUAVA

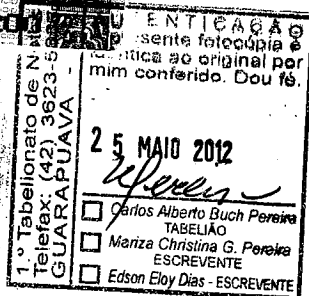
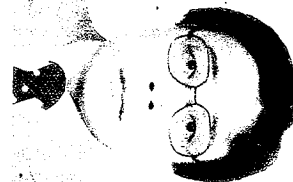
C.CAS 03, LIVRO=8, FOLHA=34

072.462.159-34

PIS 14223330113

ASSINATURA DO DETENTOR Bel. Douglas Maquim

DATA DE EMISSÃO 11/07/1986



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOÃO ROCHA
 MATRÍCULA: 597599155
 DATA DE EMISSÃO: 23/04/2013
 DATA DE VALIDADE: 31/07/2013

DETTRAN-PR (PARANÁ)



SELO
 FUNARPEN
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 ENC87325

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é
 idêntica ao original por
 mim conferido. Dou fé.

22 JAN. 2013

1º Tabelionato de
 Telefax: (42) 3823
 GUARAPUAVA

☐ Carlos Alberto Buch Pereira
 TABELIÃO
☐ Mariza Christina G. Pereira
 ESCRIVENTE
☒ Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 e 3623-1753
cartoriogouvea@uol.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Mariza Christina G. Pereira
Escrivente

Edson Eloy Dias
Escrivente

Livro 216-P

TRASLADO

Protocolo 0000452

Folhas 185/186

1º Tabelionato de Notas
GUARAPUAVA - PR
Telefone: (42) 3623-5335
Fax: (42) 3623-1753

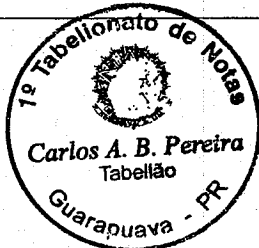
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
identificada original por
mim conferido. Dou fé.

24 JAN. 2013

☐ Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIÃO

☒ Mariza Christina G. Pereira
ESCRIVENTE

☒ Edson Eloy Dias
ESCRIVENTE



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTÁGIOS - CIN A FAVOR DE JACQUELINE DOLORES ROCHA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze, (01/07/2011), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.233.240/0001-24**, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, 1767, centro em Guarapuava-PR, conforme ATA de Nomeação nº 23, de 11/06/2011, arquivados nestas Notas na pasta 20, Folha 07, neste ato representado nos termos, por seu Diretor Presidente **OSORIO TOKIYO IKEDA**, brasileira, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **1.036.871-5-SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **072.463.159-34**, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 2294, casa, centro, Guarapuava-PR; reconhecido como o próprio por mim Edson Eloy Dias, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **JACQUELINE DOLORES ROCHA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº **3.845.597-4-SSP/PR**, expedida em 03/12/1982, inscrita no CPF/MF sob nº **566.606.189-53**, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 12, casa, Pérola D'Oeste, Guarapuava-PR; à qual confere: amplos e gerais poderes, sendo a procuradora **Diretora Superintendente do Estado do Paraná**, para o fim especial de representar o Outorgante: Assinar documentos necessário à abertura e movimentação de conta corrente bancária do outorgante junto aos Bancos em geral e Cooperativas de Créditos e em especial junto ao **Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal**, em quaisquer de suas agências, para emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar movimentação financeira no RPG; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e Op. Crédito; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico; efetuar transf. eletrônica p/ alívio de numerário COBAN; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA; podendo substabelecer. O presente instrumento tem validade até **30/06/2014**. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 e 3623-1958
carloriogouvea@uol.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Mariza Christina G. Pereira
Escrevente

Edson Eloy Dias
Escrevente



Livro 216-P

TRASLADO

Protocolo 0000452

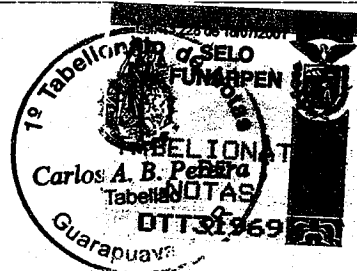
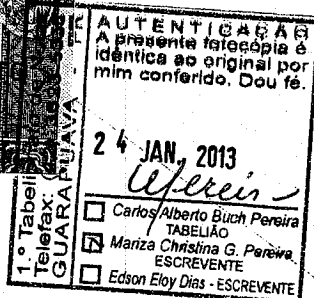
Folhas 185/186

lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença de testemunhas instrumentárias a este ato por vontade expressa das partes, conforme determina o Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000452, em 01/07/2011. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R\$54,23, (VRC 384,61). Guarapuava-PR, 01 de julho de 2011. (aa.) CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTÁGIOS - CIN, OSORIO TOKIYO IKEDA, Representante do Outorgante. Edson Eloy Dias, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Edson Eloy Dias, Edson Eloy Dias, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

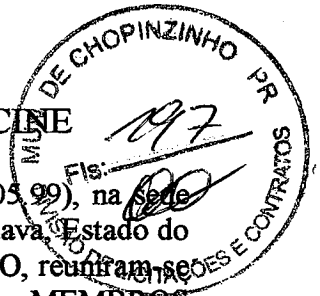
Guarapuava-PR, 01 de julho de 2011

Edson Eloy Dias
Escrevente



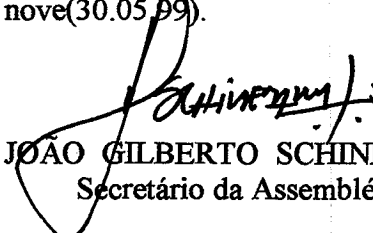
ATA No. 01

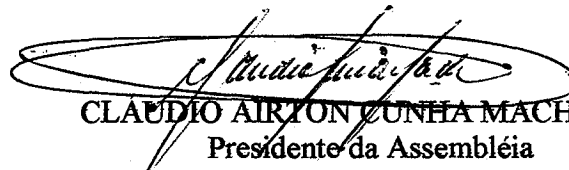
**ATA DE FUNDAÇÃO DO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CINE**

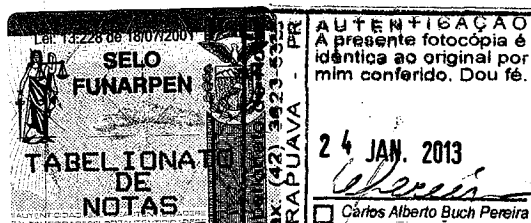


Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na sede provisória sito à Rua Azevedo Portugal, 968 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º e 29º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, denominados MEMBROS FUNDADORES, com a finalidade de criar o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CINE. Comprovada a presença de pessoas em número suficiente para o objetivo da convocação, em comum acordo entre os presentes, foi indicado o Sr. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO, para presidir a Assembléia e o Sr. JOÃO GILBERTO SCHINEMANN para secretariar a mesma. O Sr. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO, declara aberta a sessão e comunica a finalidade da mesma: Decidir sobre a criação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CINE, com personalidade jurídica própria, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, Entidade civil, de âmbito Nacional, sem fins lucrativos, de caráter filantrópica, apolítica e não discriminatória, objetivando promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS e COMUNITÁRIAS, conforme cópia do ESTATUTO entregue aos participantes para discussão e aprovação. Em seguida houve muito diálogo, estudos e reflexão sobre a melhor forma do seu ESTATUTO, chegando a sua aprovação por unanimidade dos presentes, com a fundação e criação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, abreviadamente sob a denominação de CINE, localizado à Rua Azevedo Portugal, 968, centro, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná. Na seqüência procedeu-se a eleição dos órgãos do Poder Social do CINE, que colocada em votação, foi aprovado por unanimidade, ficando assim constituído e empossado em seguida:

01-) Para o Conselho de Administração: Conselheiro Presidente: Sr. Carlos Alfredo Ferreira e Conselheiros Vice-Presidentes: Sr. Edilson Hugo Ranciaro e Sra. Rosebel de Camargo. 02-) Para o Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Sr. Adriano Justus Folador, Sra. Jaqueline Aparecida de Arruda e Sr. Pedro Rosnei Silvestre. Membros Suplentes: Sr. Ernesto Odilo Franciosi, Sr. Eugênio Chás e Sra. Zilmara Sell Schinemann. Na continuidade dos trabalhos, o Conselho de Administração fez o convite ao Sr. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO e Sr. JOÃO GILBERTO SCHINEMANN, para compor a Diretoria Executiva, tendo como Diretor Superintendente o Sr. Claudio Airtton Cunha Machado, que aceitando o convite fica desde já contratado para elaborar o Regimento Interno e os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do CINE. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelo Presidente da Assembléia. Guarapuava, trinta de maio de mil novecentos e noventa e nove (30.05.99).


JOÃO GILBERTO SCHINEMANN
Secretário da Assembléia


CLAUDIO AIRTON CUNHA MACHADO
Presidente da Assembléia



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS CIN
Rua Senador Pinheiro Machado, 1767 – CEP 85.010-100 – Guarapuava
CNPJ : 03.233.240/0001-24



ATA N.: 23
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CENTRO DE
INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (11.06.2011), na sede do ESTAGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos : 9, 13, 16, 29, 35 e 38 de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pelo sr. Osório Tokiyo Ikeda e secretariada pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. **02-)** Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2005 a 2010. **03-)** Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2011/2014. **04-)** Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2011 a 30/06/2014: a-) **PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Conselheiro Presidente: Sr. Osório Tokiyo Ikeda e Conselheiros Vice Presidentes: Guaracy de Almeida Ribas e Sra. Zilcleia Sell Ikeda. b-) **PARA CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: Sr. Boris Antonio Esteche Martins, Sr. Ernesto Odilo Franciosi e sr. Cláudio Ailton Cunha Machado e como membros suplentes: Sr. Adil Kassem, Luiz Carlos Gasparello e Srta. Tatiana Eiko Ikeda. **05-)** Empossado, o presidente do Conselho de Administração, o sr. Osório Tokiyo Ikeda, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovada, ficando nomeada para o período de 01/07/2011 a 30/06/2014, a Sra. JACQUELINE DOLORES ROCHA, como Diretora Superintendente. **06-)** Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim secretária da Assembléia e pelo Presidente. Guarapuava-PR, onze de junho de dois mil e onze (11/06/2011)

Osório Tokiyo Ikeda
Presidente

Darcy Sell Junior
Advogado – OAB /PR=44.138

Jacqueline Dolores Rocha
Secretária da Assembléia

DISTRIBUIÇÃO: JUD - 07/04-28-Jun-2011-17:29-025824-2/2



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – CINE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 0064255, E QUE TEVE AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de hum mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópica e de Assistência Social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I-) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre Empresas e Escolas.

II-) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho – Educação – Comunidade.

III-) Integrar o desenvolvimento, a produção e a disseminação de pesquisas científicas e tecnológicas, de modo a facilitar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV-) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Escola, mediante:

- a) Ações que proporcionem a realização de **estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório**: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho.
- b) Apoio e participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica, de bolsas de estudo, ou de outras modalidades de funcionamento original por mim conferido. Dou fé.

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte".

DISTRIBUIÇÃO EM 09/06/2009 - 10:15 - 02296-1/1

Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
A MAI. FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
OÃO LUIZ ZAKALUSKY
DEMIR R. VITORASSI
Escriturantes
Juramentados

24 JAN. 2013
Carlos Alberto Buch Pereira

A presente fotocópia é
original por mim conferido. Dou fé.

[Handwritten signature]

V-) Desenvolver programas de informação e de Orientação Profissional, diretamente ou em convênio, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI-) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, visando prioritariamente, a estudantes, a professores e a profissionais

VII -) Gestionar, de modo permanente e constante, para estimular a geração de oportunidades de exercício profissional para recém-formados e profissionais, em organizações privadas e públicas.

VIII-) Promover, diretamente ou em convênios, eventos sócio-culturais e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

IX-) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento de suas finalidades e objetivos institucionais.

X-) Prestar consultoria e orientação técnica a Empresas e Instituições de Ensino.

XI-) Promover Franquia Social de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contrato, privado ou público, no qual o ESTÁGIOS CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológica, sob condições de caráter técnico e ético.

XII-) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal em programas, projetos, planos operativos, concursos públicos, participando dos projetos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII-) Promover a integração dos associados através da mobilização e motivação de interesses, bem como troca de experiência, mediante intercâmbios, publicações, processo de educação permanente e de atividades culturais;

XIV-) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XV-) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
 OFICIAL
 Fone (42) 3823-1074 - CEP 86010-250
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - BL 43
☐ JOÃO LUIZ ZAKALUANY Escreventes
☐ ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

1.º Tabelionato de Notas
 Fone: (42) 3623-5335
 GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é
 idêntica ao original por
 mim conferido. Dou fé.

24 JAN, 2013
 [Assinatura]

☐ Carlos Alberto Buch Pereira TABELÃO
☒ Mariza Christina G. Pereira ESCRIVENTE

XVI-) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XVII-) Assessorar as empresas na contratação de aprendizes e oferecer a estes oportunidades de capacitação técnico-profissionalizantes para futura inclusão no mercado de trabalho, conforme determina a legislação sobre aprendizagem profissional, consubstanciada na Legislação vigente.

XVIII-) O ESTÁGIOS CIN Nacional sua missão e interligar, discutir, debater e analisar as atividades dos ESTÁGIOS CIN no Brasil e incentivar a criação de novas entidades em locais que não contam com ESTÁGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTÁGIOS CIN define como seus clientes: As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e Fundações de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as Instituições de Ensino; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercâmbios eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 1º - No desenvolvimento de suas atividades, o ESTÁGIO CIN observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo 2º - O ESTÁGIOS CIN se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 3º - O ESTÁGIOS CIN adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 4º - O ESTÁGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Artigo 5º - O patrimônio do ESTÁGIOS CIN constitui-se de :
I - doações, heranças e legados;

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone: (42) 3823-1074 - CEP 85010-290
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLORIANO REIXOTO 1311 - SL 43
JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escreventes
Juramentados

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3823-6333
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Dou fé.

24 JAN. 2013
Referen

☐ Carlos Alberto Buch Pereira
TABELÃO
☒ Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE
☐ Edson Flauzina

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento entregue a parte".

II – bens móveis e imóveis;

III – acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - A receita do ESTÁGIOS CIN é proveniente de :

I – contribuições das entidades concedentes de estágio (empresas e instituições de direito público e privado);

II – resultados de eventos de Treinamento, de Desenvolvimento, de Informação e de Orientação Técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;

III – patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da Instituição;

IV – resultados de edições e de publicações;

V – alienações de bens de seu patrimônio;

VI – subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no inciso I do Art.6º e sua gestão são disciplinadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 8º Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Parágrafo 1º - Na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL.

Artigo 9º - O quadro Social do ESTÁGIOS CIN compõe-se de :

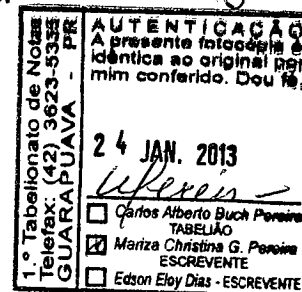
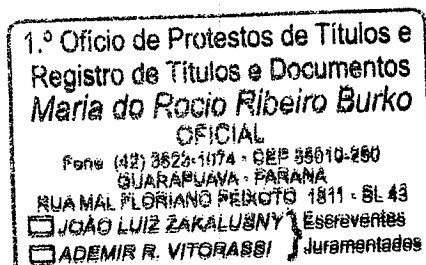
I – Membros Fundadores

II – Membros Titulares.

Artigo 10º - Membros Fundadores são pessoas físicas que participaram da Assembléia de Constituição do ESTÁGIOS CIN, assinando a respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nesta categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.



"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento original e perito".



Parágrafo Único – Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular, prevalece sempre aquela sua primeira condição.

Artigo 11º – Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto.

Artigo 12º – Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTÁGIOS CIN têm os seguintes direitos:

I – peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;

II – participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13º – Têm capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e os Membros Titulares.

Artigo 14º – Os Membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTÁGIOS CIN têm os seguintes deveres:

I – acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;

II – manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTÁGIOS CIN, interna e externamente;

III – desincumbir-se de atribuições e missões que lhes forem confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15º – Pode perder a condição de Membro do Quadro Social, em qualquer modalidade, e ter cessados seus direitos e prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14º, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS.

Artigo 16º – Constituem órgãos de Poder Social do ESTÁGIOS CIN.

I – Assembleia Geral.

II – Conselho de Administração.

III – Conselho Fiscal.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-260
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLÓRIO PEIXOTO 1811 - SL 43
☐ JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escreventes
☐ ADEMIR R. VITORASSI Juramentados



"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento anexo e a parte".

1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICADA
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Deu fé:

24 JAN. 2013
Carlos Alberto Buch Pereira
TABELÃO
☐ Carlos Alberto Buch Pereira
☒ Mariza Christina G. Pereira
ESCREVENTE
☐ Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

Artigo 17º – A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTÁGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 18º – A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a-) Anualmente, num dia útil da 2ª quinzena do mês de junho, para:

I – Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II – Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da Instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b-) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I – Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II – Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III – Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no Art. 15º deste Estatuto.

IV – Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção da Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8º deste Estatuto.

Artigo 19º – A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação, com metade mais 01 (hum) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2º – A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição requerendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3º – É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins do inciso III da alínea (b) do Art. 18º, devendo ela ser presidida pelo mais antigo ex-Presidente do Conselho de Administração, que também não



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última linha de documento anexo a este.

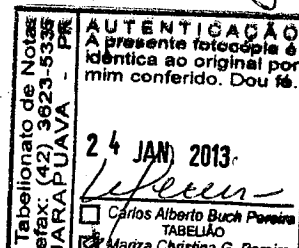
1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

Fone: (42) 3623-1074 - CEP 85010-260
GUARAPUAVA - PARANÁ

RUA MAL FLORIANO PEREIRO 1811 - BL 43

☐ JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escreventes

☐ ADEMIR R VITORASSI Juramentados



seja candidato ou objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 20º – A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTÁGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante da ordem do dia.

Artigo 21º – Na Assembléia Geral o voto é direto, secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1º – Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidente e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2º – Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidente e Secretário, formalizam sua presença, mediante assinatura em livro específico para esta finalidade.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22º – O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTÁGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para o atingir finalidades e objetivos da Instituição.

Artigo 23º – O Conselho de Administração é composto de 03 (três) membros, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1º – São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

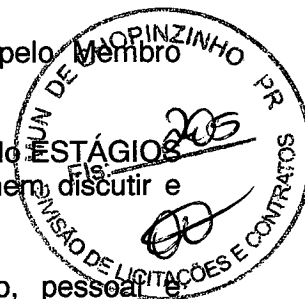
I – Conselheiro Presidente

II – 02 Conselheiros Vice- Presidentes

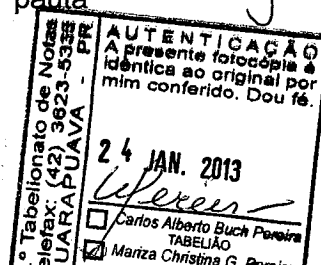
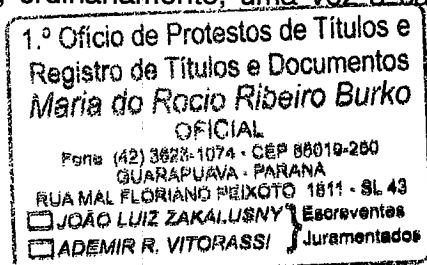
Parágrafo 2º – O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Parágrafo 3º – Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração devem, obrigatoriamente, ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTÁGIOS CIN, à exceção dos dois primeiros Conselhos de Administração, podendo ser reeleitos para 01 (hum) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4º – O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta



"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento original e pertence a este".



elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º – A Convocação dos membros do Conselho de Administração como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6º – O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

Artigo 24º - Constituem atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I – Definir políticas e estratégias de atuação.
- II – Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTÁGIOS CIN.
- III – Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo Orçamento Programa e suas alterações.
- IV – Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTÁGIOS CIN com entidades classistas.
- V – Aprovar proposta do Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI – Aprovar propostas do Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII – Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII – Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em períodos inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da Instituição determinar.
- IX – Aprovar relatórios e balanços do ESTÁGIOS CIN.
- X – Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes e atualizações no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI – Solicitar, sempre que julgar conveniente, realização de auditorias e controles econômico-financeiros e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento anexo a este".



1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
 OFICIAL
 Fone (42) 3823-1074 - CEP 85010-250
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
☐ JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
☐ ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

1.º Tabelionato de Notas
 Telefax: (42) 3823-5355
 GUARAPUAVA - PR

AUTENTICADO
 A presente fotocópia é
 idêntica ao original por
 mim conferido. Dou fé.

24 JAN. 2013

☐ Carlos Alberto Buch Pereira
 TABELÃO
☒ Mariza Christina G. Pereira
 ESCRIVENTE

XII – Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculados a Provisões ou Fundos com destinação específica.

XIII – Aprovar política de Recursos Humanos do ESTÁGIOS CIN proposta pelo Diretor Superintendente.

XIV – Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.

XV – Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.

XVI – Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento Interno.

XVII – Analisar outras questões relacionadas com a Instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidentes.

Artigo 25º – Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração:

I – Representar o ESTÁGIOS CIN, em juízo ou fora dele.

II – Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTÁGIOS CIN.

III – Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTÁGIOS CIN.

IV – Presidir eventuais delegações do ESTÁGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto.

V – Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI – Identificar-se com as necessidades do ESTÁGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII – Propiciar, em articulação com os membros do Conselho de Administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do Orçamento-Programa ou Previsão Orçamentária de cada exercício.

VIII – Desenvolver procedimentos de natureza político-estratégica junto às Instituições Econômico-Empresariais, Instituições Científicas, Técnicas



"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento original e pelo".

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
 OFICIAL
 Fone (42) 3623-1074 - CEP 86010-250
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA MAL FLÓRIDO PEIXOTO 1811 - SL 43
☐ JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escreventes
☐ ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

1.º Tabelionato de Notas
 Telefax: (42) 3623-5335
 GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é
 idêntica ao original por
 mim conferido. Dou fé.

24 JAN. 2013

☒ Carlos Alberto Buch Pereira
 TABELÃO
☒ Mariza Christina G. Pereira
 ESCRIVENTE

e Culturais e demais componentes da Sociedade, Particulares ou Públicos Oficiais, nos termos do presente Estatuto.

IX – Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X – Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTÁGIOS CIN.

Artigo 26º – Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições dos Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras, técnica e de relações públicas.

Artigo 27º – As decisões do Conselho de Administração, como órgão colegiado de consulta e de deliberação, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resoluções, sem o que não terão validade.

Artigo 28º – Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29º – A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 30º – O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTÁGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

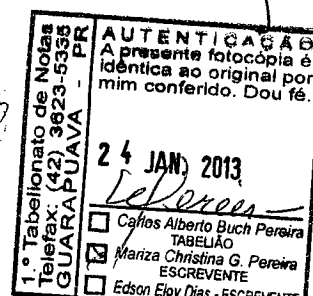
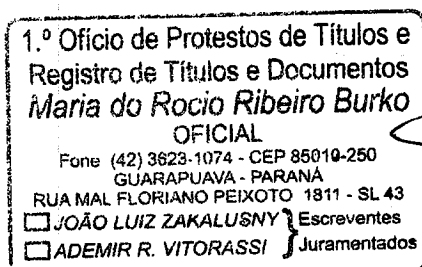
Parágrafo único - A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Artigo 31º – É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos ser Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTÁGIOS CIN há, no mínimo, 05 (cinco) anos, à exceção dos dois primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitida uma reeleição para igual cargo.

Parágrafo Único – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.



"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento em questão e parte".



Artigo 32º - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário, convocada pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:



I – Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.

II – Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

III – Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.

IV – Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Segundo circunstâncias e natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2º - Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 34º - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 35º - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 36º - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTÁGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seus cargos e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

“Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento que segue a seguir”

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
☐ JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
☐ ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

1.º Tabelionato de Notas Telefax: (42) 3623-5335 GUARAPUAVA - PR	AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
	24 JAN, 2013	
	☐ Carlos Alberto Buch Pereira TABELÃO	☒ Mariza Christina G. Pereira ESCREVENTE
	☐ Edson Eloy Dias - EScrevente	

Artigo 37º - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.

II - Adquirir e alienar bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.

III - Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18º e inciso VI do Art. 24º.

IV - Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.

V - Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.

VI - Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTÁGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.

VII - Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los ou destituí-los do exercício de funções de confiança.

VIII - Propor ao Conselho de Administração o Plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.

IX - Assinar convênios e participar de licitações públicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTÁGIOS CIN

X - Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.

XI - Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTÁGIOS CIN.

XII - Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.

XIII - Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.

XIV - Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de cada exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
 OFICIAL
 Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250
 GUARAPUAVA - PARANÁ
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
☐ JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escreventes
☐ ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

1.º Tabelionato de Notas
 Telefax: (42) 3623-5335
 GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é
 idêntica ao original por
 mim conferido. Dou fé.

24 JAN. 2013
 Carlos Alberto Buch Pereira
 TABELÃO
 Mariza Christina G. Pereira
 ESCRIVENTE

Verifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de assentamento e anexado a este.

XV – Prestar apoio e subsídio às atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.

XVI – Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, atos jurídicos relacionados com a vida da instituição.

XVII – Praticar todos os atos necessários representação institucional e jurídica do ESTÁGIOS CIN.



CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Artigo 38º – As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTÁGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º – As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob a forma de legenda, contendo : denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º – As chapas concorrentes devem ser registradas na Secretaria do ESTÁGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, à exceção da primeira eleição, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º – O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do Quadro Social do ESTÁGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º – O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º – O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 39º – Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha de documento em que se apear."
 

1.º Ofício de Protestos de Títulos e Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL
Fone (42) 3623-1074 - CEP 85010-250
GUARAPUAVA - PARANÁ
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43
☐ JOÃO LUIZ ZAKALUSNY Escreventes
☐ ADEMIR R. VITORASSI Juramentados

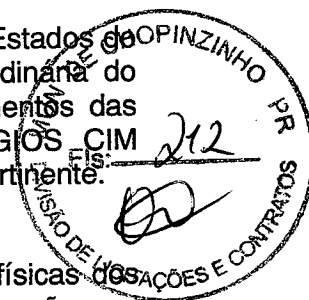
1.º Tabelionato de Notas
Telefax: (42) 3623-5335
GUARAPUAVA - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Dou fé.

24 JAN 2013
Alceni

☐ Carlos Alberto Buch Pereira TABELÃO
☒ Mariza Christina G. Pereira ESCRIVENTE
☐ Edson Eloy Dias - ESCRIVENTE

Artigo 40º - São partes integrantes do ESTÁGIOS CIM Nacional, os Estados do Paraná e Santa Catarina, sendo que a Assembléia Geral Extraordinária do ESTÁGIOS CIM, poderá deliberar sobre a cisão ou desmembramentos das unidades de outros Estados Membros integrando-se ao ESTÁGIOS CIM NACIONAL e submetendo-os ao presente Estatuto e a Legislação pertinente.



Artigo 41º - O ESTÁGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros que compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 42º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTÁGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTÁGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários.

Parágrafo Único - Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 43º - É vedada a acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTÁGIOS CIN.

Parágrafo único - É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTÁGIOS CIN, vedada a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.

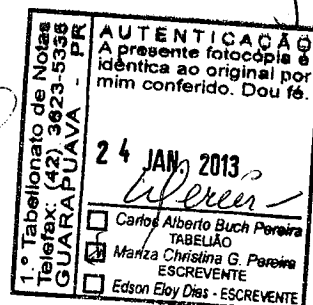
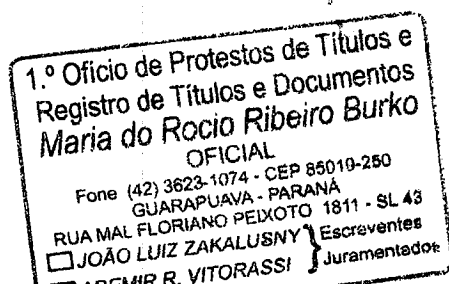
Artigo 44º - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades e objetivos do ESTÁGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 45º - Os recursos do ESTÁGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1º - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, seguirão rigorosamente:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

"Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento anexo ao a petição."



b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 46º - O exercício fiscal do ESTÁGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 47º - Este ESTATUTO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 30.05.1999, entra em vigor na mesma data para nortear a vida da Instituição nascente, com sua primeira alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 30.06.2005, decorrente do novo Código Civil de 2002 e segunda alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 22.12.2007 e sua terceira alteração aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 22.01.2008.

OSORIO TOKIYO IKEDA
Diretor Presidente
RG: 1.036.871-5 CPF: 072.463.159/34

João Maria Moraes
Contador CRC-PR-33987

secretário da Assembléia

PAULO COVALSKI

CPF 063.968.329-00

RG 10.164.372-7

Agente Externo

DARCY SELL JUNIOR

Advogado OAB/PR - 44.138

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTOCOLO Nº 0096579
REGISTRO Nº 0064255
LIVRO A-024
VERBAÇÃO Nº 03

Guarapuava PR 12 de agosto de 2009

João Luiz Zakalusny
Escrevente

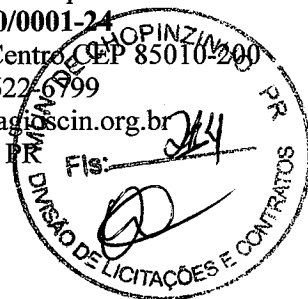
1.º Ofício de Protestos de Títulos e
Registro de Títulos e Documentos
Maria do Rocio Ribeiro Burko
OFICIAL

Fone (42) 3623-1074 - CEP 85019-250
GUARAPUAVA - PARANÁ

RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 1811 - SL 43

☐ JOÃO LUIZ ZAKALUSNY } Escreventes
☐ ADEMIR R. VITORASSI } Juramentados

SELO FUNARPEN
Lei: 13.228 de 18/07/2001
TABELION DE NOTAS
ENC876
JAN 2013
Carlos Alberto Buch Pereira
TABELIAO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

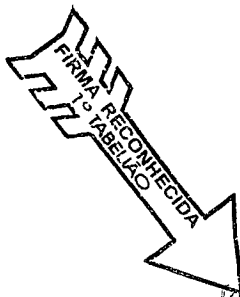
ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, CNPJ nº 03.233.240/0001-24, neste ato representado pela Sra. JACQUELINE DOLORES ROCHA, RG nº 3.845.597-4, e CPF nº 565.606.189-53, declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial - Edital nº 2/2013, que preenche as condições quanto ao Objeto do Edital e da habilitação contidas no sub item 4.4 deste Edital, ou seja, está em regular situação com os documentos exigidos para a habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Guarapuava, 25 de Janeiro de 2013.



Jacqueline D. Rocha
Diretora Superintendente
RG nº 3.845.597-4
CPF: 565.606.189-53

JACQUELINE DOLORES ROCHA

DIRETORA SUPERINTENDENTE

RG Nº.: 3.845.597-4 CPF Nº.: 566.606.189-53

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -

ESTAGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

1.º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 GUARAPUAVA - PR	Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) <i>Jacqueline Dolores Rocha</i>
	24 JAN. 2013
	Em testº <i>[assinatura]</i> da verdade.

Mariza Christina Gouvêa Pereira
Escrevente





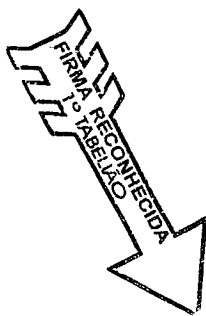
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN**, CNPJ nº 03.233.240/0001-24 sediada na Rua Azevedo Portugal, 1369, Centro, CEP.: 85010-200 Guarapuava/PR, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guarapuava, 25 de Janeiro de 2013.



Jacqueline D. Rocha
Diretora Superintendente
RG: 3.845.597-4
CPF: 566.606.189-53

JACQUELINE DOLORES ROCHA

DIRETORA SUPERINTENDENTE

RG N.º.: 3.845.597-4 CPF N.º.: 566.606.189-53

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -

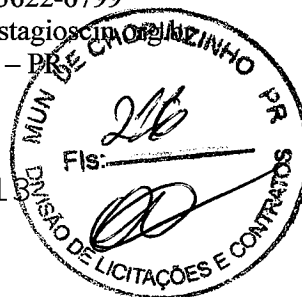
ESTAGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

1.º Tabelionato de Notas Fone/Fax: (42) 3623-5335 GUARAPUAVA - PR	Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) <i>Jacqueline Dolores Rocha</i>
	24 JAN. 2013 Em testº <i>[assinatura]</i> da verdade. <i>[assinatura]</i>

Mariza Christina Gouvêa Pereira
Escrevente





PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 2/2013

ANEXO 9

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2013**

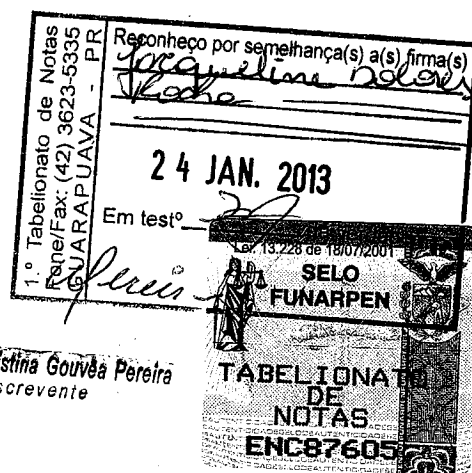
EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN
ENDEREÇO: Rua Azevedo Portugal, 1369 - Centro CEP 85010-200
CNPJ: 03.233.240/0001-24
TELEFONE: (042) 3622-6799
FAX: (042) 3622-6799
E-MAIL: guarapuava@estagioscin.org.br

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital n.º 2/2013- Pregão Presencial**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro das 14:30 até 14:55 horas do dia 25 de janeiro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, edifício do MUNICÍPIO Municipal, Chopinzinho-PR, e afirmamos estar de acordo com as condições do mesmo.

CHOPINZINHO 21/01/2013.

JACQUELINE DOLORES ROCHA
DIRETORA SUPERINTENDENTE
RG N.º 3.845.597-4 CPF N.º.: 566.606.189-53
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -
ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Jacqueline D. Rocha
Diretora Superintendente
RG: 3.845.597-4
CPF: 566.606.189-53



Mariza Christina Gouveia Pereira
Escrevente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013

Às 15:00 horas, do dia 25 de Janeiro de 2013, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto 015/2013, para procederem atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 2/2013, de 03 de Janeiro de 2013, para Registro Preços de Serviços de Integração de Estágios. As 14:30 horas foi iniciado o período identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou às 15:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas saber:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
INSTITUTO PROE
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/PR
FUNDAÇÃO CÂNDICO GARCIA
CEINEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

Como previa o edital, às 14:00 horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelos licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. encerrado lances verbais e as negociações, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Toda a documentação foi verificada e achada conforme. Os representantes presentes vistoriaram documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 2/2013, considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o item, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhe aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Onério Cambuzzi – Equipe de apoio
Carlos Antonio Ansileiro - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA DE PREÇOS - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 212013

Data: 25/01/2013 - 15:00 horas



Empresas:

1- CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

2- INSTITUTO PROE

3- INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/PR

4- FUNDAÇÃO CÂNDICO GARCIA

5 - CEINEE

ITEM Nº 01	CIN	PROE	IEL	FUND. CÂNDIDO GARCIA	CEINEE
Proposta	19,00	22,00	15,00	18,50	16,00
LANCE	-	-	14,35	14,50	14,40
			14,10	14,25	14,20
			13,80	14,00	13,90
			Vencedor	Declinou	Declinou

André A. Ghidin
Presidente Comissão Licitação

Roberto Alencar Przenziuk
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 2/2013

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 2/2013**, para contratação de Empresa Integradora de Estágios, de 03 de janeiro de 2013 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Taxa de Administração R\$/Estagiários/mês	Valor Total Anual Estimado Taxa+Bolsas - R\$	Empresa
1	13,80	729.504,00	INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ

CHOPINZINHO, PR., 25/01/13


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

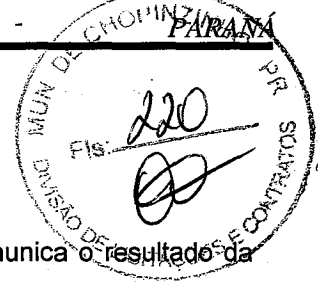
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da

Licitação na modalidade de Pregão nº 2/2013, para Contratação de Empresa Integradora de Estágios.

Item	Valor Taxa de Adminitração R\$/Estagiários/mês	Valor Total Anual Estimado Taxa+Bolsas - R\$	Empresa
1	13,80	729.504,00	INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 25/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

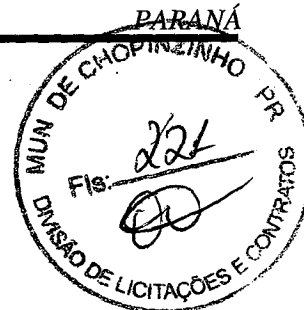
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 2/2013



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 2/2013, de 03/01/13, para Contratação de Empresa Integradora de Estágios e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ	729.504,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

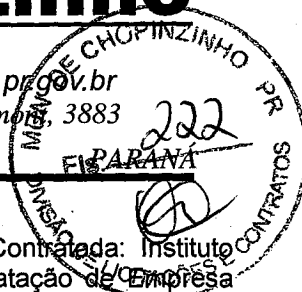
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato nº 12/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Euvaldo Lodi Nucleo Regional do Paraná. CNPJ: 75.047.399/0001-65. Objeto: Contratação de Empresa para Integração de Estágios. Valor máximo estimado de Taxa de Administração: R\$ 13.248,00 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais). Valor Máximo estimado de bolsas auxílio R\$ 716.256,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Valor Máximo estimado do Contrato R\$ 729.504,00 (setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais). Origem: Pregão Presencial Edital nº 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei nº 11.788/2008. Elemento de Despesa: 550. Data da assinatura: 30/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Vaz da Costa, pela Empresa.



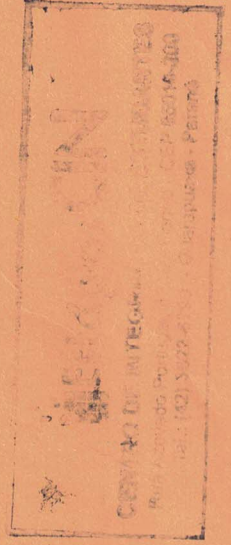
Estágio
"O caminho da qualificação Profissional"

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013
CEINEE- CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ: 07.136.551/0001-26



www.ceinee.org.br - ceinee@ceinee.org.br

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013
PROponente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -
ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24



Envelope 01

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR

Comissão Permanente de Licitação

Editais de Pregão Presencial N.º 02/2013

Proponente: INSTITUTO PROE

CNPJ: 06.993.363/0001/51

INSTITUTO PROE

Rua Basílio Saltchuck, 388
Centro

CEP 87.013-190- Maringá-PR

Fone: +55(44) 3028-1177



**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013**

**INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/PR ENDEREÇO: Avenida Cândido de Abreu,
nº 200, 6º andar CEP: 80530-902, Curitiba/ Paraná**

CNPJ 75.047.399/0001-65



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL No 2/2013

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/PR ENDEREÇO: Avenida Cândido de Abreu,
nº 200, 6º andar CEP: 80530-902, Curitiba/ Paraná

CNPJ 75.047.399/0001-65



Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA
CNPJ Nº 04.166.6620001-97



Nossa vida é fazer jornal para Você

Coronel Vivida

1200 Mulheres vividenses são esperadas para comemorar o 8 de Março

Página 12

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
 Sol alternando com pancadas de chuva. Nuvens.	 Sol alternando com pancadas de chuva. Nuvens.	 Sol alternando com pancadas de chuva. Nuvens.
33° 19°	31° 19°	28° 21°
Fonte: Tempo Atual		

Ratinho Jr assume a Secretaria de Desenvolvimento do PR
Página 06D



Cartórios não podem mais exigir Averbação de Reserva Legal
Página 04D



Restaurantes serão obrigados a instalar proteção sobre buffets
Página 07D



Seu Ervino acha Petróleo na sua propriedade em Itapejara D'Oeste
Página 07D



Veja como deixar seus cabelos volumosos e na moda
Página 08D



Frank busca recursos para educação com Ministro Mercadante
Página 12



Energia

ACSJ faz campanha para diminuir quedas de energia

Página 06D



Agricultura

Safr de Grãos deve quebrar recorde novamente

Página 04



Chopinzinho

CONFIRA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE PROFESSORES

Veja todas as notas, as retificações e o Resultado Final do Concurso

Páginas 02D a 04D

1.000,00	M²	Piso cimentado, impermeabilizado, queimado, com lastro de pedra e=3cm	22,00	22.000,00
1.000,00	M²	Colocação Cerâmica, fixada arg.colante + rej	15,50	15.500,00
500,00	M²	Assobalho - madeira 2,5x10cm, acabado	23,00	11.500,00
5.000,00	M²	Raspagem e lixamento pintura latex PVA/ACRIL. em parede	1,30	6.500,00
2.000,00	M²	Raspagem e lixamento de pintura óleo em parede	1,40	2.800,00
2.000,00	M²	Massa acríl. 1dmão par. ext./int. sobre rev. antigo	2,30	4.600,00
10.000,00	M²	Pintura latex acríl. 2 dmão par. int/ext	5,00	50.000,00
5.000,00	M²	Textura acríl. alta par. nova c/2 dmão	6,00	30.000,00
5.000,00	M²	Massa corrida 2dmão par. sobre rev. novo	6,00	30.000,00
2.000,00	M²	Pintura Esmalte sintético/óleo 2 demãos em parede preparada	5,00	10.000,00
4.000,00	M²	Envernizamento em parede tijolos a vista 3 demãos	3,30	13.200,00
2.000,00	M²	Pintura piso com acríl. 2dmão em ciment. Rústico/queimado	3,80	7.600,00
2.000,00	M²	Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro	3,15	6.300,00
		ColocaçãoAlambr.telaa		
1.000,00	M.	AG14#22"/mourão CA/bald/5 FAF/(180+50)cm	22,00	22.000,00
200,00	M²	Colocação de Portão estrutura ferro	22,00	4.400,00
1.000,00	M.	Muro alven tij 9x14x19cm 1/2vez, h=1,80m, emboçado	85,00	85.000,00
500,00	M.	Muro arrimo padrão DE-COM A, h=1,50m, incl. Dreno	158,00	79.000,00
1.000,00	M²	Substituição de vidros	10,00	10.000,00
		Total Estimado de Contratação - R\$		783.160,00

Chopininho - PR, 04 de fevereiro de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
Leomar Bolzani
Prefeito

CONSTRUTORA BRAGATO LTDA
Teolides Torezinha Scarlot Bragato
CPF: 410.961.859-20
RG: 3.038.791-0 SSP/PR.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2013

VENIENTE: Município de CHOPINZINHO,

VENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopininho

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, para Manutenção de profissionais contratados para atendimento a alunos especiais, junto à APAE de Chopininho, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

OR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ACÃO: 14.03-08.244.0024.2.106.000-3.3.50.43 (271)

OP: Comarca de Chopininho, Estado do Paraná.

Chopininho, 01 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIO
LEOMAR BOLZANI - PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE / CONVENIADA
GILMAR FRANCISCO CERVO / PRESIDENTE.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2013

VENIENTE: Município de CHOPINZINHO,

VENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopininho

OBJETO: Transferência de recursos financeiros, a título de Subvenção Social, para manter serviços assistenciais de ação continuada - SAC a alunos especiais, junto à APAE de Chopininho, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

OR: R\$ 7.532,52 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

ACÃO: 14.01-08.244.0024.2.110.000-3.3.50.43 (581)

OP: Comarca de Chopininho, Estado do Paraná.

Chopininho, 01 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONVENIENTE
LEOMAR BOLZANI - PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE / CONVENIADA
GILMAR FRANCISCO CERVO / PRESIDENTE.

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços nº 30/2013					
PROCESSO Nº 6/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 4/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.					
DO OBJETO					
A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Serviços de Manutenção de Próprios Municipais, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob n.º 4/2013, que passa fazer parte desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição.					
EMPRESA: SK MOLINA MELATI					
CNPJ Nº: 14.830.148/0001-68					
ENDEREÇO: Travessa Frei Deodato, nº 130 - Sala 205 - Bairro Centro - CEP: 85.601-620 - Francisco Beltrão-PR.					
Item do Edital	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	Total Estimado R\$
3	20.000,00	M²	Prostação de serviços de manutenção de vias públicas com revestimento em pedras irregulares, compreendendo deslocamento do pedras, regularização do terreno e assentamento de pedras irregulares, alinhamento de meios fios e demais serviços necessários.	10,15	203.000,00
4	10.000,00	M²	Prostação de serviços de colocação de Pavimento de Concreto Intertravado sobre areia ou pedrisco	17,00	170.000,00
5	10.000,00	M²	Prostação de serviços de colocação de Lajota pré fabr. 45x45cm, ass. sobre areia ou pedrisco, com rejunto	13,20	132.000,00
			Total Estimado de Contratação - R\$		505.000,00

Chopininho - PR, 04 de fevereiro de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
Leomar Bolzani
Prefeito

SK MOLINA MELATI - EPP
Fábio Henrique Melati
CPF: 786.979.649-20
RG: 2.036.996-5 SSP/PR.

Em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unifido nº 4/2013, de 10/01/13, para Registro de Preços de Serviços de Manutenção de Próprios Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SILVANA REGINA GONZATI	156.000,00
CONSTRUTORA BRAGATO LTDA	783.160,00
M.B.S SERVIÇOS LTDA.	598.300,00
SK MOLINA MELATI EPP	505.000,00

Que apresentaram os Menores preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/02/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 12/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Instituto Evaldo Lodi Nucleo Regional do Paraná. CNPJ: 75.047.399/0001-65. Objeto: Contratação de Empresa para Integração de Estágios. Valor máximo estimado de Taxa de Administração: R\$ 13.248,00 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais). Valor Máximo estimado de bolsas auxílio R\$ 716.256,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Valor Máximo estimado do Contrato R\$ 729.504,00 (setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais). Origem: Pregão Presencial Edital nº 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei nº 11.788/2008. Elemento de Despesa: 550. Data da assinatura: 30/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Vaz da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 8/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Safra Diesel Ltda. CNPJ: 76.578.207/0001-87. Objeto: Revisão de preços. Valor aditado R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Origem: Pregão 1/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 01/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Reni Perizzolo, pela Empresa.

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços nº 44/2013					
PROCESSO Nº 5/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 3/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.					
DO OBJETO					
A presente Ata tem por objeto o registro de preços de Material Escolar e Material de Expediente, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob n.º 3/2013, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.					
EMPRESA: CENCI E CIA LTDA					
CNPJ Nº: 79.848.396/0001-81 - IE: 3120057740 FONE: (46) 3242 - 1445					
Endereço: Av. XV de Novembro, nº 4.490 - Centro - CEP: 85.560-000 - Chopininho - Paraná					
ITEM DO EDITAL	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
44	3.500	Und.	Envelope saco kraft ouro - 250x352 mm, 80g - Moroni	0,16	560,00
54	200	Und.	Extrator de grampo tipo piranha, preto - Central	1,96	392,00
57	600	Und.	Fita adesiva dupla face 25mmx30m - Adelbras	4,29	2.574,00
92	130	Und.	Laminado autoadesivo em PVC (contact), transparente, protegido no verso com papel siliconado, rolo com 10m - Contact	28,80	3.484,00
94	60	Cx.	Lâmina para estilete 0,50mm espessura o 18 mm de largura - embalagem com 10 Und.id. - fabricação nacional - Gooler	1,08	64,80
124	700	Und.	Pasta de papel, com fecho do elástico - Frama	0,88	616,00
125	500	Und.	Pasta em papel plastificado, com grampo trilha, dimensões: 235 X 325 mm - Frama	0,84	420,00
130	500	Cx.	Porcejevo de metal, com 100 Unidades - fabricação nacional - Prayon	1,16	580,00
136	700	Und.	Pincel destaca texto, fluorescente, cores variadas-fabricação nacional - Helios	0,77	539,00
149	3.500	Und.	Régua graduada do plástico, 20cm, transparente - Walcu	0,16	560,00
			Total - R\$		9.789,80

Chopininho - PR, 31 de janeiro de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
LEOMAR BOLZANI - Prefeito

CENCI E CIA LTDA
Elmar Daniel Cenci - CPF 472.960.899-20

Espécie: Extrato do Contrato 11/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: SCA Comércio Virtual LTDA - ME. CNPJ: 13.249.804/0001-70. Objeto: Aquisição de religião ponto digitais. Valor total: R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 513. Data da assinatura: 31/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cesar Paulo Santana, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 13/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Bandesul Indústria e Comércio LTDA. CNPJ: 08.564.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandeiras do Município, Estado e do País. Valor total: R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 8/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 572. Data da assinatura: 31/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Roberto Tomassetto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 6/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76527951/0005-09. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Escavadeira Hidráulica. Valor total: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 25/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Vitor Dubay, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 13/2012. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Acel Associação Chopininhense de Esporte e Lazer. CNPJ: 10.721.291/0001-60. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/01/2014. Valor estimado do aditamento R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Origem: Inexigibilidade nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 18/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joel Antonio Zanoia, pela Empresa.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2010

REF. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, LOCADOR: Riquelme Marini, OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor Contratual. VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2.013. VALOR MENSAL: R\$ 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.776,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais). Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Riquelme Marini, Locador - Chopininho, PR, 15 de janeiro de 2013.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2010.

REF. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. LOCADOR: Idovino Dalzotto. OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor Contratual. VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2.013. VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Idovino Dalzotto - Locador, Chopininho, PR, 15 de janeiro de 2013.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 371/2011. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Sudonet Informática Ltda. CNPJ: 05.228.707/0001-73. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses. Valor do Aditivo R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 52/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 15/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vanderlei José Pich, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda. CNPJ: 84.797.315/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 08/02/2014. Valor estimado do aditamento R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Origem: Pregão nº 9/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 15/01/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 23/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Aquisição de Serviço de Assessoria para Implantação do Programa Cidade Empreendedora. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 9/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 577. Data da assinatura: 01/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joilson Antonio Agostinho, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 26/2013. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Maximilian Forlin. CPF: 374.407.640-72. Objeto: Locação de Imóvel. Valor total: 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 537. Data da assinatura: 06/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Maximilian Forlin.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 2/2013, de 03/01/13, para Contratação de Empresa Integradora de Estágios e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R\$
INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ	729.504,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2013, de 31 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.480,00	SCA COMERCIO VIRTUAL LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2013, de 31 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.855,00	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2013, de 25 de janeiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.700,00	PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2013.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2013, de 06 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	VALOR MENSAL – R\$	TOTAL – R\$	LOCADOR
01	750,00	9.000,00	Maximilian Forlin

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 2/2013, para Contratação de Empresa Integradora de Estágios.

Item	Valor Taxa de Administração R\$/ Estagiários/mês	Valor Total Anual Estimado Taxa+Bolsas – R\$	Empresa
1	13,80	729.504,00	INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 25/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 3/2013 para Registro de Preços de Material Escolar e Material de Expediente.

Item	Empresas
44, 54, 57, 92, 94, 124, 126, 130, 136, 149	CENCI & CIA LTDA
2, 3, 6, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 33, 34, 36, 38, 42, 45, 46, 47, 55, 62, 64, 65, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 93, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 113, 119, 123, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 141, 144, 153, 156	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
1, 11, 21, 26, 40, 53, 66, 83, 84, 100, 115, 117, 118, 121, 150, 151, 152	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
108, 112	GRÁFICA CHOPIM LTDA
24, 80	WILMSEN E WILMSEN LTDA.
14, 23, 30, 39, 58, 61, 63, 75, 90, 91, 107, 111, 140, 142, 146, 148, 154	RCF VIEIRA LTDA
68, 145, 147	NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP
5, 7, 8, 9, 10, 20, 25, 41, 56, 59, 67, 87, 88, 95, 99, 101, 114, 116, 120, 125, 138, 139, 155	SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
4, 12, 13, 22, 28, 31, 32, 35, 37, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 60, 71, 89, 96, 122, 127, 143	GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME

Chopinzinho, PR, 28/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 4/2013, para Registro de Preços de Serviços de Manutenção de Próprios Municipais:

Item	Empresa
1, 7, 8, 9	M.B.S SERVIÇOS LTDA.
3, 4, 5	SK MOLINA MELATI EPP
6	SILVANA REGINA GONZATI
10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Chopinzinho, PR, 30/01/13.

Leomar Bolzani
Prefeito



LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA C

Despesa Total com Pessoal D

Limite Máximo (incisos I, II e I

Limite Prudencial (§ único, ar

RESTOS

Valor Total

FONTE: PRONIM RF - Re

ZAIR PEDRO DAL VESCO

CRCPR.031536/O-1

Prefeitura Mu

Demonstrativ
Orça

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA C

Despesa Total com Pessoal I

Limite Máximo (incisos I, II e I

Limite Prudencial (§ único, ar

DÍVIDA C

Dívida Consolidada Líquida

Limite Definido por Resoluçã

GARANTIA

Total das Garantias

Limite Definido por Resoluçã

OPERAÇÃO

Operações de Crédito Intern

Operações de Crédito por A

Limite Definido pelo Senado

Crédito Internas e Externas

Limite Definido pelo Senado

Crédito por Antecipação da

Valor Total

FONTE: PRONIM RF

GENI SABBI DETONI

Contadora

CRCPR 033845/O-6

EDITAL Nº 007/2013



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 12/2013

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, PARA O AGENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AS ESCOLAS A QUE ESTIVEREM VINCULADOS EM REGULARIDADE ACADÊMICA/ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.047.399/0001-65, com sede na Rua Cândido de Abreu, nº 200, CEP 80.530-902, Curitiba, Paraná, representado por seu Gerente Executivo, Senhor Eduardo Vaz da Costa, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato de prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de nível Médio e Superior ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Chopinzinho, para desempenharem tarefas inerentes à atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas e Recreativas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle da Secretaria de Administração.

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 2/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Parágrafo segundo – As exigências legais da Lei 11.788/2008 – de 25 de setembro de 2008, são parte integrante do presente contrato que visa oportunizar aos estudantes de segundo grau, ensino supletivo e superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

Parágrafo primeiro – A disponibilização de estagiários para os serviços do Município deverá ser feita no tempo, nos locais e para as datas e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo segundo - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao números de Estagiários mutuamente vinculados no valor fixo de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) por estagiário, independente do grau de instrução, a título de Taxa de Administração, conforme proposta vencedora e determinante da adjudicação da licitação do Pregão Presencial nº 2/2013, processado pelo Contratante.

Parágrafo único - O valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 729.504,00 (setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais), calculado sobre o número máximo estimado de estagiários, decomposto da seguinte forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 716.256,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - R\$ 13.248,00 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro : Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado, efetuando o depósito do total dos recursos previstos em conta corrente da Contratada.

Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência à execução dos serviços e à disponibilização e/ou desistência relativas a estagiários que não corresponderem às necessidades dos serviços.

Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente contrato do Contratante: A Secretaria de Administração.

Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato que oportuniza estágios supervisionados sem vinculação trabalhista regidos pela lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

Atender aos encargos de lei, inclusive com a obrigação de providenciar e manter convênios com as instituições de ensino.

Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços estagiários vinculados por este contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 2/2013, durante a vigência do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios a que se refere o presente contrato e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

Parágrafo primeiro: O Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação nominal dos estagiários, juntamente com o valor das respectivas bolsas-estágio, conforme a frequência dos mesmos, e o valor referente à prestação dos serviços (taxa de administração).

Parágrafo segundo: O relatório constante do parágrafo anterior será enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, que, por sua vez, protocolizará a fatura, contendo o valor total do relatório, para o Contratante efetuar o pagamento.

OBS: Poderá ser enviado duas faturas, uma para a taxa de administração e outra para as bolsas auxílio.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: 0901.1236100122.015.3390.36 (550).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo único: - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, na Lei de Estágios e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 30 de janeiro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Instituto Euvaldo Lodi - Nucleo Regional do Paraná
Eduardo Vaz da Costa – Gerente Executivo
Contratada

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME: Rafael Euclydes Delreito
CPF: 048.925.369-54



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.047.399/0001-65, com sede na Rua Cândido de Abreu, nº 200, CEP 80.530-902, Curitiba, Paraná, representado por seu Gerente Executivo, Senhor Eduardo Vaz da Costa Junior, portador da cédula de identidade sob RG nº 7.835.364-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 838.716.838-68, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 12/2013, firmado em 30 de janeiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 2/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 30 de janeiro 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao número de Estagiários mutuamente vinculados no valor fixo de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) por estagiário, independente do grau de instrução, a título de Taxa de Administração.

Parágrafo único - O valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 1.034.616,00 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais), calculado sobre o número máximo estimado de 110 (cento e dez) estagiários, decomposto da seguinte forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 1.016.400,00,00 (um milhão, dezesseis mil e quatrocentos reais).

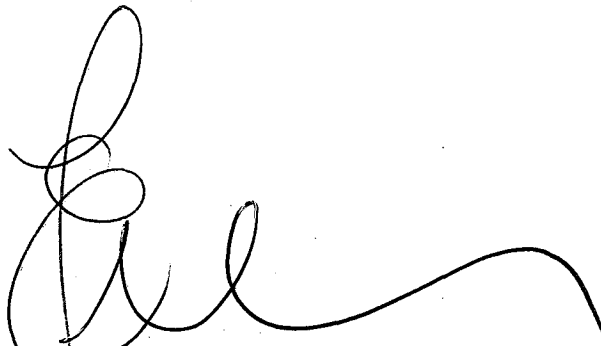
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 22 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho-PR
Leomar Bolzani
Prefeito
Contratante



Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná
Eduardo Vaz da Costa Junior – Gerente Executivo
Contratada

Testemunhas:



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 12/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Euvaldo Lodi - Nucleo Regional do Paraná. CNPJ: 75.047.399/0001-65. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 30/01/2015. Valor do aditamento R\$ 1.034.616,00 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais). Origem: Pregão nº 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 22/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Vaz da Costa, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO Nº2603

ANO 2014

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Solicitante: Sr. Prefeito

Assunto: Aditamento de Contrato.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento
2603	09/10/2014	Procuradoria
2611	10/10/2014	Gabinete Prefeito
	13/10/2014	DIVISÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS
	13/10/2014	GABINETE PREFEITO

Alc Roberto
Autorizo Tome-se
as providências
contidas no parecer
jurídico (em anexo)
Em 10/10/14
Dumont

Lucy



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

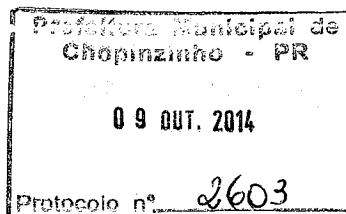
85560-000

CHOPINZINHO



Ofício nº 522/2014

Chopinzinho, PR, 06 de outubro de 2014.



Senhor Procurador:

Em atenção ao previsto no artigo 66b, inciso II da Lei Orgânica, solicito-lhe parecer jurídico quanto à possibilidade de aditamento do contrato nº 12/2012, firmado com o Instituto Euvaldo Lodi, em 30 de janeiro de 2013, o qual teve seu primeiro aditivo, para prorrogação, em 22 de janeiro de 2014, cuja vigência terá seu termo em 30 de janeiro de 2015, conforme cópias em anexo.

A administração pretende prorrogar o contrato nº 12/2012, por mais um período, conforme permite o Parágrafo segundo da Cláusula Segunda do referido contrato.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Leomar Bolzani
Prefeito

ILMO. SR.
DR. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA
M.D. Procurador Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 12/2012

QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, PARA O AGENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AS ESCOLAS A QUE ESTIVEREM VINCULADOS EM REGULARIDADE ACADÊMICA/ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 530.439.959-53 e do RG nº 3.761.179-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.047.399/0001-65, com sede na Rua Cândido de Abreu, nº 200, CEP 80.530-902, Curitiba, Paraná, representado por seu Gerente Executivo, Senhor Eduardo Vaz da Costa, doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato de prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de nível Médio e Superior ora celebrado entre as partes visa prover estagiários em locais e repartições do Município de Chopinzinho, para desempenharem tarefas inerentes à atividades Pedagógicas de caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas e Recreativas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle da Secretaria de Administração.

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 2/2013 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

Parágrafo segundo – As exigências legais da Lei 11.788/2008 – de 25 de setembro de 2008, são parte integrante do presente contrato que visa oportunizar aos estudantes de segundo grau, ensino supletivo e superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

Parágrafo primeiro – A disponibilização de estagiários para os serviços do Município deverá ser feita no tempo, nos locais e para as datas e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo segundo - Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da administração dos estágios à que se refere o presente contrato e da ausência de vinculação acadêmica dos estagiários com as respectivas instituições de ensino, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas com fundamento nesse fato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

Parágrafo primeiro: O Contratante deverá gerar relatório, contendo a relação nominal dos estagiários, juntamente com o valor das respectivas bolsas-estágio, conforme a frequência dos mesmos, e o valor referente à prestação dos serviços (taxa de administração).

Parágrafo segundo: O relatório constante do parágrafo anterior será enviado à Contratada, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, que, por sua vez, protocolizará a fatura, contendo o valor total do relatório, para o Contratante efetuar o pagamento.

OBS: Poderá ser enviado duas faturas, uma para a taxa de administração e outra para as bolsas auxílio.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária: 0901.1236100122.015.3390.36 (550).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo único: - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o Município de Chopinzinho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

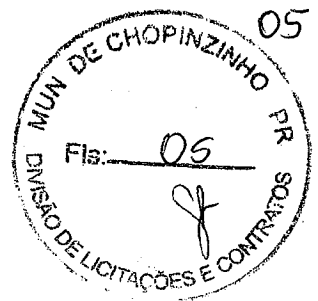
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, na Lei de Estágios e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.047.399/0001-65, com sede na Rua Cândido de Abreu, nº 200, CEP 80.530-902, Curitiba, Paraná, representado por seu Gerente Executivo, Senhor Eduardo Vaz da Costa Junior, portador da cédula de identidade sob RG nº 7.835.364-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 838.716.838-68, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 12/2013, firmado em 30 de janeiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 2/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 30 de janeiro 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao números de Estagiários mutuamente vinculados no valor fixo de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) por estagiário, independente do grau de instrução, a título de Taxa de Administração.

Parágrafo único - O valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 1.034.616,00 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais), calculado sobre o número máximo estimado de 110 (cento e dez) estagiários, decomposto da seguinte forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 1.016.400,00,00 (um milhão, dezesseis mil e quatrocentos reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Município de Chopinzinho, PR

Leomar Bolzani

Prefeito

Contratante

Chopinzinho, PR, 22 de janeiro de 2014.

LUCIANA LOTTI RIEL ORG. RA.



Instituto Euvaldo Lodi - Nucleo Regional do Paraná
Eduardo Vaz da Costa Junior – Gerente Executivo
Contratada



Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

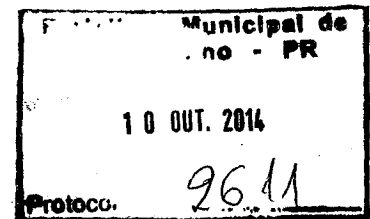


Contrato nº 12/2013

Assunto: Aditamento de Contrato

Solicitante: Sr. Prefeito

PARECER JURÍDICO



I – RELATÓRIO:

O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e a empresa Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Estado do Paraná, e tem por objeto a prorrogação de sua vigência, até 30 de janeiro de 2016.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

II – FUNDAMENTOS:

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...) [grifamos]

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...

3.2) Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

[grifamos]

III – PARECER:

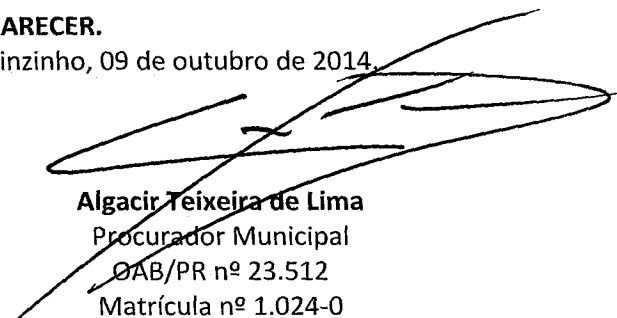
Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, este órgão se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, nos mesmos termos e valores do primeiro termo aditivo (fls.05/06).

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que “a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...”, recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É O PARECER.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

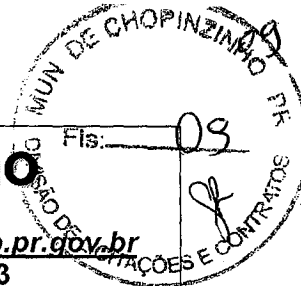
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.047.399/0001-65, com sede na Rua Cândido de Abreu, nº 200, CEP 80.530-902, Curitiba, Paraná, representado por seu Gerente Executivo, Senhor Eduardo Vaz da Costa, portador da cédula de identidade sob RG nº 7.835.364-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 838.716.838-68, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 12/2013, firmado em 30 de janeiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 2/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 30 de janeiro de 2016, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao número de Estagiários mutuamente vinculados no valor fixo de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) por estagiário, independente do grau de instrução, a título de Taxa de Administração.

Parágrafo único - O valor do contrato para o total de 12 (doze) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 1.034.616,00 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais), calculado sobre o número máximo estimado de 110 (cento e dez) estagiários, decomposto da seguinte forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 1.016.400,00,00 (um milhão, dezesseis mil e quatrocentos reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de outubro de 2014.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

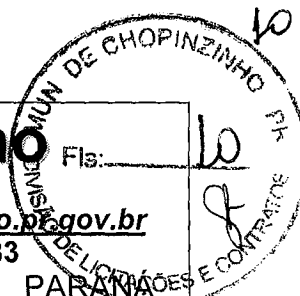
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho-PR

Leomar Bolzani

Prefeito

Contratante

Instituto Euvaldo Lodi - Nucleo Regional do Paraná

Eduardo Vaz da Costa – Gerente Executivo

Contratada

Testemunhas:

licitacoes chopinzinho

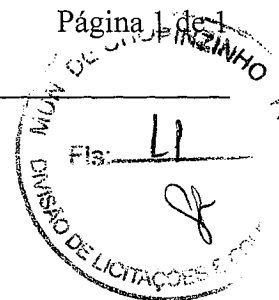
De: "Lucimara Donato Lotti" <Lucimara.Lotti@ielpr.org.br>
Para: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de outubro de 2014 13:22
Anexar: ATT00012.txt
Assunto: Lida: 2º Termo de Aditamento 12-2013 - IEL.pdf
Sua mensagem

Para: Lucimara Donato Lotti

Assunto: 2º Termo de Aditamento 12-2013 - IEL.pdf

Enviado: segunda-feira, 13 de outubro de 2014 11:31:13 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em segunda-feira, 13 de outubro de 2014 13:21:53 (UTC-03:00) Brasília.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: **INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.047.399/0001-65, com sede na Rua Cândido de Abreu, nº 200, CEP 80.530-902, Curitiba, Paraná, representado por seu Gerente Executivo, Senhor Eduardo Vaz da Costa, portador da cédula de identidade sob RG nº 7.835.364-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. nº. 838.716.838-68, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 12/2013, firmado em 30 de janeiro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão nº 2/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços de Integração de Estágios Supervisionados para Estagiários das Escolas de Nível Médio e Superior da Região Sudoeste do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 05 (cinco) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 30 de junho de 2015, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço a ser pago corresponderá mensalmente ao números de Estagiários mutuamente vinculados no valor fixo de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) por estagiário, independente do grau de instrução, a título de Taxa de Administração.

Parágrafo único - O valor do contrato para o total de 05 (cinco) meses tem o valor estimativo máximo de R\$ 431.090,00 (quatrocentos e trinta e um mil e noventa reais), calculado sobre o número máximo estimado de 110 (cento e dez) estagiários, decomposto da seguinte forma:

BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS - R\$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho-PR
Leomar Bolzani – Prefeito
Contratante

Testemunhas:

596.462.519-49

Instituto Euvaldo Lodi - Nucleo Regional do Paraná
Eduardo Vaz da Costa – Gerente Executivo
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 12/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Euvaldo Lodi - Nucleo Regional do Paraná. CNPJ: 75.047.399/0001-65. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 30/06/2015. Valor do aditamento R\$ 431.090,00 (quatrocentos e trinta e um mil e noventa reais). Origem: Pregão nº 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Vaz da Costa, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 339 VALOR R\$ 2,50

FOFORNABDAFAMILIA



Professores aprovam greve na rede estadual



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Prefeito de Ampére tem cheque clonado

Motorista morre ao capotar caminhão na manhã de sábado

Ossada humana encontrada em Pato Branco pode ser de Moacir Verlindes

Polícia Civil de Coronel Vivida cumpre dois mandados de prisão e prende um homem e uma mulher

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Professores municipais se preparam para volta às aulas com aumento e planejamento



CORONEL VIVIDA

PG. 04

Volta as aulas na rede municipal de educação de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03



Notbook e Netbook

PICK
.COM

de R\$1.100,00
por R\$ 899,00

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

Mania Tur

Abertas as inscrições para transporte do Cursinho Águia Pré Vestibular 2015, no Período da Noite em Pato Branco. Vagas Limitadas. Maiores informações (46) 3242-2502



Telefone: (46) 3242-2502
Celulares: (46) 8401-3376
9912-2766

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO



GOL CITY 1.0 - G3 - 8v - 4p R\$ 13.000,00
Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606

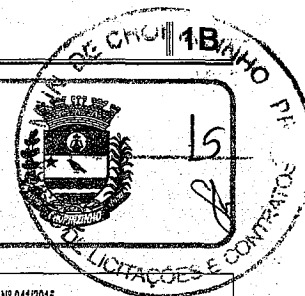


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



DECRETO Nº 039/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 040/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 042/2015

Dispõe sobre o desmembramento e unificação, sendo os imóveis envolvidos: Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, sob Matrícula nº 22.034 e Parte das Chácara nº 95, 167 e 168 sob Matrícula nº 22.035, situadas no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento e unificação de partes dos imóveis denominados: Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, com área de 9.635,67m² (nove mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), sob Matrícula nº 22.035, situada no quadro urbano deste Município; Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, com área de 1.711,95m² (um mil, setecentos e onze metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 22.034, situada no quadro urbano deste Município, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, conforme protocolos nesta Prefeitura sob nº 2795/2014 e 2796/2014, ambos de 29 de outubro de 2014 e ART 0000002653934 e 0000002653905.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, Matrícula nº 22.035, uma área de 9.135,67m² (nove mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), e Unifica ao imóvel: Chácara nº 167-D da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, Matrícula nº 22.034, de propriedade da Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, as quais passarão a constituir a Chácara nº 167-C da Subdivisão Particular de Chácara nº 167, situada no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05 E 06 DA QUADRA Nº 01.

LESTE: Confrontando com a RUA WASHINGTON LUIS.

SUL: Confrontando com a RUA FREI EVERALDO.

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167-E.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Parte das Chácara nº 95, 167 e 168, situado no quadro urbano deste Município com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167.

LESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167

SUL: Confrontando com a RUA FREI EVERALDO

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 167-A

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 041/2015

Dispõe sobre a unificação dos imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.189, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, situados respectivamente no quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a unificação dos imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.189, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, situados respectivamente no quadro urbano deste Município, de propriedade do Baggio Incorporadora de Imóveis Ltda - ME, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3305/2014, de 28 de dezembro de 2014, ART nº 20145445480.

Art. 2º - Unifica os imóveis denominados: Parte da Chácara nº 158-A da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.189, Parte da Chácara nº 158-B da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 27.191, Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.675 e Parte da Chácara nº 158-D da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, sob matrícula nº 22.676, respectivamente, os quais passarão a constituir Parte da Chácara nº 158-C da Subdivisão Particular da Chácara nº 158, com áreas de 2.475,85m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Baggio Incorporadora de Imóveis Ltda - ME, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 157.

LESTE: Confrontando com a RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO.

SUL: Confrontando com a CHÁCARA Nº 158-E.

OESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 158.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2015, Data da Licitação: 26 de fevereiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 12/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Paraná. CNPJ: 75.047.399/0001-65. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 30/06/2015. Valor do aditamento R\$ 431.090,00 (quatrocentos e trinta e um mil e noventa reais). Origem: Pregão nº 2/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Vaz da Costa, pela Empresa.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

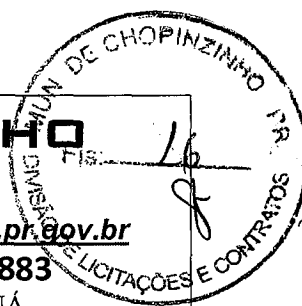
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



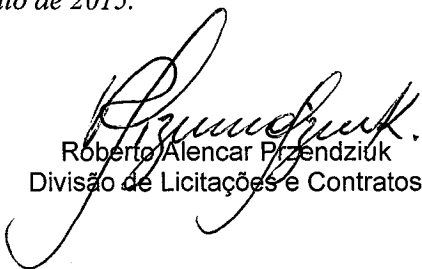
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Onde se Lê:

Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2014.

Leia-se:

Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2015.


Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho, 30 de março de 2015.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 31 de Março de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

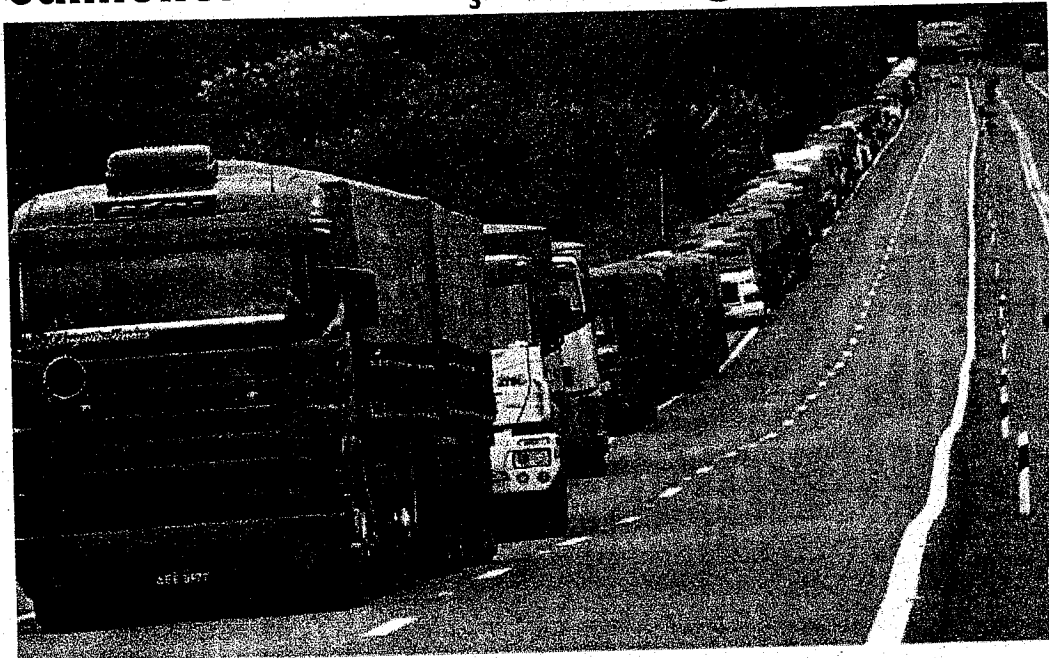
Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 346 VALOR-R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



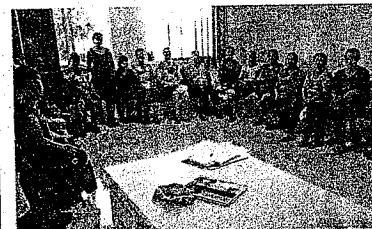
Camioneiros ameaçam nova greve em abril



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Grupo de Saúde Mental



SÃO JOÃO

PG. 04

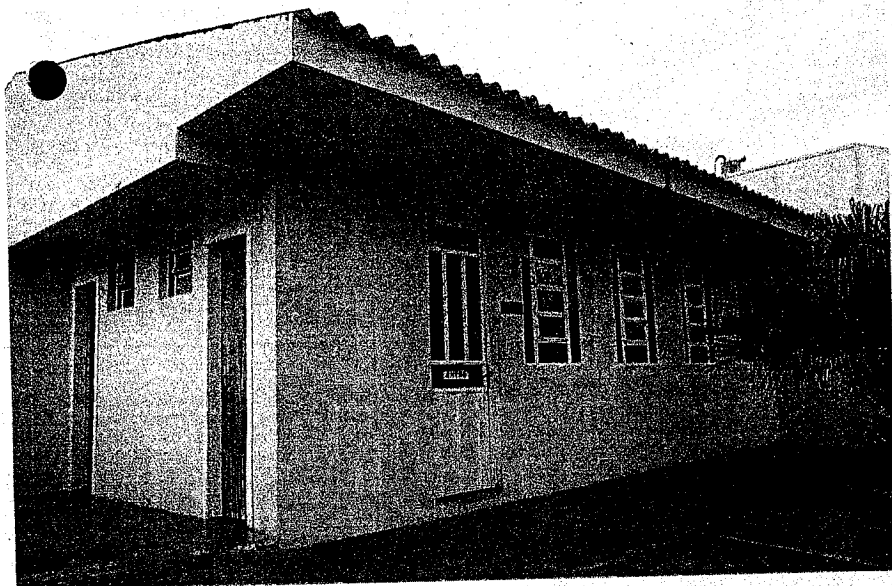
"Educar através de ações lúdicas"



SÃO JOÃO

PG. 03

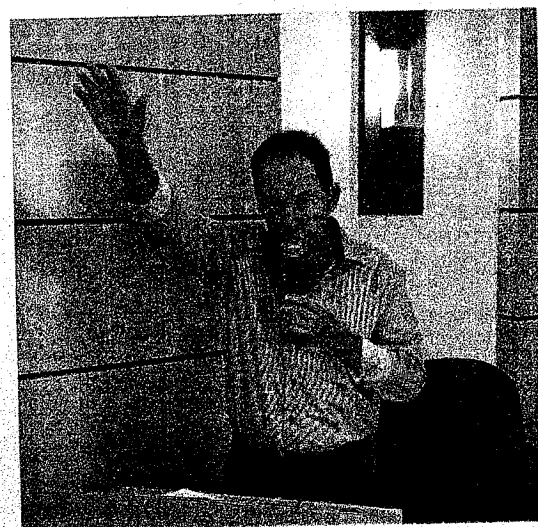
Prefeitura e Emater elaboram Cadastro Ambiental Rural



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Rogério Masetto é empossado como Prefeito de Chopinzinho em exercício



CHOPINZINHO

PG. 04

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2015

Dispõe sobre a suspensão do mandato de Prefeito Municipal, do sr. Leomar Bolzani e dá outras providências.

Art. 1º - Fica decretada a suspensão do mandato de Prefeito Municipal de Chopinzinho, do sr. Leomar Bolzani, por tempo indeterminado, em conformidade com o artigo 31, Inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, considerando que o mesmo se encontra impedido de exercer as atividades no Executivo Municipal, eis que se encontra recolhido na 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, através de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, desde 22 de março de 2015.

Art. 2º - Para que cesse a instabilidade administrativa no município de Chopinzinho e, por consequência, seja possível dar continuidade aos serviços públicos, seja convocado o Vice-Prefeito, sr. Rogério Masetto, para tomar posse interinamente no cargo, em conformidade com o artigo 59, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de março de 2015.

Marcos Monteiro Presidente

Alceu Ferreira
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2015, para contratação dos serviços para instalação flúido-mecânicas (ar comprimido, vácuo e Oxigênio) para as unidades básicas de saúde.

Item	Valor Total - R\$	Empresa (s)
1	72.745,50	RBA MED SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

Chopinzinho, PR, 30 de março de 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 3/2015, para contratação de Empresa para construção de quadra esportiva coberta na Comunidade de Passo da Erva.

Item	Valor Total - R\$	Empresa (s)
1	272.994,77	ESQUADRIAS DE FERRO VALUZA LTDA - EPP

Chopinzinho, PR, 30 de março de 2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Onde se Lê: Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2014. Leia-se: Chopinzinho, PR, 29 de janeiro de 2015. Chopinzinho, 30 de março de 2015. Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações e Contratos.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo Licitatório - nº 29/2015 Edital de Pregão Presencial - nº 19/2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em pesquisa de opinião pública de avaliação administrativa. O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se. Chopinzinho, 30 de março de 2015

Rogério Masetto - Prefeito em exercício.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 015/2014, de 11 de dezembro de 2014, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 009/2014, de 07 de outubro de 2014, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação é a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

MAGISTÉRIO
- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
156	ANA CARLA ROSIN	6,4	18/01/1995	165

II - A convocada deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, no dia 01 de abril de 2015, às 17:00 horas, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MARÇO DE 2015

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Público, realizado de acordo com o Edital nº 011/2013, de 27 de novembro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata abaixo relacionados para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

Nome: Priscila Paula Matthe

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, até as 17:00 horas do dia 01 de abril de 2015, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda, declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MARÇO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Extrato de Decreto
Decreto nº 105/2015
Exonera Servidor e Pedido
Data: 30/03/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

ESCOLA PROFESSORA TEREZA FURIDO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE
Chopinzinho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE CHOPINZINHO/PR

A APAE de Chopinzinho/PR, com sede nesta cidade na Rua Zacharias Silvério de Oliveira, nº 4307, Bairro São Sebastião, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Gilmar Francisco Cervo, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de filhos da APAE, às 18:30 horas, do dia 15 de abril de 2015, com a seguinte ordem do dia:

1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades de 2014 (Parágrafo Único do art. 19 do Estatuto).

2 - Apreciação e aprovação das contas do exercício de 2014, mediante parecer do Conselho Fiscal (Parágrafo Único do art. 19 do Estatuto).

3 - Transferência do Superávit Acumulado para Reserva

4 - Assuntos Gerais

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 18h00min, horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, uma hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 17 § 2º do Estatuto).

Chopinzinho, 16 de março de 2015.

Gilmar Francisco Cervo

Presidente da APAE de Chopinzinho/PR

Rua Zacharias Silvério de Oliveira, 4307, Bairro São Sebastião - CEP 83040-000, Fone: (41) 324-4444
Site: www.apae-chopinzinho.org.br e-mail: apae@apae-chopinzinho.org.br

Eu vim
para servir
(L. 10.10.15)

FRATERNIDADE, IGREJA E SOCIEDADE